



Grupo Novonor: Relatório Mensal de Atividades

Janeiro 2022



NOVONOR

MM. Juízo da 1ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP
Dr. João de Oliveira Rodrigues Filho
Praça João Mendes s/nº, sala 1608, São Paulo – SP, 01501-900

Prezado Dr. João,

Em consonância com o disposto na alínea “a”, do inciso II, do artigo 22 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, a ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., Administradora Judicial nomeada (“A&M”, “Administradora Judicial” ou “AJ”), conforme Termo de Compromisso firmado em 19 de junho de 2019, submete à apreciação de V.Exa., o Relatório Mensal de Atividades (RMA) com informações contábeis, financeiras e econômicas referentes aos meses de junho, julho e agosto de 2021 das empresas KIEPPE PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA; ODBINV S.A; NOVONOR S.A; NSP INVESTIMENTOS S.A; NOVONOR SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A; NPI S.A; NOVONOR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A; ODB INTERNATIONAL CORPORATION; NOVONOR FINANCE LIMITED; NOVONOR ENERGIA INVESTIMENTOS S.A; NOVONOR ENERGIA S.A; NOVONOR ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A; NOVONOR ENERGIA DO BRASIL S.A; NOVONOR PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA S.A; EDIFÍCIO ODEBRECHT RJ S.A; NOVONOR PROPERTIES INVESTIMENTOS S.A; NOVONOR PROPERTIES PARCERIAS S.A; NP CENTRO ADMINISTRATIVO S.A; NP GESTÃO DE PROPRIEDADES S.A; MECTRON – ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., conjuntamente denominadas “Grupo”, “Grupo ODB” ou “Recuperandas”.

As informações analisadas nesse RMA foram entregues à A&M pelas próprias Recuperandas na forma do art. 52, IV, da Lei nº 11.101/05, que responde por sua acurácia e exatidão. Em observância à alínea “c” do Inciso II do artigo 22 da Lei nº 11.101/05, a Administradora Judicial destaca que, segundo as Recuperandas, as informações disponibilizadas foram auditadas pela empresa de auditoria externa, BDO RCS Auditores Independentes até o mês de dezembro de 2020, sendo que as informações utilizadas nesse relatório foram entregues de forma preliminar.

Esse relatório visa informar aos interessados as atividades dos devedores, fiscalizadas pela Administradora Judicial, bem como as perspectivas do negócio.

Vale ressaltar que esse processo engloba um total de 20 Recuperandas, sendo 19 empresas holdings e apenas uma operacional que está desativada. Desta forma, as análises das demonstrações financeiras são concentradas nas Recuperandas, incluindo as operações de suas respectivas investidas quando disponibilizadas pelas Recuperandas e/ou quando sua divulgação for autorizada.

Nos casos em que a Administradora Judicial recebeu das Recuperandas as demonstrações financeiras de suas respectivas investidas e foi autorizada sua apresentação, elas foram disponibilizadas nos respectivos capítulos. Como a Administradora Judicial não teve acesso em detalhes às operações das investidas, não foi possível realizar uma análise financeira mais profunda.

Cabe observar que, a Recuperanda Atvos Agroindustrial Investimentos S.A. deliberou por sair da recuperação judicial na AGC do dia 12/12/2019, sendo tal deliberação homologada pelo D. Juízo em decisão de fls. 28.131/28.135 em 31/01/2020.

Para facilitar o entendimento e compreensão das análises, este relatório foi subdividido nas seguintes Unidades de Negócio, abrangendo em alguns casos mais de uma Recuperanda: Holding não-operacional, Petroquímica, Engenharia e Construção, Óleo e Gás, Participações e Investimentos, Transporte e Mobilidade, Empreendimentos Imobiliários, Properties, Imobiliária, Veículo Financeiro Internacional, Naval e Defesa e Tecnologia.

Em 27 de julho de 2020 foi homologado o Plano de Recuperação Judicial (PRJ) Consolidado das Recuperandas KIEPPE PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA; ODBINV S.A; NOVONOR S.A; EDIFÍCIO ODEBRECHT RJ S.A; NOVONOR PROPERTIES INVESTIMENTOS S.A. e NOVONOR ENERGIA INVESTIMENTOS S.A e os PRJs Individuais das Recuperandas NSP INVESTIMENTOS S.A; NOVONOR SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.; ODB INTERNATIONAL CORPORATION; NPI S.A.; NP GESTÃO DE PROPRIEDADES S.A. e NOVONOR ENERGIA S.A..

Em 11 de novembro de 2020, o PRJ da Recuperanda NOVONOR FINANCE LIMITED foi homologado.

Em 15 de dezembro de 2020 foram homologados os PRJs individuais das Recuperandas MECTRON ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., NOVONOR PROPERTIES PARCERIAS S.A. e NP CENTRO ADMINISTRATIVO S.A..

Em 11 de agosto de 2021 foi homologado o PRJ individual da Recuperanda NOVONOR ENERGIA DO BRASIL S.A.,.

Como noticiado pela mídia, em 18 de dezembro de 2020, o Grupo Odebrecht S.A. passou a se chamar Grupo Novonor S.A..

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
Administradora Judicial
Eduardo Seixas
Managing Director

Índice

Cronograma Processual	4
Considerações sobre a situação Econômica, Financeira e Estrutural	
Panorama Geral – Novonor Consolidado	7
Fluxo de Caixa das Recuperandas: Controladoras	11
Holding: Kieppe Participações e Administração Ltda. / ODBINV S.A.	16
Holding: Novonor S.A.	26
Energia: Novonor Energia Investimentos S.A. / Novonor Energia S.A. / Novonor Energia Participações S.A. / Novonor Energia do Brasil S.A.	32
Imobiliário: Edifício Odebrecht Rio de Janeiro	39
Participações e Investimentos: NPI S.A. / Novonor Participações e Investimentos S.A.	46
Holding não-operacional: NP Gestão de Propriedades S.A.	51
Petroquímica, Açúcar e Alcool: NSP Investimentos S.A. / Novonor Serviços e Participações S.A.	56
Defesa e Tecnologia: Mectron Engenharia, Indústria e Comércio S.A.	59
Veículo financeiro Internacional: Odebrecht International Corporation / Novonor Finance LTD.	64
Naval: Novonor Participações e Engenharia S.A.	69
Properties: Novonor Properties Investimentos S.A. / Novonor Properties Parcerias S.A. / NP Centro Administrativo S.A.	73
Plano de Recuperação Judicial (PRJ)- Síntese dos Principais Eventos	76
Cláusulas alteradas conforme as respectivas decisões de Homologação dos PRJ's	83
Cláusulas similares nos respectivos PRJ's individuais.	155

Cronograma Processual

Cronograma Processual – Grupo Novonor

DATA	EVENTO	LEI 11.101/05
18/06/19	Deferimento do Processamento do Pedido de Recuperação	Art. 52, inciso I, II, III, IV e V e Parág. 1o.
25/06/19	Publicação do deferimento do processamento no D.O.	
25/06/19	Publicação do 1o. Edital pelo Devedor	Art. 52, Parág. 1o.
10/07/19	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias corridos da publicação do 1o. Edital)	Art. 7, Parág. 1o.
26/08/19	Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo (60 dias corridos após publicação do deferimento do processamento da recuperação)	Art. 53
28/08/19	Publicação do Edital pelo AJ (2o. Edital) (45 dias corridos após apresentação de habilitações/divergências)	Art. 7, Parág. 2o.
04/09/19	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.	Art. 53, Parág. Único
09/09/19	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias corridos após publicação do 2o. Edital)	Art. 8
04/10/19	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias corridos após a publicação do 2o. Edital ou 30 dias corridos após a publicação do aviso de recebimento do PRJ - o que ocorrer por último)	Art. 53, Parág. Único e Art. 55, Parág. Único
03/11/19	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - Plano de Recuperação Judicial (AGC) (15 dias corridos de antecedência da realização da AGC)	Art. 56, Parág. 1o.
18/11/19	Prazo limite para votação do PRJ em AGC (150 dias corridos após o deferimento do processamento da recuperação)	Art. 56, Parág. 1o.
04/12/19	AGC - 1a. Convocação	
10/12/19	AGC - 2a. Convocação ¹	
15/12/19	Fim do prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra o devedor (180 dias corridos após o deferimento do processamento da recuperação) ²	Art. 6o, Parág. 4o.
27/07/20	Homologação do PRJ e concessão da Recuperação Judicial para as empresas que já votaram o PRJ ³	Art. 58
11/11/20	Homologação do PRJ e concessão da Recuperação Judicial para Recuperanda NFL ⁴	Art. 58
15/12/20	Homologação do PRJ e concessão da Recuperação Judicial para Recuperandas NP Centrad ⁵ , Mectron e NPP ⁶	Art. 58
11/08/21	Homologação do PRJ e concessão da Recuperação Judicial para Recuperanda NEB ⁷	Art. 58
	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ. (2 anos após a concessão de recuperação judicial)	

Eventos Ocorridos

Datas Estimadas

¹ Cronograma das AGCs no slide seguinte.

² Decisão de fls. 36.094 prorrogou o *stay period* para as Recuperandas que não finalizaram as discussões e deliberações em AGC até decisão judicial sobre tais conclaves.

³ Recuperandas: NSP Investimentos S.A., Novonor Serviços e Participações S.A., ODB International Corporation, NPI S.A., NP Gestão de Propriedades S.A., Novonor Energia S.A., Kieppe Participações e Administração Ltda., ODBINV S.A., Novonor S.A., Edifício Odebrecht RJ S.A., Novonor Properties Investimentos S.A. e Novonor Energia Investimentos S.A., sentença publicada no DJE em 03/08/20.

⁴ Novonor Finance Limited, sentença publicada no DJE em 20/11/2020.

⁵ NP Centro Administrativo S.A., sentença publicada no DJE em 18/12/2020.

⁶ Mectron Engenharia, Indústria e Comércio S.A. e Novonor Properties Parcerias S.A., sentença publicada no DJE em 20/01/2021.

⁷ Novonor Energia do Brasil S.A., sentença publicada no DJE em 11/08/2021

Cronograma Processual – Grupo Novonor - AGCs

PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO ODB (1057756-77.2019.8.26.0100)

DATA	EVENTO
22/04/20	AGC – KIEPPE PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA., ODBINV S.A., NOVONOR S.A., EDIFÍCIO ODEBRECHT RJ S.A., NOVONOR PROPERTIES INVESTIMENTOS S.A. E NOVONOR ENERGIA INVESTIMENTOS S.A aprovação da consolidação do PRJ consolidado.
18/06/20	AGC – NOVONOR FINANCE LIMITED. votação pela não consolidação.
04/09/20	AGC – NOVONOR FINANCE LIMITED votação e aprovação do PRJ individual.
15/10/20	AGC – NOVONOR PROPERTIES PARCERIAS S.A. e NP CENTRO ADMINISTRATIVO S.A. votação pela não consolidação e aprovação do PRJ individual.
10/12/20	AGC – MECTRON ENGENHARIA, INDÚSTRIA e COMÉRCIO S.A. votação e aprovação do PRJ individual.
22/02/21	AGC – NOVONOR ENERGIA DO BRASIL S.A. votação e aprovação do PRJ individual.
15/07/21	AGC – NOVONOR ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A. votação e aprovação do PRJ individual.
27/01/22	AGC – Continuação de NOVONOR PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA S.A.
17/02/22	AGC – Continuação de NOVONOR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.

	Eventos Ocorridos
	Datas Estimadas

Considerações sobre a situação Econômica, Financeira e Estrutural

Considerações Iniciais

- As análises das informações financeiras têm por base os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações de Resultado, enviados pelas Recuperandas. Ocorre que, mensalmente, podem ser realizados lançamentos contábeis que alterem as informações enviadas anteriormente e, por consequência, o saldo final de uma demonstração pode não ser o mesmo apresentado como saldo inicial do mês subsequente, situação essa já apontada nos relatórios anteriores.
- Adicionalmente, conforme já explanado, as informações continuam sendo recebidas de forma segregada sendo necessário o envio de esclarecimentos adicionais. A Administradora Judicial permanece diligenciando junto as Recuperandas de forma a viabilizar a apresentação dos próximos relatórios. No tocante ao fluxo de caixa, segue sendo apresentado até outubro/2021, com as ultimas informações recebidas.
- Os agravos de nº 2229092-10.2020.8.26.000, 2231597-71.2020.8.26.000 e 2236265-85.2020.8.26.000 foram julgados agravos de nº 2229092-10.2020.8.26.000, 2231597-71.2020.8.26.000 e 2236265-85.2020.8.26.000 foram julgados. As Recuperandas interpuseram recursos especiais e obtiveram a concessão de efeito suspensivo. O acórdão do agravo de nº 2229092-10.2020.8.26.0000 foi publicado e aguardam-se as providências.
- Como foi objeto de divulgação em mídia, foi realizada uma reunião do Conselho de Administração da Braskem S.A., na data de 2 de dezembro de 2021, na qual foi aprovada a distribuição de dividendos, sendo estimado o pagamento à Recuperanda NSP Inv. no montante de R\$ 2,298 milhões, posto que detém 38,8% das ações da petroquímica. Este pagamento deveria ter sido realizado no dia 20 de dezembro de 2021, mas ainda não há comprovação. É importante destacar que os direitos da acionista sobre o recebimento dos dividendos foram cedidos fiduciariamente.

Composição atual do Conselho de Administração da Novonor S.A.:

- ✓ Héctor Nuñez (Presidente do Conselho)
- ✓ Maurício Odebrecht (Vice-presidente do Conselho)
- ✓ Roberto Faldini (Conselheiro)
- ✓ José Mauro da Mettrau Carneiro da Cunha (Conselheiro)
- ✓ Ruy Lemos Sampaio (Conselheiro)

Composição atual da Diretoria das demais Recuperandas:

- ✓ José Mauro da Mettrau Carneiro da Cunha (Presidente)
- ✓ Rogério Bautista
- ✓ Marco Rabello (Diretor apenas da Novonor S.A)

Composição atual da Diretoria da ODBINV:

- ✓ Emílio Alves Odebrecht
- ✓ Ruy Lemos Sampaio

Composição atual da Diretoria da Kieppe:

- ✓ Emílio Alves Odebrecht
- ✓ Francisco Peltier de Queiroz Filho

Considerações Iniciais

Resumo das AGCs realizadas, até o momento, com relação à consolidação substancial, na forma do art. 45 da Lei nº 11.101/05, bem como o encaminhamento do Plano de Recuperação Judicial (PRJ).

Recuperandas	Siglas	Consolidação	Homologação do PRJ	Publicação da Decisão
1 Novonor Participações e Investimentos S.A.	NPI	S/D	N/A	N/A
2 Novonor Energia Participações S.A.	NEP	Não Consolida	N/A	N/A
3 Novonor Participações e Engenharia S.A.	NPE	Não Consolida	N/A	N/A
4 Novonor Energia do Brasil S.A.	NEB	Não Consolida	04/08/2021	11/08/2021
5 Mectron Engenharia, Indústria e Comércio S.A.	MECTRON	Não Consolida	15/12/2020	22/01/2021
6 Novonor Properties Parcerias S.A.	NPP	Não Consolida	15/12/2020	22/01/2021
7 Novonor Finance Limited	NFL	Não Consolida	11/11/2020	20/11/2020
8 NP Centro Administrativo S.A.	NP Centrad	Não Consolida	15/12/2020	18/12/2020
9 NSP Investimentos S.A.	NSPInv	Não Consolida	27/07/2020	03/08/2020
10 Novonor Serviços e Participações S.A.	NSP	Não Consolida	27/07/2020	03/08/2020
11 ODB International Corporation	ODBIC	Não Consolida	27/07/2020	03/08/2020
12 NPI S.A.	NPISA	Não Consolida	27/07/2020	03/08/2020
13 NP Gestão de Propriedades S.A.	NP GESTÃO	Não Consolida	27/07/2020	03/08/2020
14 Novonor Energia S.A.	NE	Não Consolida	27/07/2020	03/08/2020
15 Kieppe Participações e Administração Ltda	KIEPPE	Consolida	27/07/2020	03/08/2020
16 ODBInv S.A.	ODBINV	Consolida	27/07/2020	03/08/2020
17 Novonor S.A.	NOVONOR	Consolida	27/07/2020	03/08/2020
18 Edifício Odebrecht RJ S.A.	EORJ	Consolida	27/07/2020	03/08/2020
19 Novonor Properties Investimentos S.A.	NPINV	Consolida	27/07/2020	03/08/2020
20 Novonor Energia Investimentos S.A.	NEI	Consolida	27/07/2020	03/08/2020

LEGENDA:

S/D = Sem deliberação

N/A = Não aplicável nesse momento.

Considerações Iniciais

Além da Novonor, o restante do grupo de Recuperandas teve seus nomes alterados como segue, porém os documentos completos de registro das alterações ainda não foram disponibilizados.

Recuperandas	Siglas	Nova Denominação	Nova Sigla
1 Odebrecht Participações e Investimentos S.A.	OPI	Novonor Participações e Investimentos S.A. - em recuperação judicial	NPI
2 Odebrecht Energia Participações S.A.	OEP	Novonor Energia Participações S.A. - em recuperação judicial	NEP
3 Odebrecht Participações e Engenharia S.A.	OPE	Novonor Participações e Engenharia S.A. - em recuperação judicial	NPE
4 Odebrecht Energia do Brasil S.A.	OEB	Novonor Energia do Brasil S.A. - em recuperação judicial	NEB
5 Mectron Engenharia, Indústria e Comércio S.A.	MECTRON	-	-
6 Odebrecht Properties Parcerias S.A.	OPP	Novonor Properties Parcerias S.A. - em recuperação judicial	NPP
7 Odebrecht Finance Limited	OFL	Novonor Finance Ltd.	NFL
8 OP Centro Administrativo S.A.	OP Centrad	NP Centro Administrativo S.A. - em recuperação judicial	NP Centrad
9 OSP Investimentos S.A.	OSPInv	NSP Investimentos S.A. - em recuperação judicial	NSPInv
10 Odebrecht Serviços e Participações S.A.	OSP	Novonor Serviços e Participações S.A. - em recuperação judicial	NSP
11 ODB International Corporation	ODBIC	-	-
12 OPI S.A.	OPISA	NPI S.A. - em recuperação judicial	NPISA
13 OP Gestão de Propriedades S.A.	OP GESTÃO	NP Gestão de Propriedades S.A. - em recuperação judicial	NP GESTÃO
14 Odebrecht Energia S.A.	OE	Novonor Energia S.A. - em recuperação judicial	NE
15 Kieppe Participações e Administração Ltda	KIEPPE	-	-
16 ODBInv S.A.	ODBINV	-	-
17 Odebrecht S.A.	ODB	Novonor S.A.	NOVONOR
18 Edifício Odebrecht RJ S.A.	EORJ	-	-
19 Odebrecht Properties Investimentos S.A.	OPINV	Novonor Properties e Investimentos S.A. - em recuperação judicial	NPINV
20 Odebrecht Energia Investimentos S.A.	OEI	Novonor Energia Investimentos S.A. - em recuperação judicial	NEI

- Nomes não alterados.

Panorama Geral – Novonor Consolidado

Novonor: Balanço Patrimonial

Consolidado				
Ativo (R\$ MM)	2020	jun-21	jul-21	ago-21
1 Caixa e equivalentes	16.756,9	12.465,6	12.007,7	13.135,6
Aplicações financeiras	4.625,0	4.695,1	4.467,0	4.318,7
Contas a receber	8.006,4	10.571,0	11.395,0	11.427,8
Tributos a recuperar	3.487,1	4.446,6	4.451,9	4.968,6
2 Dividendos a receber	-	23,9	24,1	24,1
Estoques	9.537,5	13.693,8	13.513,7	14.068,9
3 Sociedades do Grupo Novonor	13,4	123,6	120,2	120,7
Ativo biológico	7,2	-	-	-
Créditos acordo de leniência	63,3	-	-	-
Dep. Compulsórios e Judiciais	0,3	-	-	-
Outras contas a receber	-	137,0	242,6	202,2
4 Outros ativos	2.771,0	2.062,6	2.611,2	2.440,0
Ativo Circulante	45.268,0	48.219,1	48.833,5	50.706,5
5 Ativos mantidos p/ venda	528,2	2.800,3	2.045,0	2.054,9
Aplicações financeiras	249,6	218,3	220,2	220,6
Debêntures	629,7	783,5	783,9	790,7
Contas a receber de clientes	2.256,9	2.244,8	2.281,6	2.258,2
Tributos a recuperar	1.533,1	2.379,5	2.384,7	1.705,1
Estoques	120,9	148,6	149,7	149,4
3 Sociedades do Grupo Novonor	22.434,3	21.764,6	22.717,4	24.697,4
IR e Contribuição Social	9.700,4	7.028,0	7.323,0	7.429,8
Dep. Compulsório e Judicial	335,5	321,0	329,7	323,7
Outras contas a receber	-	154,1	353,4	442,1
4 Outros ativos	1.373,8	1.497,5	1.419,0	1.423,7
Ativo Não Circulante	39.162,2	39.340,3	40.007,6	41.495,5
6 Investimentos	2.718,8	2.294,9	2.385,1	2.295,0
Imobilizado	55.868,5	53.759,7	54.703,3	54.678,1
Intangível	6.121,4	3.961,6	3.639,9	3.618,4
Ativo Não Circulante	103.870,8	99.356,4	100.735,9	102.087,1
Total do Ativo	149.138,8	147.575,5	149.569,4	152.793,6

1. Caixa e equivalentes: No trimestre analisado, as variações registradas na alínea devem-se, principalmente, à NSPINV (ex-OSPINV) por sua controlada Braskem.

2. Dividendos a receber: Houve uma queda de R\$ 13,3 MM em jun/21, que refletiu movimentações em empresas não Recuperandas.

3. Sociedades do grupo Novonor: Em jun/21, registrou-se queda na alínea pelo efeito dos juros e variação cambial na ODBIC e na Novonor Controladora. Já em jul/21, a alta foi reflexo da ODBIC através de sua controlada NFL (ex-OFL) e da Novonor Controladora pela realocação de mútuos para melhor apresentação do balanço, os quais eram apresentados na sua forma líquida, passaram a ser considerados de acordo com a natureza de cada operação. Por fim, em ago/21, a alta deve-se, principalmente, a lucros não realizados e ajuste de consolidação.

4. Outros ativos: O aumento de R\$ 470,1 MM em jul/21 se deu, substancialmente, pela regularização da alocação dos saldos de mútuos da Novonor Controladora, como informado acima.

5. Ativos mantidos para venda: Variações observadas no trimestre devem-se à operações em empresas não Recuperandas.

6. Investimentos: As variações no trimestre refletiram os resultados das Recuperandas Novonor Controladora e NEI (ex-OEI) pela equivalência patrimonial de suas controladas.

Novonor: Balanço Patrimonial

Consolidado				
Passivo (R\$ MM)	2020	jun-21	jul-21	ago-21
7 Financiamentos	17.648,8	16.549,3	15.138,9	14.981,0
8 Debêntures	18.613,2	19.508,4	19.675,6	19.889,0
Obrigações financeiras	959,6	971,6	977,2	983,4
Fornecedores	16.064,8	16.324,9	15.852,3	15.982,2
Impostos, taxas e contribui.	1.799,0	455,7	510,5	555,3
Obrigações sociais e trab.	1.524,4	4.482,1	4.971,6	5.435,5
Adiantamentos de clientes	2.214,4	1.299,0	1.890,9	1.990,4
Acordo de leniência	552,1	491,7	497,0	490,7
Provisões	5.150,5	5.198,3	5.217,2	5.221,3
9 Outros passivos	2.943,0	2.881,1	2.784,9	2.685,0
Passivo Circulante	67.469,9	68.162,1	67.516,1	68.214,0
Passivos de ativos à venda	48,3	1.934,2	1.692,0	1.704,3
7 Financiamentos	77.811,2	55.638,3	56.324,9	56.170,9
8 Debêntures	181,7	159,9	155,7	152,3
10 Sociedades do Grupo Novonor	5.854,4	5.704,8	5.921,1	6.813,9
Impostos e contrib. sociais	647,5	634,5	635,0	647,3
IR e CS diferidos	2.338,1	2.169,1	2.233,3	2.241,3
Adiantamentos de clientes	8.330,1	7.858,4	7.974,0	7.973,4
11 Provisão p/ perda em invest.	2.022,6	2.285,7	2.332,6	2.395,8
Acordo de leniência	4.143,7	3.872,8	3.876,0	3.881,1
Provisões	11.082,6	10.713,0	10.626,9	10.592,9
Provisões para garantias	1.012,5	1.012,5	1.012,5	2.090,6
9 Outros passivos	5.103,7	1.152,1	4.143,2	3.686,8
Passivo Não Circulante	118.576,2	93.135,3	96.927,2	98.350,6
Capital social	3.205,2	3.205,2	3.205,2	3.205,2
12 Ajuste de avaliação patrimonial	(2.641,6)	(3.160,6)	(3.620,0)	(3.672,4)
Prejuízos acumulados	(34.923,0)	(19.335,3)	(19.398,1)	(19.203,1)
Patrimônio Líquido	(34.359,4)	(19.290,7)	(19.813,0)	(19.670,3)
DPL	223,4	436,4	436,4	436,4
Part. Não Controladores	(2.771,3)	5.132,4	4.502,7	5.463,0
Total do Passivo e PL	149.138,8	147.575,5	149.569,4	152.793,6

7. Financiamentos: Decresceram ~ R\$ 1 Bi, principalmente, por movimentações na NSPINV (ex-OSPINV), pela sua controlada Braskem.

8. Debêntures: Apresentaram aumentos mensais de ~1%, majoritariamente, nas Recuperandas NSPINV (ex-OSPINV) e NEI (ex-OEI) por apropriação dos juros sobre debêntures.

9. Outros passivos: Em jun/21, a queda de R\$ 2,4 Bi refletiu a NSPINV (ex-OSPINV) através da Braskem; e a ODBIC, por juros e variação cambial no período. Já em jul/21, a alta de R\$ 2,9 Bi registrada na alínea refere-se, principalmente, à Novonor Controladora, pela regularização da alocação dos saldos de mútuos, como informado no item 3.

10. Sociedade do Grupo Novonor: Alta de R\$ 898,8 MM em ago/21 refere-se, principalmente, a lucros não realizados.

11. Provisão para perda em investimentos: Em jul/21 e em ago/21 os aumentos na alínea deveram-se à NSPINV (ex-OPINV) pela sua participação societária na Atvos Inv. e à Novonor Controladora, pelo reflexo da sua participação nas controladas OEC², ODBIC e NEI (ex-OEI).

12. Ajuste de avaliação patrimonial: As variações no trimestre refletem a Novonor Controladora pelo ajuste de avaliação patrimonial (CTA¹ e outros), sendo as controladas ODBIC e OEC² mais relevantes em jun/21 e jul/21 e NPISA (ex-OPISA) e ODBIC em ago/21.

Nota 1: Cumulative Translation Adjustment – CTA (Ajustes Acumulados da Conversão)

Nota 2: Siglas - OEC: Odebrecht Engenharia e Construção

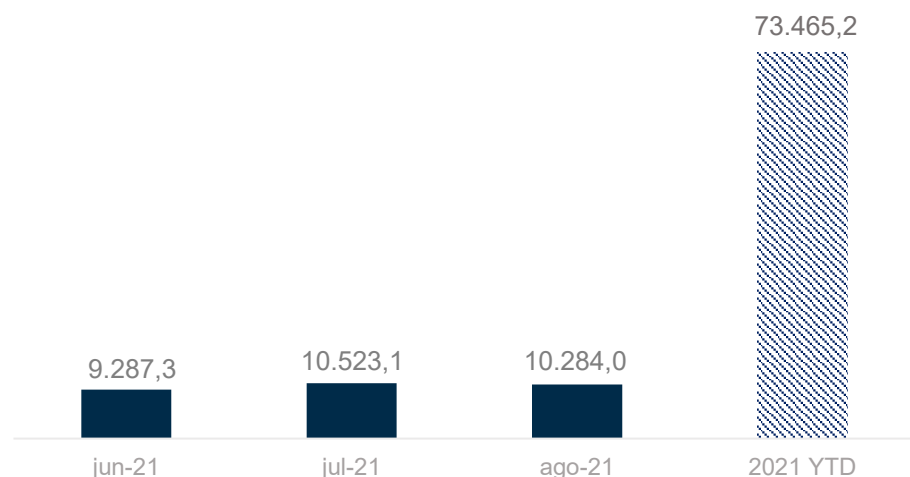
Grupo Novonor | RMA junho, julho e agosto de 2021: Apresentado em janeiro de 2022.

Novonor: Demonstração de Resultado

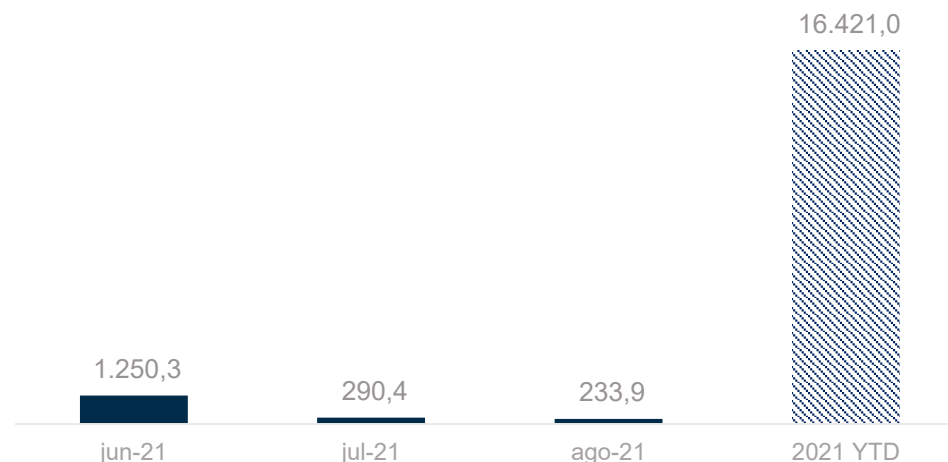
		Consolidado			
DRE (R\$ MM)	2020	jun-21	jul-21	ago-21	2021 YTD
1 Receita líquida de serviços e produtos	71.642,1	9.287,3	10.523,1	10.284,0	73.465,2
Custos serviços e produtos vendidos	(57.407,0)	(6.054,1)	(7.229,5)	(6.910,2)	(48.845,1)
Lucro Bruto	14.235,1	3.233,3	3.293,6	3.373,8	24.620,1
Margem bruta %	20%	35%	31%	33%	34%
Com vendas	(3.342,5)	(106,5)	(127,9)	(183,5)	(1.134,6)
Gerais e administrativas	(4.902,7)	(351,0)	(293,9)	(337,4)	(2.530,1)
Remuneração dos administradores	(93,8)	(5,2)	(0,6)	(3,5)	(32,5)
Reversão de prov. para rem. dos adm.	88,2	-	-	-	-
Impairment de ativos	(504,8)	-	-	-	-
Outras receitas (despesas) operacionais	(7.428,1)	606,8	(67,6)	(21,0)	988,6
Resultado de equivalência patrimonial	(221,8)	708,8	253,2	501,2	776,3
2 Provisão p/ perdas em investimentos	899,3	(891,6)	(306,9)	(239,6)	(1.511,7)
Receitas e Despesas Operacionais	(15.506,2)	(38,7)	(543,7)	(283,8)	(3.443,9)
Resultado Operacional	(1.271,1)	3.194,6	2.749,9	3.090,0	21.176,2
Margem operacional %	-2%	34%	26%	30%	29%
3 Resultado financeiro líquido	(13.062,7)	(130,9)	(1.583,8)	(1.446,5)	6.489,9
IR e CSLL	2.339,1	(973,9)	(216,3)	(488,4)	(4.042,9)
Resultado das Op Continuadas	(11.994,7)	2.089,7	949,8	1.155,0	23.623,2
Ativos mantidos p/ negociação	(4.471,3)	(42,4)	(424,5)	7,3	(456,1)
4 Resultado Líquido	(16.465,9)	2.047,4	525,2	1.162,3	23.167,0
Margem líquida %	-23%	22%	5%	11%	32%
Ac. da CIA - Op. Continuadas	(7.663,5)	1.214,0	363,9	187,0	16.035,4
Ac. da CIA - Op. Descontinuadas	(4.471,3)	(42,4)	(424,5)	7,3	(456,1)
Participação dos acionistas não control.	(4.331,2)	875,8	585,9	968,0	7.587,8
Atribuível	(16.465,9)	2.047,4	525,2	1.162,3	23.167,0

Novonor: Comentários sobre a Demonstração de Resultado

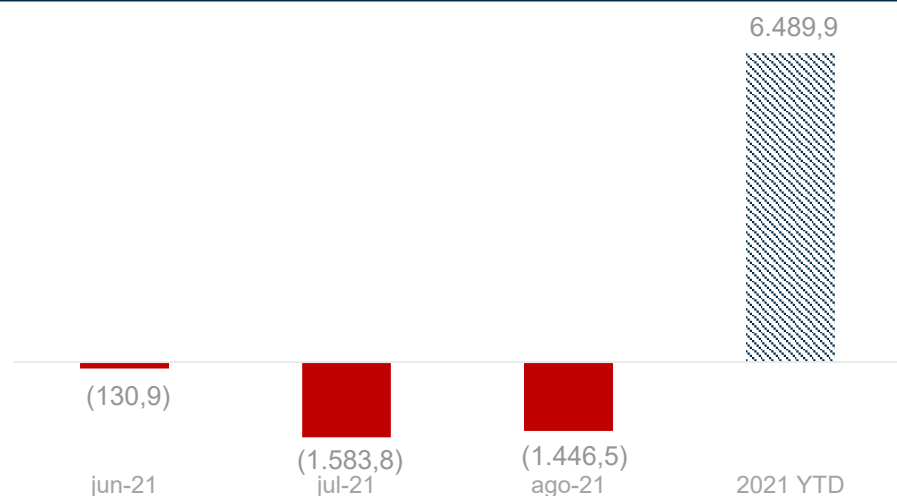
1. Receita Líquida (R\$ MM)



2. Provisão para Perda em Investimentos (R\$ MM)



3. Resultado Financeiro Líquido (R\$ MM)

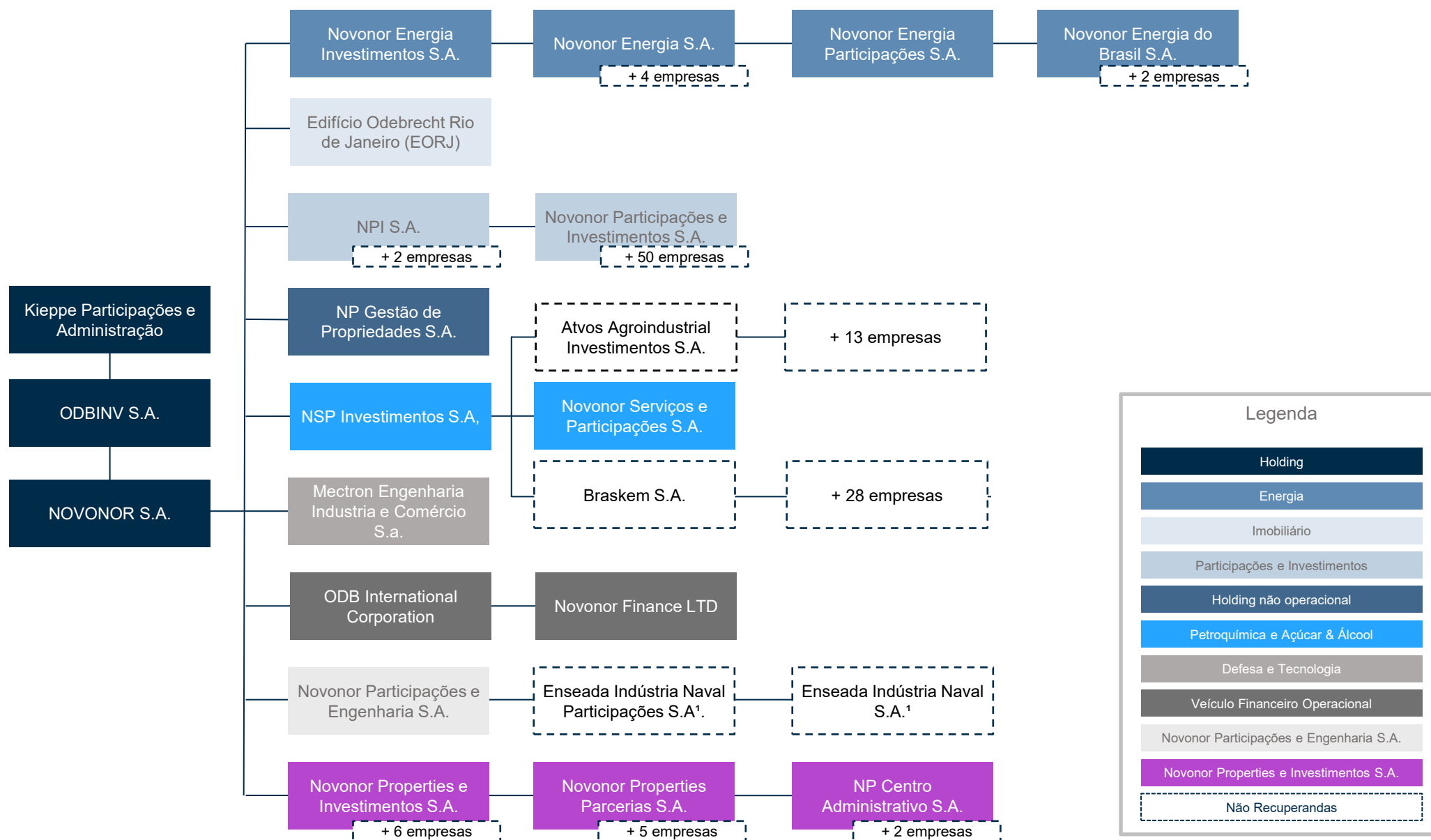


Comentários:

1. A **receita líquida** provém, majoritariamente, da NSPINV (ex-OSPINV) e totalizou R\$ 73,5 Bi até ago/21.
2. A **provisão para perda em investimentos** foi positiva em ~ R\$ 1,3 Bi em jun/21 devido à Novonor Controladora pela equivalência patrimonial das controladas NSPINV (Ex-OSPINV) e NPE (Ex-OPE). Essa alínea vem se mantendo positiva desde fev/21, e somou R\$ 16,4 Bi acumulados até agosto.
3. O **resultado financeiro** foi de prejuízos em todo o trimestre, sendo reflexo das Recuperandas NSPINV (ex-OSPINV), pela controlada Braskem, e da NEI (ex-OEI) pelos juros sobre debêntures.
4. Ao fim de ago/21, o Grupo totalizava R\$ 23,2 Bi em **lucros**.

Fluxo de Caixa das Recuperandas: Controladoras

RECUPERANDAS: ORGANOGRAMA



Nota 1: Empresa em Recuperação Judicial no Rio de Janeiro.

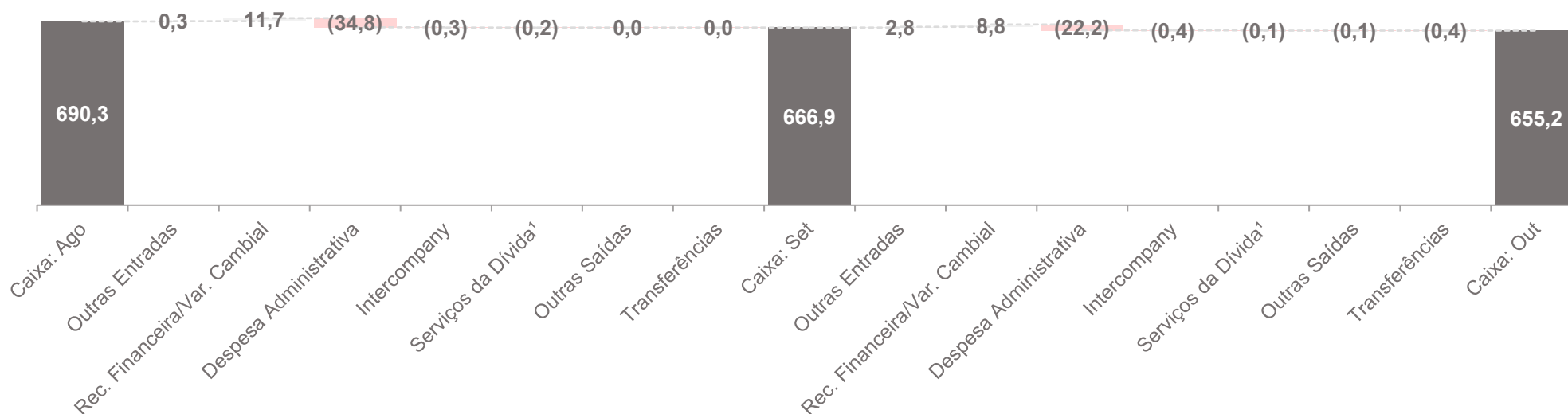
Grupo Novonor | RMA junho, julho e agosto de 2021: Apresentado em janeiro de 2022.

17

ALVAREZ & MARSAL

Fluxo de caixa: Recuperandas

Fluxo de caixa* (R\$ MM)



Fluxo de Caixa (R\$ MM)	ago/21	set/21	out/21	2021 YTD
Entradas – Intercompany	35,3	19,2	28,0	403,2
Outras Entradas	1,0	0,3	2,8	44,9
Total Entradas	36,3	19,5	30,8	552,0
Saídas – Intercompany	(35,5)	(19,5)	(28,4)	(321,5)
Despesas Administrativas	(26,9)	(34,8)	(22,2)	(285,0)
Multa com autoridades	-	-	-	(0,0)
Serviços da Dívida (extraconcursal)	(0,2)	(0,2)	(0,1)	(38,8)
Outras Saídas	(0,2)	(0,0)	(0,1)	(51,2)
Transferências	0,6	(0,0)	(0,4)	0,2
Total Saídas	(62,1)	(54,6)	(51,3)	(696,4)
Receita Financeira/Var. Cambial	2,7	11,7	8,8	(43,1)
Saldo de Caixa Inicial	713,4	690,3	666,9	842,8
Movimentação	(23,2)	(23,4)	(11,7)	(187,6)
Saldo de Caixa Final	690,3	666,9	655,2	655,2

*Inclui o fluxo de caixa da Atvos Investimentos, empresa não recuperanda.

Nota 1: Serviços de Dívidas Extraconcursais

Grupo Novonor | RMA junho, julho e agosto de 2021: Apresentado em janeiro de 2022.

Comentários:

- Em set/21, as saídas *intercompanies* superaram as entradas. Devido, principalmente, a remessas para pagamento de despesas para Centrad Holding S.A. e Consórcio Santo Antonio.
- As despesas administrativas totalizaram, até out/21, R\$ 321,5 MM, as quais abrangeram pagamentos de assessoria jurídica, folha de pagamento, assessoria financeira entre outros. O maior dispêndio foi no mês de set/21, no total de R\$ 34,8 MM.
- As Recuperandas finalizaram out/21 com R\$ 655,2 MM em caixa.

Fluxo de caixa: Variação por recuperanda

Fluxo de caixa¹ (R\$ MM): Variação por recuperanda

Empresa	Saldo Agosto	Variação	Saldo Setembro	Empresa	Saldo Setembro	Variação	Saldo Outubro
NSPINV	319,3	0,6	319,9	ODBIC	154,1	5,9	159,9
Novonor	6,5	0,1	6,6	NSPINV	319,9	0,7	320,7
EORJ	11,5	0,0	11,5	NEI	0,0	0,4	0,4
NPISA	0,2	0,0	0,2	NPISA	0,2	0,2	0,4
NP Gestão	0,0	(0,0)	0,0	EORJ	11,5	0,0	11,5
ODBINV	0,0	(0,0)	0,0	KIEPPE	0,2	0,0	0,2
NEI	0,0	(0,0)	0,0	MECTRON	0,0	0,0	0,0
MECTRON	0,0	(0,0)	0,0	ODBINV	0,0	0,0	0,0
NPE	0,8	(0,0)	0,8	NP Gestão	0,0	(0,0)	0,0
KIEPPE	0,5	(0,3)	0,2	NPE	0,8	(0,0)	0,8
ODBIC	163,7	(9,6)	154,1	Novonor	6,6	(0,1)	6,5
NPINV	187,8	(14,2)	173,6	NPINV	173,6	(18,8)	154,8
Consolidado	690,3	(23,4)	666,9	Consolidado	666,9	(11,7)	655,2

Comentários:

Em set/21, a Recuperanda que mais aumentou seu caixa foi a NSPINV, com uma variação de R\$ 645 mil. A NPINV teve o maior consumo, de R\$ 14,2 MM, devido a remessas à Novonor para o pagamento de despesas, uma vez que é a gestora do Caixa Único do Grupo.

Já em out/21, a Recuperanda com maior aumento de caixa foi a ODBIC com uma variação de R\$ 5,9 MM, devido, principalmente, à variação cambial. A NPINV apresentou a maior diminuição, no total de R\$ 18,8 MM, novamente por remessas à Novonor.

Nota 1: os valores apresentados consideram os valores equivalentes de caixa da ODB ABC (saldo vinculado), de um bloqueio judicial da companhia e da conta vinculada (Chapter 15).

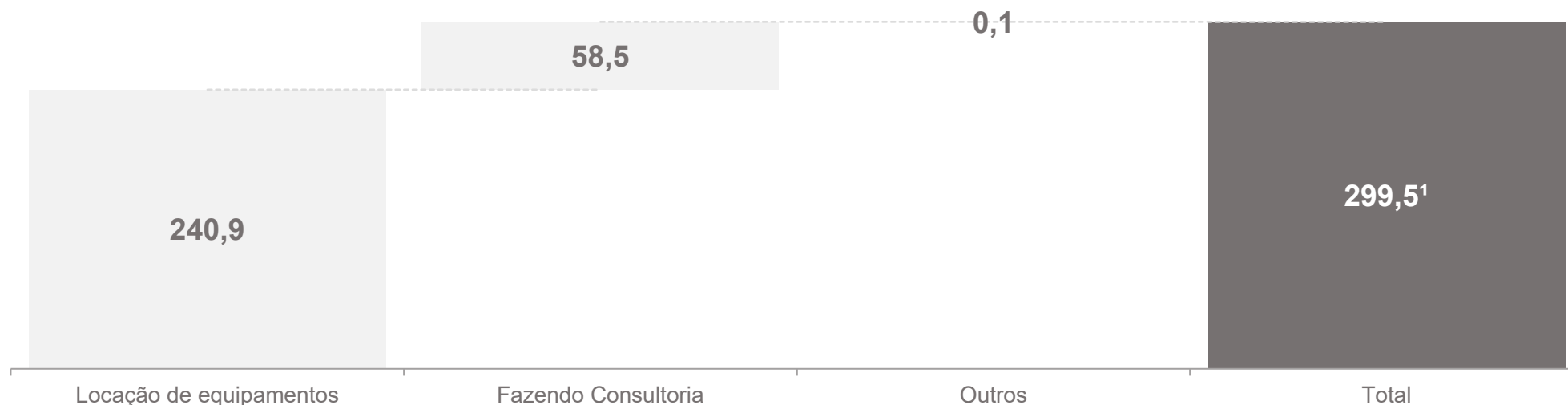
Grupo Novonor | RMA junho, julho e agosto de 2021: Apresentado em janeiro de 2022.

19

ALVAREZ & MARSAL

Fluxo de caixa: Principais entradas – Set/21

Entradas (R\$ Milhares):



Comentários:

- 📌 Locação de equipamentos referente ao Projeto Cibao e Ecovias de Santiago, totalizou R\$ 240,9 mil recebidos pela NSP.
- 📌 A Fazendo Consultoria é uma administradora de benefícios que presta serviços para a OCS International LTD (controlada da Novonor S.A.) viabilizando a cobrança dos valores dos planos de saúde e dental dos integrantes afastados.

Nota 1: esse valor não considera as variações ocasionadas por Recuperandas.

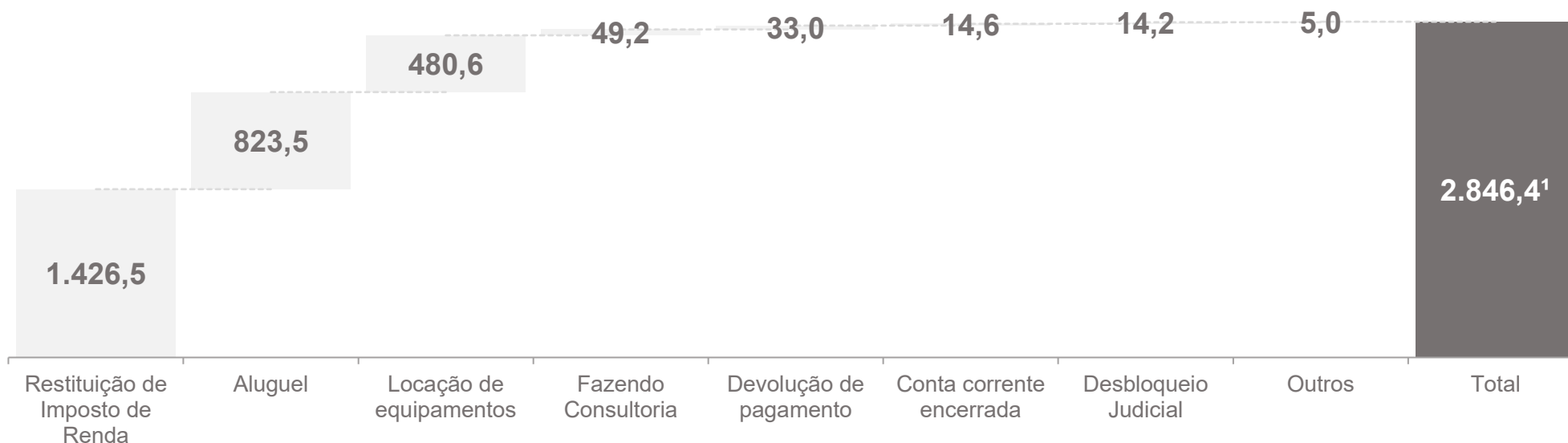
Grupo Novonor | RMA junho, julho e agosto de 2021: Apresentado em janeiro de 2022.

20

ALVAREZ & MARSAL

Fluxo de caixa: Principais entradas – Out/21

Entradas (R\$ Milhares):



Comentários:

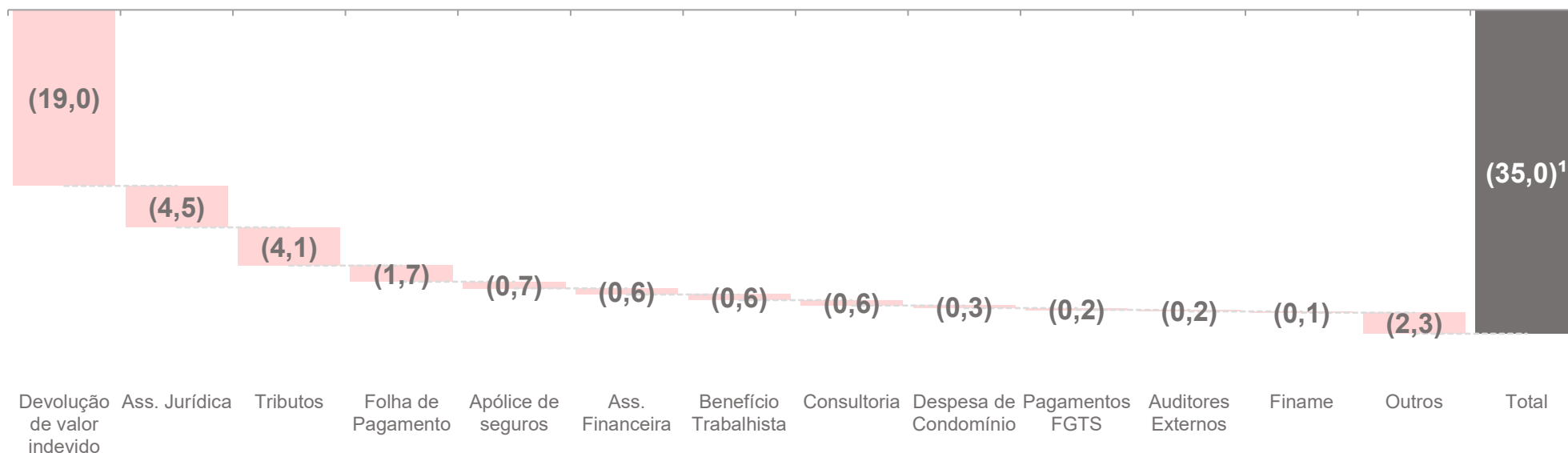
- 📌 O aluguel recebido se refere a Atvos Agroindustrial Participações S.A.
- 📌 A locação de equipamentos referente ao Projeto Cibao e Ecovias de Santiago, totalizou R\$ 480,6 mil e foi recebido pela NSP.
- 📌 No início do mês, houve uma devolução de pagamento por inconsistência no canal bancário, o qual constou como entradas.
- 📌 No final do mês de out/21 houve um bloqueio judicial referente ao processo 0426853-17.2016.8.19.0001 e os valores foram desbloqueados no mesmo mês.

Nota 1: esse valor não considera as variações ocasionadas por Recuperandas.

Grupo Novonor | RMA junho, julho e agosto de 2021: Apresentado em janeiro de 2022.

Fluxo de caixa: Principais saídas – Set/21

Saídas (R\$ MM):



Comentários:

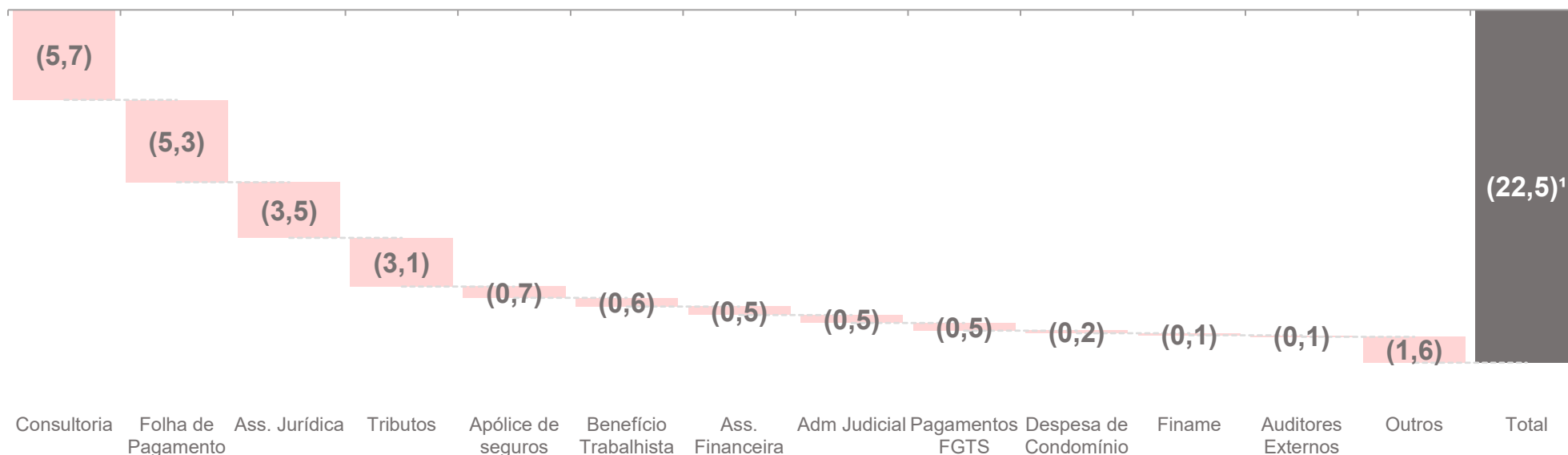
- 🔍 A Assessoria Jurídica é representada por mais de 20 empresas, sendo a maior saída de R\$ 1,1 MM, referente a serviço prestado de apoio jurídico nas colaborações premiadas de determinados ex-executivos da Novonor perante o Departamento de Justiça dos Estados Unidos (DOJ).
- 🔍 O dispêndio com tributos totalizou R\$ 4,1 MM, composto, majoritariamente, por pagamentos de Imposto de Renda, Imposto sobre Operação Financeira e contribuições dos empregados.
- 🔍 O Grupo teve um dispêndio de R\$ 649 mil com Assessoria Financeira para auxílio em questões internas e para fins de recuperação judicial.
- 🔍 A rubrica “Consultoria” englobou quatro empresas, que prestaram serviços de consultoria empresarial, totalizando R\$ 581 mil.
- 🔍 A rubrica “Outros” contemplou 121 pagamentos sendo o principal de R\$ 283 mil para o Banco Bradesco S.A.

Nota 1: esse valor não considera as variações ocasionadas por Recuperandas.

Grupo Novonor | RMA junho, julho e agosto de 2021: Apresentado em janeiro de 2022.

Fluxo de caixa: Principais saídas – Out/21

Saídas (R\$ MM):



Comentários:

- 🔍 A rubrica “Consultoria” englobou cinco empresas, que prestaram serviços de consultoria empresarial, totalizando um gasto de R\$ 5,7 MM, majoritariamente, pela remuneração de um distrato feito de forma antecipada com uma das consultorias contratadas para assessorar o Grupo no processo de Recuperação Judicial e outros à pedido da própria Recuperanda.
- 🔍 A Assessoria Jurídica é representada por mais de 20 empresas, sendo a maior saída de R\$ 697 mil, referente a serviços profissionais de investigações internas e gestão pós lava-jato.
- 🔍 O dispêndio com tributos foi de R\$ 3,1 MM, composto por pagamentos de Imposto de Renda, Imposto sobre Operação Financeira e contribuições dos empregados.
- 🔍 No mês de out/21 o Grupo teve um gasto de R\$ 534 mil com Assessoria Financeira, para auxílio em questões internas e na recuperação judicial.
- 🔍 A rubrica “Outros” contemplou 105 pagamentos sendo o principal de R\$ 166,5 mil para a empresa MCAJATY Engenharia Legal LTDA.

Nota 1: esse valor não considera as variações ocasionadas por Recuperandas.

Fluxo de caixa: Fluxo *Intercompany* – Set/21

Entrada *Intercompany* (R\$ MM)

		Entrada de Recursos														
Saída de Recursos	Empresa	KIEPPE	MECTRON	NOVONOR	ODBIC	ODBINV	NE	NEB	NEI	NEP	NP Centrad	NPI	NPISA	NPP	NSP	Total
	MARACANÃ S.A.	-	-	-	0,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0
	NOVONOR	-	0,1	-	-	-	-	-	1,3	-	-	-	0,2	-	-	1,6
	ODBINV	0,3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,3
	NEI	-	-	-	-	-	1,3	-	-	-	-	-	-	-	-	1,3
	NEP	-	-	-	-	-	-	0,1	-	-	-	-	-	-	-	0,1
	NE	-	-	-	-	-	-	-	-	1,0	-	-	-	-	-	1,0
	NPINV	-	-	13,6	-	1,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14,5
	NPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,1	-	-	-	-	0,1
	NPISA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,2	-	-	-	0,2
	NSPINV	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0
	PQ DA LAGOA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0	-	0,0
Total		0,3	0,1	13,6	0,0	1,0	1,3	0,1	1,3	1,0	0,1	0,2	0,2	0,0	0,0	19,2

Saída *Intercompany* (R\$ MM)

Saída de Recursos												
Empresa	NOVONOR	ODBINV	NE	NEI	NEP	NP Centrad	NPINV	NPISA	NPP	NSP	NSPINV	Total
CENTRAD S.A.	-	-	-	-	-	(0,1)	-	-	-	-	-	(0,1)
Cons. Sto. Antonio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(0,2)	-	(0,2)
KIEPPE	-	(0,3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(0,3)
MECTRON	(0,1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(0,1)
NOVONOR	-	-	-	-	-	-	(13,6)	-	-	-	-	(13,6)
ODBINV	-	-	-	-	-	-	(1,0)	-	-	-	-	(1,0)
NEB	-	-	-	-	(0,1)	-	-	-	-	-	-	(0,1)
NEI	(1,3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(1,3)
NEP	-	-	(1,0)	-	-	-	-	-	-	-	-	(1,0)
NE	-	-	-	(1,3)	-	-	-	-	-	-	-	(1,3)
NPI	-	-	-	-	-	-	-	(0,2)	-	-	-	(0,2)
NSP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(0,0)	(0,0)
NP Centrad	-	-	-	-	-	-	-	-	(0,1)	-	-	(0,1)
NPISA	(0,2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(0,2)
Total	(1,6)	(0,3)	(1,0)	(1,3)	(0,1)	(0,1)	(14,5)	(0,2)	(0,1)	(0,2)	(0,0)	(19,5)

Fluxo de caixa: Fluxo *Intercompany* – Out/21

Entrada *Intercompany* (R\$ MM)

		Entrada de Recursos														
Saída de Recursos	Empresa	KIEPPE	MECTRON	NOVONOR	ODBIC	ODBINV	NE	NEB	NEI	NEP	NP Centrad	NPI	NPINV	NPISA	NSP	Total
	MARACANÃ S.A.	-	-	-	0,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0
	NOVONOR	-	0,1	-	-	-	-	-	1,5	-	-	-	-	0,2	-	1,8
	ODBINV	0,3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,4	-	-	1,7
	NEI	-	-	-	-	-	1,5	-	-	-	-	-	-	-	-	1,5
	NEP	-	-	-	-	-	0,3	0,3	-	-	-	-	-	-	-	0,6
	NE	-	-	-	-	-	-	-	-	1,5	-	-	-	-	-	1,5
	NPINV	-	-	19,5	-	1,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20,5
	NPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,1	-	-	-	-	0,1
	NSP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0
	NPISA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,2	-	-	-	0,2
	Total	0,3	0,1	19,5	0,0	1,0	1,8	0,3	1,5	1,5	0,1	0,2	1,4	0,2	0,0	28,0

Saída *Intercompany* (R\$ MM)

		Saída de Recursos											
Entrada de Recursos	Empresa	NOVONOR	ODBINV	NE	NEI	NEP	NP Centrad	NPINV	NPISA	NPP	NSP	NSPINV	Total
	CENTRAD S.A.	-	-	-	-	-	(0,1)	-	-	-	-	-	(0,1)
	GERADORA EOLICA	-	-	(0,0)	-	-	-	-	-	-	-	-	(0,0)
	Cons. Sto. Antonio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(0,3)	-	(0,3)
	KIEPPE	-	(0,3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(0,3)
	MECTRON	(0,1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(0,1)
	NOVONOR	-	-	-	-	-	-	(19,5)	-	-	-	-	(19,5)
	ODBINV	-	-	-	-	-	-	(1,0)	-	-	-	-	(1,0)
	NEB	-	-	-	-	(0,3)	-	-	-	-	-	-	(0,3)
	NEI	(1,5)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(1,5)
	NEP	-	-	(1,5)	-	-	-	-	-	-	-	-	(1,5)
	NE	-	-	-	(1,5)	(0,3)	-	-	-	-	-	-	(1,8)
	NPI	-	-	-	-	-	-	-	(0,2)	-	-	-	(0,2)
	NPINV	-	(1,4)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(1,4)
	NSP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(0,0)	(0,0)
	NP Centrad	-	-	-	-	-	-	-	-	(0,1)	-	-	(0,1)
	NPISA	(0,2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(0,2)
	Total		(1,8)	(1,7)	(1,5)	(1,5)	(0,6)	(0,1)	(20,5)	(0,2)	(0,1)	(0,3)	(0,0)

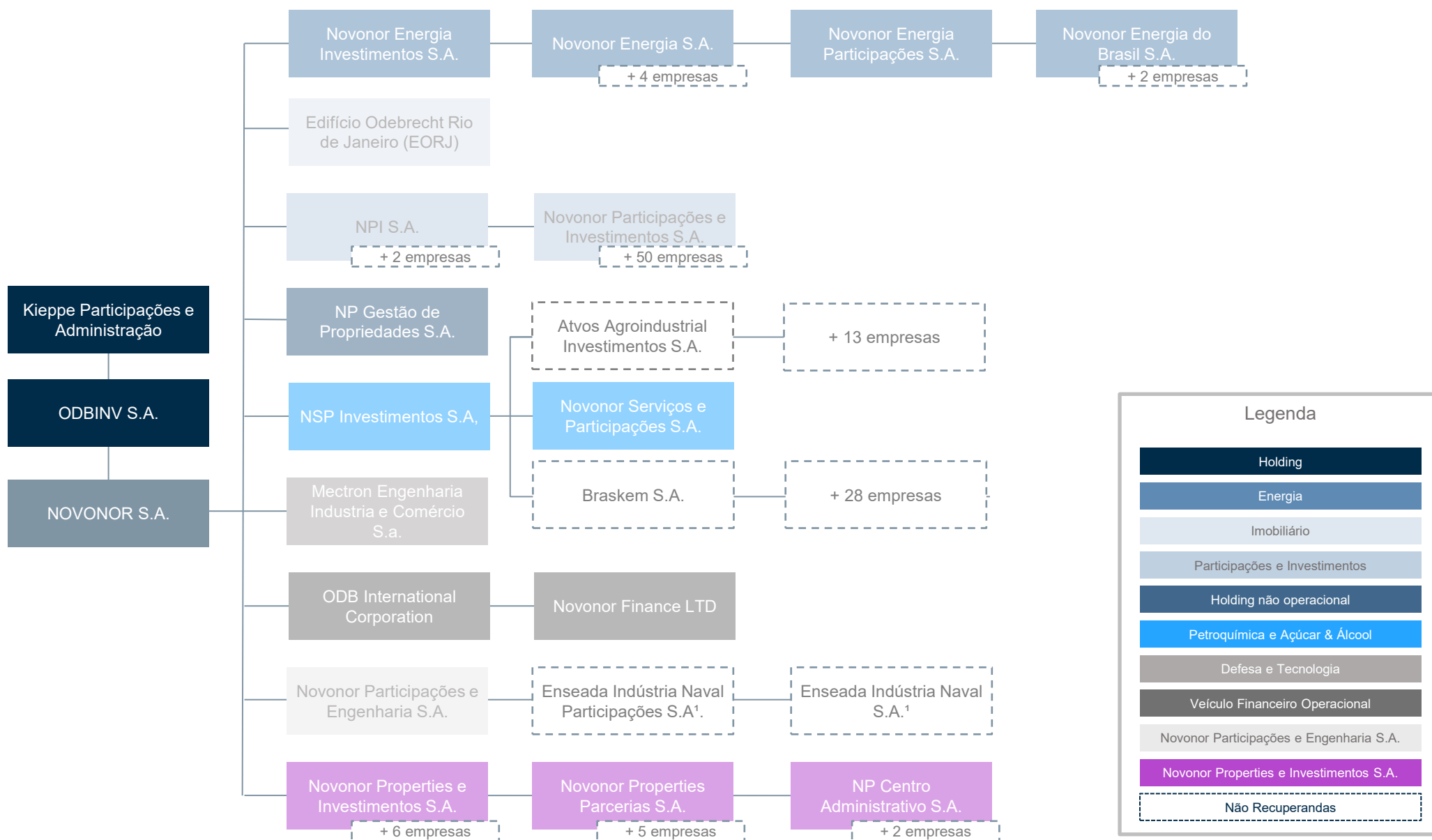
UNIDADE DE NEGÓCIO

Holding

RECUPERANDAS

Kieppe Participações e Administração Ltda.
ODBINV S.A.

RECUPERANDAS: ORGANOGRAMA



Nota 1: Empresa em Recuperação Judicial no Rio de Janeiro.

KIEPPE: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Ativo (R\$ MM)	2020	jun-21	jul-21	ago-21
Caixa e equivalentes	0,7	0,4	0,9	0,5
Imp., taxas e contribuições	0,2	0,2	0,2	0,2
Prop. para investimento	13,9	13,9	13,9	13,9
Outros ativos	0,0	0,0	0,1	0,0
Ativo Circulante	14,8	14,5	15,0	14,6
C/C empresas ligadas	26,3	26,6	26,6	26,7
Adiantamentos	24,5	24,5	24,5	24,5
Outras ativos	1,4	1,4	1,4	1,4
Realizável a longo prazo	52,2	52,5	52,5	52,6
Imobilizado	1,5	1,5	1,5	1,5
Soc. Coligadas	41,9	41,6	41,6	41,6
Ativo Não Circulante	95,6	95,6	95,7	95,7
Total do Ativo	110,4	110,1	110,6	110,3

DRE (R\$ MM)	2020	jun-21	jul-21	ago-21	2021 YTD
Lucro bruto	-	-	-	-	-
Desp. e rec. operacionais	(6,2)	(0,3)	(0,2)	(1,3)	(3,2)
Desp. e rec. operacionais	(6,2)	(0,3)	(0,2)	(1,3)	(3,2)
Resultado operacional	(6,2)	(0,3)	(0,2)	(1,3)	(3,2)
1 Resultado part. societárias	(12.870,8)	1.159,4	335,1	(173,4)	14.537,2
Resultado financeiro líquido	0,6	0,0	(1,5)	(0,4)	(1,5)
IR e CSLL	-	-	-	-	-
Resultado líquido	(12.876,3)	1.159,2	333,4	(175,1)	14.532,4

Passivo (R\$ MM)	2020	jun-21	jul-21	ago-21
Dividendos a pagar	0,9	0,9	0,9	0,9
Emprésti. e financiamentos	40,8	-	-	-
Outros passivos	6,4	1,1	1,1	1,0
Passivo Circulante	48,1	2,0	2,0	1,9
1 Prov. p/ perdas em inv.	55.982,4	35.941,7	36.285,2	36.582,3
Emprésti. e financiamentos	58,4	96,3	97,8	98,2
C/C empresas ligadas	384,9	6,9	7,6	8,6
Outros passivos	6.859,3	6.871,0	6.871,0	6.871,0
Passivo Não Circulante	63.285,1	42.916,0	43.261,7	43.560,2
Capital social	630,8	630,8	630,8	630,8
2 Ajuste de aval. patrimonial	(26.084,2)	(27.542,3)	(28.244,7)	(28.343,2)
Prejuízos acumulados	(24.893,0)	(30.270,5)	(30.246,7)	(30.271,8)
Prejuízos do período	(12.876,3)	14.374,1	14.707,5	14.532,4
Patrimônio Líquido	(63.222,8)	(42.807,9)	(43.153,1)	(43.451,8)
Total do Passivo e PL	110,4	110,1	110,6	110,3

Comentários:

📌 Kieppe é a holding que possui 80,86% de capital votante da ODBINV.

- Provisão para perdas em investimentos:** As variações registradas no trimestre devem-se ao **resultado da participação societária** da ODBINV.
- Ajuste de avaliação patrimonial:** Aumentou R\$ 250,1 MM no trimestre analisado, pelo efeito reflexo de ajuste de avaliação patrimonial (CTA¹ e outros) da ODBINV.

Nota 1: Cumulative Translation Adjustment – CTA (Ajustes Acumulados da Conversão)

KIEPPE: Imobilizado

Não houve variação no imobilizado da Recuperanda, apenas a apropriação da depreciação.

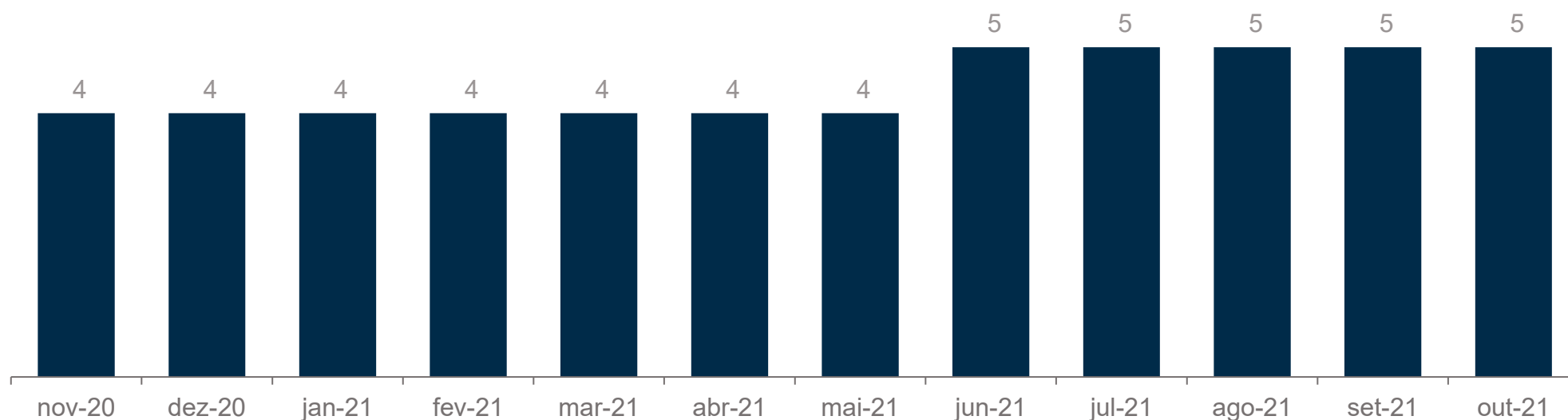
R\$ milhares	Custo histórico	Depreciação até Julho	Depreciação em Agosto	Aquisições	Baixas	Depreciação das Baixas	Valor líquido em Agosto
Edificações rurais	1.234,9	(492,3)	(5,1)	-	-	-	737,6
Terras rurais	669,3	-	-	-	-	-	669,3
Máquinas e equipamentos	97,9	(34,7)	(0,4)	-	-	-	62,8
Móveis e utensílios	28,2	(26,5)	(0,0)	-	-	-	1,7
Equipamentos de informática	72,4	(72,1)	-	-	-	-	0,2
Total geral	2.102,7	(625,6)	(5,5)	-	-	-	1.471,6

Comentários:

Conforme previsto no Art. 66 da Lei 11.101/2005, após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 da lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê, se houver, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial.

KIEPPE: Funcionários

Evolução no quadro de funcionários:



Comentários:

- 📌 Houve uma atualização em out/21 no quadro de funcionários, a qual informou uma admissão em jun/21, totalizando cinco funcionários.

ODBINV: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Ativo (R\$ MM)	2020	jun-21	jul-21	ago-21
Caixa e equivalentes	0,0	-	0,0	0,0
Tributos a recuperar	0,3	0,2	0,2	0,2
Outros ativos	116,4	112,2	110,8	109,2
Ativo Circulante	116,7	112,4	111,0	109,4
Tributos a recuperar	6,9	6,9	6,9	6,9
1 Soc. do Grupo Novonor	199,9	451,7	82,5	73,6
Dep. compul. e judicial	14,3	14,3	14,3	14,3
Outras ativos	0,3	0,3	0,3	0,3
Realizável a longo prazo	221,3	473,2	103,9	95,0
Ativo Não Circulante	221,3	473,2	103,9	95,0
Total do Ativo	338,0	585,5	214,9	204,4

DRE (R\$ MM)	2020	jun-21	jul-21	ago-21	2021 YTD
Lucro bruto	-	-	-	-	-
Desp. e rec. operacionais	(5,6)	(0,7)	(0,5)	(0,0)	(2,9)
Outras receitas	-	0,0	0,0	(0,0)	0,1
Desp. e recei. opera.	(5,6)	(0,6)	(0,5)	(0,0)	(2,8)
Resultado operacional	(5,6)	(0,6)	(0,5)	(0,0)	(2,8)
3 Provisão p/ perdas em inv.	-	1.171,6	(60,7)	340,6	15.725,6
Resultado financeiro líquido	(738,6)	68,7	(684,6)	578,0	(180,2)
IR e CSLL	-	-	-	-	-
Resultado líquido	(17.551,3)	1.239,6	(745,8)	918,6	15.542,6

Passivo (R\$ MM)	2020	jun-21	jul-21	ago-21
Fornecedores	1,2	1,5	1,5	1,0
Imp., taxas e contribuições	1,7	1,5	1,5	1,5
Soc. do Grupo Novonor	459,5	-	-	-
Recompra de ações	3.085,9	-	-	-
Dividendos a pagar	126,1	0,1	0,1	0,1
Passivo Circulante	3.674,5	3,1	3,1	2,6
1 Soc. do Grupo Novonor	18.220,7	-	583,9	4,7
Prov. p/ perda em inv.	37.832,2	37.818,1	38.340,4	38.051,4
Recompra de ações	458,6	1.060,7	1.078,1	1.127,1
Dividendos propostos	-	126,1	126,1	126,1
2 Outros passivos	5,1	4,5	9,1	4,3
Passivo Não Circulante	56.516,7	39.009,3	40.137,6	39.313,6
Capital social	1.885,4	1.885,4	1.885,4	1.885,4
Ajuste de aval. patrimonial	(5.503,2)	(7.062,1)	(7.813,0)	(7.918,4)
Prejuízos acum.	(52.544,8)	(29.559,5)	(30.307,5)	(29.388,1)
Ações em Tesouraria	(3.690,7)	(3.690,7)	(3.690,7)	(3.690,7)
Patrimônio Líquido	(59.853,2)	(38.426,9)	(39.925,8)	(39.111,7)
Total do Passivo e PL	338,0	585,5	214,9	204,4

Comentários:

- A ODBINV S.A. é a holding que controla diretamente a **Novonor S.A.**
- As variações relevantes da ODBINV decorrem da apuração de resultados na **Novonor S.A.**
- 1. Sociedades do grupo Novonor:** Variações no trimestre devem-se à regularização do registro da variação cambial sobre ajuste a valor justo de *intercompany*.
- 2. Outros passivos:** Em jul/21, a alta observada também deve-se a alocação equivocada de valores, corrigida em ago/21.
- 3. Provisão para perdas em investimentos:** Resultados observados nos três meses devem-se à equivalência patrimonial da Novonor, os quais até ago/21 totalizaram R\$ 15,7 Bi.

UNIDADE DE NEGÓCIO

Holding das unidades de negócio do Grupo

RECUPERANDA

Novonor S.A.

Novonor: Balanço Patrimonial

Controladora				
Ativo (R\$ MM)	2020	jun-21	jul-21	ago-21
1 Caixa e equivalentes	4,6	4,6	4,1	0,1
Tributos a recuperar	0,6	0,6	0,6	0,6
Dividendos a receber	51,1	49,2	50,3	50,6
2 Soc. do Grupo Novonor	271,5	135,6	103,9	84,1
Outras contas a receber	63,3	63,6	63,6	63,6
Outros ativos	16,5	15,0	17,4	17,9
Ativo Circulante	407,6	268,5	239,9	216,8
Debêntures	97,4	98,9	99,4	99,9
Tributos a recuperar	2,8	2,8	2,8	2,8
2 Soc. do Grupo Novonor	2.753,9	2.754,5	2.751,4	3.831,8
Depósitos judiciais	17,6	17,6	17,6	17,6
Outros ativos	45,8	42,5	42,5	42,5
Realizável a Longo Prazo	2.917,4	2.916,4	2.913,6	3.994,6
3 Investimentos	2.066,8	2.133,8	1.886,2	2.155,3
Imobilizado	14,4	13,0	12,9	12,8
Intangível	0,1	0,1	0,1	0,1
Ativo Não Circulante	4.998,8	5.063,3	4.812,9	6.162,7
Total do Ativo	5.406,4	5.331,7	5.052,8	6.379,5

Controladora				
Passivo (R\$ MM)	2020	jun-21	jul-21	ago-21
Financiamentos	50,7	53,6	54,6	55,8
Debêntures	2.285,6	2.319,5	2.329,2	2.340,7
Soc. do Grupo Novonor	0,2	0,2	0,2	0,2
Fornecedores	26,3	26,7	28,3	27,7
Impost., taxas e contribuições	11,1	11,6	3,5	1,9
Obrigações sociais e trab.	54,5	46,4	19,2	19,8
Acordo de leniência	126,0	125,6	125,6	125,6
Provisões	227,4	219,3	224,6	225,5
Outros passivos	6,2	0,4	0,4	0,4
Passivo Circulante	2.788,0	2.803,3	2.785,5	2.797,6
Financiamentos	7,7	38,1	20,0	19,3
Soc. do Grupo Novonor	747,7	689,9	765,9	739,5
Impostos e contribuições sociais	12,9	12,9	12,9	12,9
Provisão para perda em inves.	29.744,0	14.661,9	14.856,6	14.956,2
Acordo de leniência	3.087,5	3.098,4	3.098,4	3.098,4
Provisões	467,9	382,5	390,9	392,5
2 Provisões para garantias	2.876,3	2.876,3	2.876,3	3.954,4
Outros passivos	33,9	59,3	59,3	79,1
Passivo Não Circulante	36.977,8	21.819,2	22.080,2	23.252,2
Capital social	3.205,2	3.205,2	3.205,2	3.205,2
Ajuste de aval. patrimonial	(2.641,6)	(3.160,6)	(3.620,0)	(3.672,4)
Prejuízos acumulados	(34.923,0)	(19.335,3)	(19.398,1)	(19.203,1)
Patrimônio Líquido	(34.359,4)	(19.290,7)	(19.813,0)	(19.670,3)
Total do Passivo e PL	5.406,4	5.331,7	5.052,8	6.379,5

Comentários:

- 1. Caixa e equivalentes:** Em ago/21, observa-se significativa queda na alínea devido ao pagamento à FSR Consultoria Eireli de R\$ 3,7 MM e se referiu à prestação de serviço na alienação da Concessão de Veracruz no México.
- 2. Sociedades do Grupo Novonor:** Decréscimos mensais no ativo circulante foram causados, majoritariamente, por movimentações com a NPINV (ex-OPINV) conforme Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Administração de Recursos. Já no não circulante, em ago/21 observa-se alta de R\$ 1,1 Bi como contrapartida à provisão de garantias, no passivo, referentes aos créditos de Incentivo de Longo Prazo (ILP) listados na RJ, dos quais a Novonor é garantidora.
- 3. Investimentos:** Variações no trimestre refletem a equivalência patrimonial das controladas/coligadas, sendo OTP (Odebrecht Transport S.A.) e Ocyan as mais relevantes em jun/21 e jul/21, e a NSPINV (ex-OSPINV) e NPI (ex-OPI) em ago/21.

Novonor: Balanço Patrimonial (cont.)

Controladora				
Ativo (R\$ MM)	2020	jun-21	jul-21	ago-21
Caixa e equivalentes	4,6	4,6	4,1	0,1
Tributos a recuperar	0,6	0,6	0,6	0,6
Dividendos a receber	51,1	49,2	50,3	50,6
Soc. do Grupo Novonor	271,5	135,6	103,9	84,1
Outras contas a receber	63,3	63,6	63,6	63,6
Outros ativos	16,5	15,0	17,4	17,9
Ativo Circulante	407,6	268,5	239,9	216,8
Debêntures	97,4	98,9	99,4	99,9
Tributos a recuperar	2,8	2,8	2,8	2,8
Soc. do Grupo Novonor	2.753,9	2.754,5	2.751,4	3.831,8
Dep. Compuls. e Judiciais	17,6	17,6	17,6	17,6
Outros ativos	45,8	42,5	42,5	42,5
Realizável a Longo Prazo	2.917,4	2.916,4	2.913,6	3.994,6
Investimentos	2.066,8	2.133,8	1.886,2	2.155,3
Imobilizado	14,4	13,0	12,9	12,8
Intangível	0,1	0,1	0,1	0,1
Ativo Não Circulante	4.998,8	5.063,3	4.812,9	6.162,7
Total do Ativo	5.406,4	5.331,7	5.052,8	6.379,5

Nota 1: Cumulative Translation Adjustment – CTA (Ajustes Acumulados da Conversão)

Nota 2: OEC: Odebrecht Engenharia e Construção

Comentários:

- Impostos, taxas e contribuições:** Alta de R\$ 9,9 MM em jun/21 refere-se, substancialmente, a imposto de renda sobre folha de pagamento.
- Obrigações sociais e trabalhistas:** Quedas observadas na alínea em jun/21 e jul/21 são reflexo do pagamento de PLR e honorários complementares.
- Financiamentos:** Queda de R\$ 18,1 MM em jul/21 foi resultado da reversão de juros sobre empréstimos.
- Provisão para perda em investimentos:** Em jun/21, registrou-se queda de R\$ 1,7 Bi na rubrica pela provisão de perda em investimentos nas controladas, principalmente na NEI (Ex-OEI), NSPINV (Ex- OSPINV) e ODBIC.
- Ajuste de avaliação patrimonial:** Queda de R\$ 562,1 MM em jun/21 e alta de R\$ 459 MM em jul/21 são reflexo, substancialmente, do ajuste de avaliação patrimonial (CTA¹ e outros) da própria Novonor e das controladas ODBIC e OEC².

Controladora				
Passivo (R\$ MM)	2020	jun-21	jul-21	ago-21
Financiamentos	50,7	53,6	54,6	55,8
Debêntures	2.285,6	2.319,5	2.329,2	2.340,7
Soc. do Grupo Novonor	0,2	0,2	0,2	0,2
Fornecedores	26,3	26,7	28,3	27,7
4 Impostos, taxas e contribuições	11,1	11,6	3,5	1,9
5 Obrigações sociais e trabalhis.	54,5	46,4	19,2	19,8
Acordo de leniência	126,0	125,6	125,6	125,6
Provisões	227,4	219,3	224,6	225,5
Outros passivos	6,2	0,4	0,4	0,4
Passivo Circulante	2.788,0	2.803,3	2.785,5	2.797,6
6 Financiamentos	7,7	38,1	20,0	19,3
Soc. do Grupo Novonor	747,7	689,9	765,9	739,5
Impostos e contribuições sociais	12,9	12,9	12,9	12,9
7 Provisão para perda em invest.	29.744,0	14.661,9	14.856,6	14.956,2
Acordo de leniência	3.087,5	3.098,4	3.098,4	3.098,4
Provisões	467,9	382,5	390,9	392,5
Provisões para garantias	2.876,3	2.876,3	2.876,3	3.954,4
Outros passivos	33,9	59,3	59,3	79,1
Passivo Não Circulante	36.977,8	21.819,2	22.080,2	23.252,2
Capital social	3.205,2	3.205,2	3.205,2	3.205,2
8 Ajuste de aval. patrimonial	(2.641,6)	(3.160,6)	(3.620,0)	(3.672,4)
Prejuízos acumulados	(34.923,0)	(19.335,3)	(19.398,1)	(19.203,1)
Patrimônio Líquido	(34.359,4)	(19.290,7)	(19.813,0)	(19.670,3)
Total do Passivo e PL	5.406,4	5.331,7	5.052,8	6.379,5

Novonor: Demonstração de Resultado

DRE (R\$ MM)	Controladora				
	2020	jun-21	jul-21	ago-21	2021 YTD
Lucro bruto	-	-	-	-	-
9 Gerais e administrativas	(404,6)	(30,0)	(0,4)	(18,0)	(129,4)
10 Remuneração dos administradores	(58,3)	(2,9)	5,4	(1,2)	(8,1)
Reversão de prov. para rem. dos adm.	88,2	-	-	-	-
Outras receitas (despesas) operacionais	(20,0)	0,0	-	-	(2,6)
11 Result. de equivalência patrimonial	(32,5)	(90,8)	(311,9)	(20,3)	(636,5)
12 Prov. p/ perdas em investimentos	(16.422,3)	1.250,3	290,4	233,9	16.421,0
Receitas e despesas	(16.849,5)	1.126,7	(16,4)	194,4	15.644,3
Resultado operacional	(16.849,5)	1.126,7	(16,4)	194,4	15.644,3
13 Resultado financeiro líquido	4.714,7	44,9	(44,2)	(0,2)	(65,1)
IR e CSLL	-	-	-	-	-
Resultado das operações continuadas	(12.134,8)	1.171,6	(60,7)	194,2	15.579,2
Ativos mantidos p/ negociação	-	-	-	-	-
Resultado líquido	(12.134,8)	1.171,6	(60,7)	194,2	15.579,2

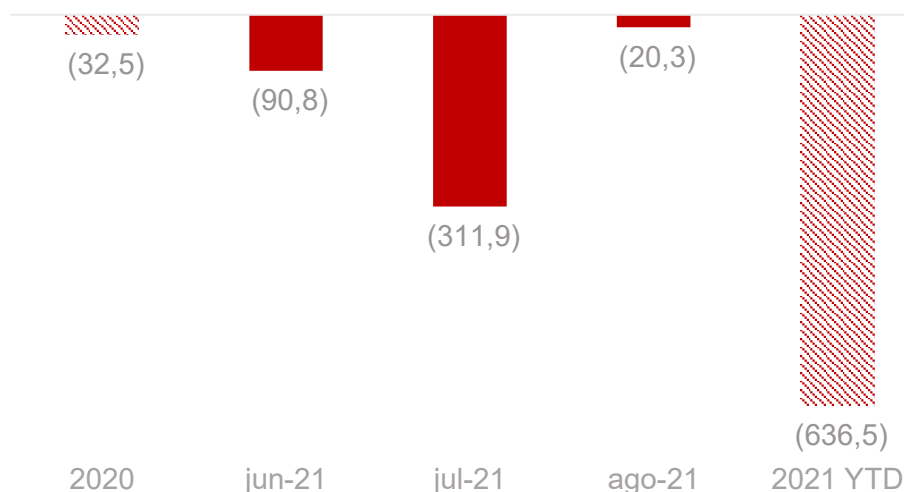
Comentários:

9. Despesas gerais e administrativas: Em jun/21, registrou-se R\$ 30,0MM em despesas referentes, principalmente, à consultoria (R\$ 5,9 MM), folha de pagamento (R\$ 6,5 MM) e PLR (R\$ 16,9 MM). Já em ago/21 as despesa de R\$ 18,0 MM são relativas a gastos com consultoria (R\$ 9,8 MM); serviços de terceiros (R\$ 4,4 MM) e folha de pagamento (R\$ 3,6 MM).

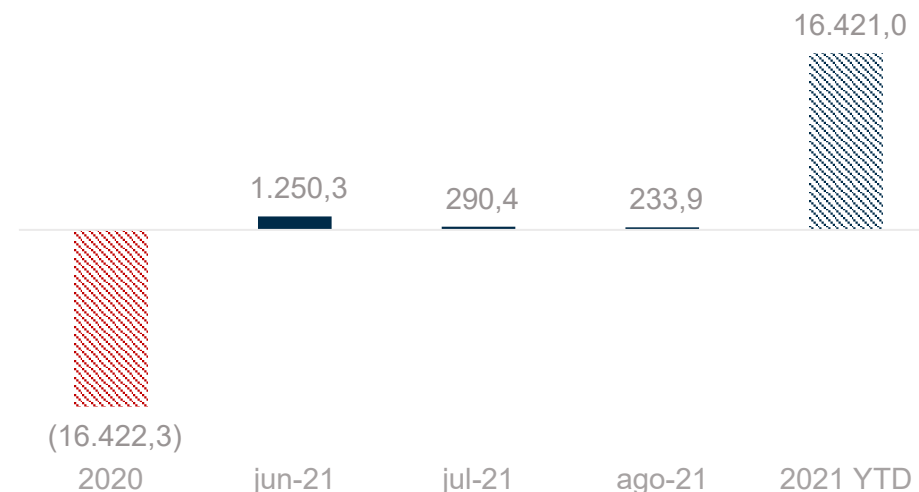
10. Remuneração dos administradores: Foi positiva em R\$ 5,4 MM em jul/21 pela reversão de provisão de Incentivo de Longo Prazo (ILP).

Novonor: Demonstração de Resultado

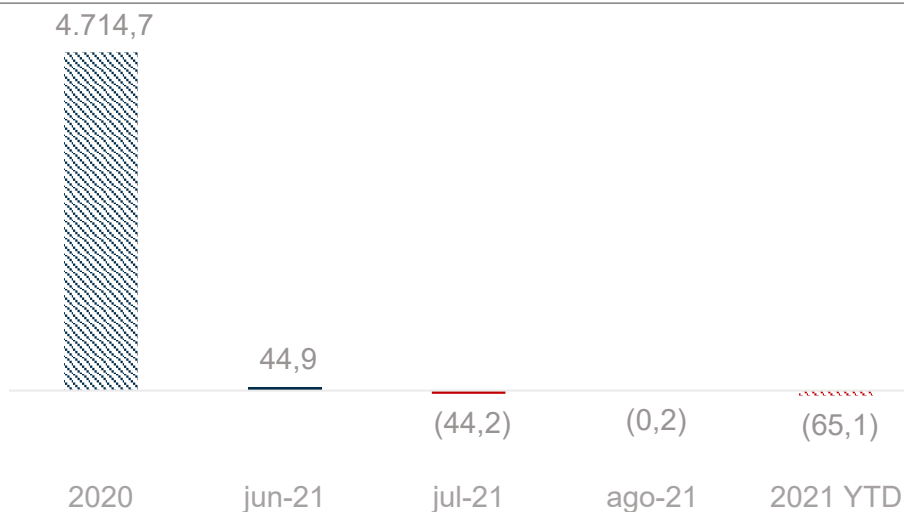
11. Resultado de equivalência patrimonial (R\$ MM)



12. Provisão para perdas em investimentos (R\$ MM)



13. Resultado financeiro (R\$ MM)



Comentários:

11. Resultado de equivalência patrimonial: O resultado no trimestre refletiu a equivalência patrimonial das controladas; sendo a NEI (Ex-OEI) a mais relevante em jun/21, a OTP¹ em jul/21 e a Ocyan em ago/21.

12. Provisão para perdas em investimentos: Lucros no período devem-se à provisão das controladas; principalmente da NSPINV (Ex-OSPINV) e NPE (Ex-OPE) em jun/21; da NEI (ex-OEI) e NSPINV (ex-OSPINV) em jul/21; e da ODBIC e a NPINV (ex-OPINV) em ago/21.

13. Resultado financeiro: O lucro e os prejuízos registrados no trimestre devem-se, principalmente, à variação cambial e juros sobre debêntures e empréstimos.

Nota 1: Siglas
OTP: Odebrecht Transport S.A.

Novonor: Imobilizado e Intangível

Em ago/21 restavam líquidos de depreciação R\$ 12.769,6 no imobilizado e 107,3 no intangível.

R\$ milhares	Custo histórico	Ativos reclassificados 1	Balancete 2	Depreciação até Maio	Depreciação em Junho	Depreciação em Julho	Depreciação em Agosto	Adições	Baixas	Depreciação Baixas	Valor líquido em Agosto
Equip. de Informática	78,6	-	-	(65,6)	(1,3)	(1,3)	(1,3)	-	-	-	9,2
Ferramentas/Acessórios	13,4	-	-	(12,6)	(0,1)	(0,5)	(0,5)	24,3	-	-	24,0
Máquinas e Equipamentos	70,4	-	-	(6,0)	(1,1)	(1,1)	(1,1)	-	-	-	61,0
Móveis e Utensílios	374,8	-	-	(29,0)	(3,1)	(3,2)	(3,2)	15,0	-	-	351,2
Veículos e Embarcações	30,3	-	-	(30,3)	-	-	-	-	-	-	-
Direito de uso	-	-	23.219,6	(10.067,8)	(560,9)	(133,5)	(133,1)	-	(6.845,8)	6.845,8	12.324,3
Ativos reclassificados	-	60.000,0	(60.000,0)	-	-	-	-	-	-	-	-
Software (Intangível)	262,8	-	-	(146,0)	(3,3)	(3,1)	(3,1)	-	-	-	107,3
Total geral	830,4	60.000,0	(42.626,2)	(10.357,4)	(569,8)	(142,8)	(142,4)	39,3	(6.845,8)	6.845,8	12.876,9

Comentários:

- Em jun/21, foi registrada baixa de R\$ 6,8 MM na alínea Direito de Uso devido à rescisão do contrato de aluguel do Edifício Pinheiros One.
- As adições foram registradas em jul/21 e referem-se a reforma e aquisições de móveis e materiais para o novo escritório.
- Em ago/21 houve apenas a apropriação das despesas de depreciação e amortização.
- Conforme previsto no Art. 66 da Lei 11.101/2005, após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 da lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê, se houver, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial.

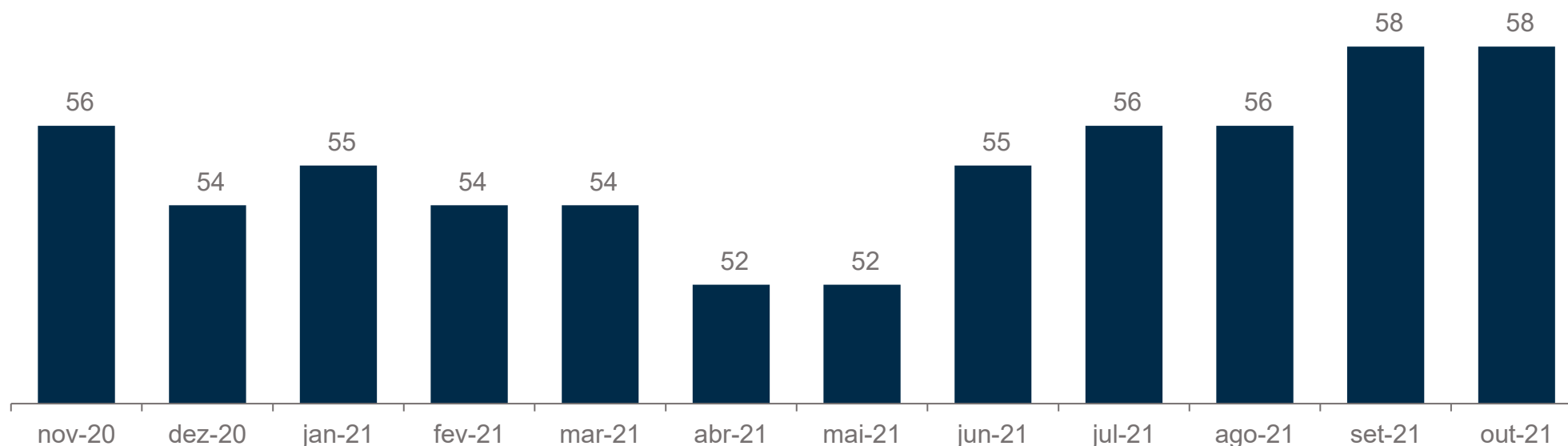
Nota 1: Reclassificação, do contrato de Arrendamento operacional (IFRS 16). Em mai/19 o valor estava contabilizado como "Outros intangíveis" (R\$ 60 MM).

Nota 2: Conta 1.3.5 – "Direito de uso" – Balancete.

Grupo Novonor | RMA junho, julho e agosto de 2021: Apresentado em janeiro de 2022.

Novonor: Funcionários

Evolução no quadro de funcionários:



Comentários:

Em set/21 notam-se duas admissões, enquanto em out/21 houve admissão de dois colaboradores e dois desligamentos, mantendo a quantia de 58 colaboradores.

UNIDADE DE NEGÓCIOS

Energia

RECUPERANDAS

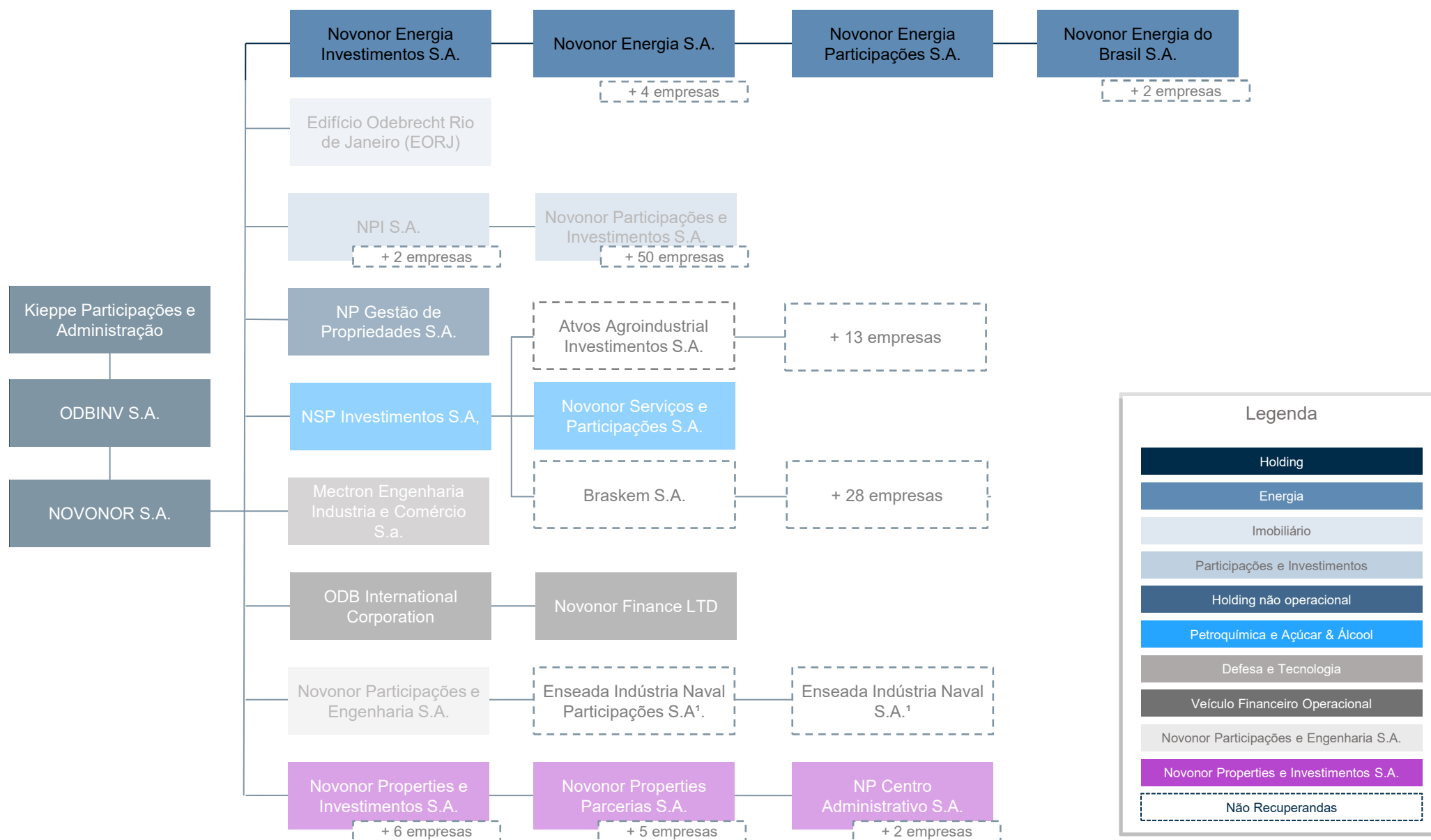
Novonor Energia Investimentos S.A.

Novonor Energia S.A.

Novonor Energia Participações S.A.

Novonor Energia do Brasil S.A.

RECUPERANDAS: ORGANOGRAMA



Nota 1: Empresa em Recuperação Judicial no Rio de Janeiro.

NEI (OEI): Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Sector: Energia fls. 2345

Ativo (R\$ MM)	2020	jun-21	jul-21	ago-21
Caixa e equivalentes	-	0,0	0,0	0,0
Tributos a recuperar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo Circulante	0,0	0,0	0,0	0,0
1 AFAC	20,3	1,1	2,0	3,3
Realizável a Longo Prazo	20,3	1,1	2,0	3,3
Investimentos	-	-	-	-
Ativo Não Circulante	20,3	1,1	2,0	3,3
Total do Ativo	20,3	1,1	2,1	3,3

DRE (R\$ MM)	2020	jun-21	jul-21	ago-21	2021 YTD
Lucro bruto	-	-	-	-	-
Gerais e adm.	(0,1)	(0,0)	(0,0)	0,0	(0,0)
Outras desp. e receitas	-	-	-	-	-
Resultado operacional	(0,1)	(0,0)	(0,0)	0,0	(0,0)
4 Equivalência patrimonial	(1.401,2)	(164,6)	(167,2)	(193,5)	(663,2)
Resultado Financeiro	-	(0,0)	-	-	0,0
Resultado líquido	(1.401,3)	(164,6)	(167,2)	(193,5)	(663,2)

Passivo (R\$ MM)	2020	jun-21	jul-21	ago-21
Fornecedores	0,2	0,1	0,1	0,1
Passivo Circulante	0,2	0,1	0,1	0,1
2 AFAC	20,1	26,3	27,2	28,4
3 Prov. p/ perda em investimentos	2.367,1	2.640,1	2.807,4	3.000,8
Ativo Não Circulante	2.387,2	2.666,4	2.834,6	3.029,2
Capital social	1.043,6	1.043,6	1.043,6	1.043,6
Ajuste de aval. patrimonial	3,7	3,7	3,7	3,7
Prejuízos acumulados	(3.414,4)	(3.712,8)	(3.880,0)	(4.073,5)
Patrimônio Líquido	(2.367,1)	(2.665,4)	(2.832,7)	(3.026,1)
Total do Passivo e PL	20,3	1,1	2,1	3,3

Comentários:

NEI possui 100% de participação na NE.

- AFAC a receber:** Queda de R\$ 24,2 MM em jun/21 devido, principalmente, à integralização de capital mediante capitalização do AFAC na controlada NE (Ex-OE). Já as variações em jul/21 e ago/21 referem-se integralmente à novos AFACs com a NE.
- AFAC a pagar:** Variações referem-se integralmente à remessa recebida a título de AFAC pela controladora Novonor S.A..
- Provisão para perda em investimento:** Alta de R\$ 139,3 MM jun/21 pela integralização de capital da controlada NE, já mencionada acima (item 1), e provisão de perda em investimento dessa controlada.
- Equivalência patrimonial:** Reflete o prejuízo da NE em cada mês.

NE (OE): Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Ativo (R\$ MM)	2020	jun-21	jul-21	ago-21
Caixa e equivalentes	0,0	0,0	0,0	0,0
Tributos a recuperar	2,5	2,5	2,2	2,2
Ativo Circulante	2,5	2,5	2,2	2,2
Ativos mant. p/ negociação	9,1	9,1	9,1	9,1
AFAC	18,9	25,0	26,2	27,1
Realizável a Longo Prazo	28,1	34,1	35,3	36,2
Imobilizado	0,7	0,7	0,7	0,7
Ativo Não Circulante	28,7	34,8	36,0	37,0
Total do Ativo	31,2	37,3	38,2	39,1

DRE (R\$ MM)	2020	jun-21	jul-21	ago-21	2021 YTD
Lucro Bruto	-	-	-	-	-
Gerais e administrativas	(0,6)	(0,0)	(0,3)	(0,0)	(0,3)
Outras desp. e receitas	(0,5)	-	-	-	-
Resultado operacional	(1,1)	(0,0)	(0,3)	(0,0)	(0,3)
3 Equivalência patrimonial	(1.255,6)	(160,3)	(158,4)	(184,9)	(1.183,8)
4 Resultado financeiro	(144,6)	(4,3)	(8,5)	(8,6)	520,9
Resultado líquido	(1.401,2)	(164,6)	(167,2)	(193,5)	(663,2)

Passivo (R\$ MM)	2020	jun-21	jul-21	ago-21
Empréstimos	108,9	117,7	119,3	120,9
Debêntures	956,2	509,6	516,4	523,3
1 Investimentos a pagar	14,4	11,1	11,2	11,3
Fornecedores	0,7	0,7	1,0	0,7
Tributos a pagar	0,1	0,1	0,1	0,1
Passivo Circulante	1.080,2	639,2	648,0	656,3
Soc. do Grupo Novonor	97,0	0,0	0,0	0,0
Tributos a pagar	0,1	0,1	0,1	0,1
AFAC	20,3	1,1	2,0	3,3
Provisão para perda inv.	1.196,5	2.037,0	2.195,4	2.380,3
Passivo Não Circulante	1.314,0	2.038,2	2.197,6	2.383,7
2 Capital social	2.348,1	2.373,5	2.373,5	2.373,5
Ajuste de aval. patrimonial	3,7	3,7	3,7	3,7
Prejuízos acumulados	(4.714,7)	(5.017,3)	(5.184,5)	(5.378,0)
Patrimônio Líquido	(2.362,9)	(2.640,1)	(2.807,4)	(3.000,8)
Total do Passivo e PL	31,2	37,3	38,2	39,1

Comentários:

NE detém 100% de participação na **NEPAR** e em mais 4 empresas não operacionais, que não estão em RJ.

1. Investimentos a pagar: Queda de R\$ 3,7 MM em jun/21 refere-se, majoritariamente, à aplicação do deságio do passivo concursal.

2. Capital social: Alta de R\$ 25,3 MM em jun/21 se deu pela integralização de capital mediante capitalização do AFAC da controladora NEI (ex-OEI).

3. Equivalência patrimonial: Os resultados refletem os prejuízos mensais da NEPAR (ex-OAPAR).

4. Resultado financeiro líquido: Reflete juros sobre os empréstimos e as debêntures.

NE (OE): Imobilizado

Não houve variação no Imobilizado em ago/21, restando líquidos de depreciação R\$ 725,5 mil.

R\$ milhares	Custo histórico	Depreciação até Julho	Depreciação em Agosto	Aquisições	Baixas	Depreciação das Baixas	Valor líquido em Agosto
Benfeitoria em bem de 3º	974,5	(246,3)	(2,7)	-	-	-	725,5
Total geral	974,5	(246,3)	(2,7)	-	-	-	725,5

Comentários:

- ⓘ Conforme previsto no Art. 66 da Lei 11.101/2005, após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 da lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê, se houver, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial.

NEPAR (OEPAR): Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Sector: Energia fls. 2348

Ativo (R\$ MM)	2020	jun-21	jul-21	ago-21
Caixa e equivalentes	0,0	0,0	0,0	0,0
Debêntures	-	-	-	-
Ativo Circulante	0,0	0,0	0,0	0,0
1 AFAC	2,6	3,5	3,8	3,9
Debêntures	3.616,8	3.616,8	3.616,8	3.616,8
Realizável a Longo Prazo	3.619,4	3.620,3	3.620,6	3.620,7
2 Investimentos	295,2	-	-	-
Ativo Não Circulante	3.914,6	3.620,3	3.620,6	3.620,7
Total do Ativo	3.914,6	3.620,3	3.620,6	3.620,7

DRE (R\$ MM)	2020	jun-21	jul-21	ago-21	2021 YTD
Lucro bruto	-	-	-	-	-
Gerais e administrativas	(0,1)	(0,0)	(0,0)	-	(0,0)
Outras desp. e receitas	-	-	-	-	-
Resultado operacional	(0,1)	(0,0)	(0,0)	-	(0,0)
3 Equivalência patrimonial	(443,0)	(71,3)	(63,1)	(85,6)	(470,8)
4 Resultado financeiro	(812,5)	(89,0)	(95,3)	(99,3)	(713,0)
Resultado líquido	(1.255,6)	(160,3)	(158,4)	(184,9)	(1.183,8)

Passivo (R\$ MM)	2020	jun-21	jul-21	ago-21
Debêntures	4.139,3	4.657,3	4.752,6	4.851,9
Fornecedores	0,2	0,2	0,2	0,2
Tributos a pagar	10,4	10,5	10,5	10,5
Passivo Circulante	4.149,8	4.668,0	4.763,3	4.862,6
Soc. do Grupo Novonor	926,1	926,1	926,1	926,1
Tributos a pagar	16,4	11,3	10,5	9,6
1 AFAC	18,9	25,0	26,2	27,1
2 Provisão para perda em inv.	-	26,9	90,0	175,6
Passivo Não Circulante	961,3	989,3	1.052,7	1.138,4
Capital social	2.740,0	2.740,0	2.740,0	2.740,0
Ajuste de aval. patrimonial	3,7	3,7	3,7	3,7
Prejuízos acumulados	(3.940,2)	(4.780,7)	(4.939,1)	(5.124,0)
Patrimônio Líquido	(1.196,5)	(2.037,0)	(2.195,4)	(2.380,3)
Total do Passivo e PL	3.914,6	3.620,3	3.620,6	3.620,7

Comentários:

NEPAR possui 100% de participação na NEB.

- 1. AFAC:** No ativo refere-se à NEB (ex-OEB) e no passivo à NE (ex-OE).
- 2. Investimentos:** Rubrica foi zerada no mês de jun/21, pois a posição do investimento da controlada NEB (ex- OEB) se tornou **provisão para perda em investimento**.
- 3. Equivalência patrimonial:** Os resultados refletem os prejuízos mensais da NEB (ex-OEB).
- 4. Resultado financeiro líquido:** Prejuízos registrados referem-se aos juros sobre as debêntures.

NEB (OEB): Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Setor: Energia fls. 2349

Ativo (R\$ MM)	2020	jun-21	jul-21	ago-21
Caixa e equivalentes	0,0	0,0	0,0	0,0
Tributos a recuperar	3,8	3,8	3,8	3,8
Ativo Circulante	3,8	3,8	3,8	3,8
Soc. do Grupo Novonor	1,6	1,9	1,9	1,9
Realizável a Longo Prazo	1,6	1,9	1,9	1,9
1 Investimentos	852,4	548,9	489,2	407,1
Ativo Não Circulante	854,1	550,8	491,1	409,0
Total do Ativo	857,9	554,7	495,0	412,8

Passivo (R\$ MM)	2020	jun-21	jul-21	ago-21
2 Debêntures	80,2	575,7	579,1	582,5
Fornecedores	0,2	0,5	0,2	0,2
Tributos a pagar	0,9	0,9	0,9	0,9
Passivo Circulante	81,3	577,1	580,2	583,6
Tributos a pagar	2,3	1,0	0,9	0,9
AFAC	0,8	3,5	3,8	3,9
Passivo Não Circulante	444,1	4,5	4,7	4,7
Capital social	2.602,6	2.602,6	2.602,6	2.602,6
Ajuste de aval. patrimonial	3,7	3,7	3,7	3,7
Prejuízos acumulados	(1.941,2)	(2.633,2)	(2.696,3)	(2.781,9)
Patrimônio Líquido	665,1	(26,9)	(90,0)	(175,6)
Total do Passivo e PL	1.190,5	554,7	495,0	412,8

DRE (R\$ MM)	2020	jun-21	jul-21	ago-21	2021 YTD
Lucro bruto	-	-	-	-	-
Gerais e adm.	(0,4)	(0,0)	(0,0)	-	(0,3)
Outras desp. e receitas	-	-	-	-	-
Resultado operacional	(0,4)	(0,0)	(0,0)	-	(0,3)
1 Equivalência patrimonial	(406,5)	(68,2)	(59,7)	(82,2)	(445,8)
2 Resultado financeiro	(36,1)	(3,1)	(3,3)	(3,4)	(24,7)
Resultado líquido	(443,0)	(71,3)	(63,1)	(85,6)	(470,8)

Comentários:

NEB possui participação no FIP Amazônia e na Madeira Energia SA, que detêm o controle da hidrelétrica Santo Antônio Energia S.A..

1. Investimentos: Resultados observados no trimestre são reflexo das **equivalências patrimoniais** das controladas FIP (35%) e MESA (65%).

2. Resultado financeiro líquido: Prejuízos registrados referem-se aos juros mensais sobre as debêntures.

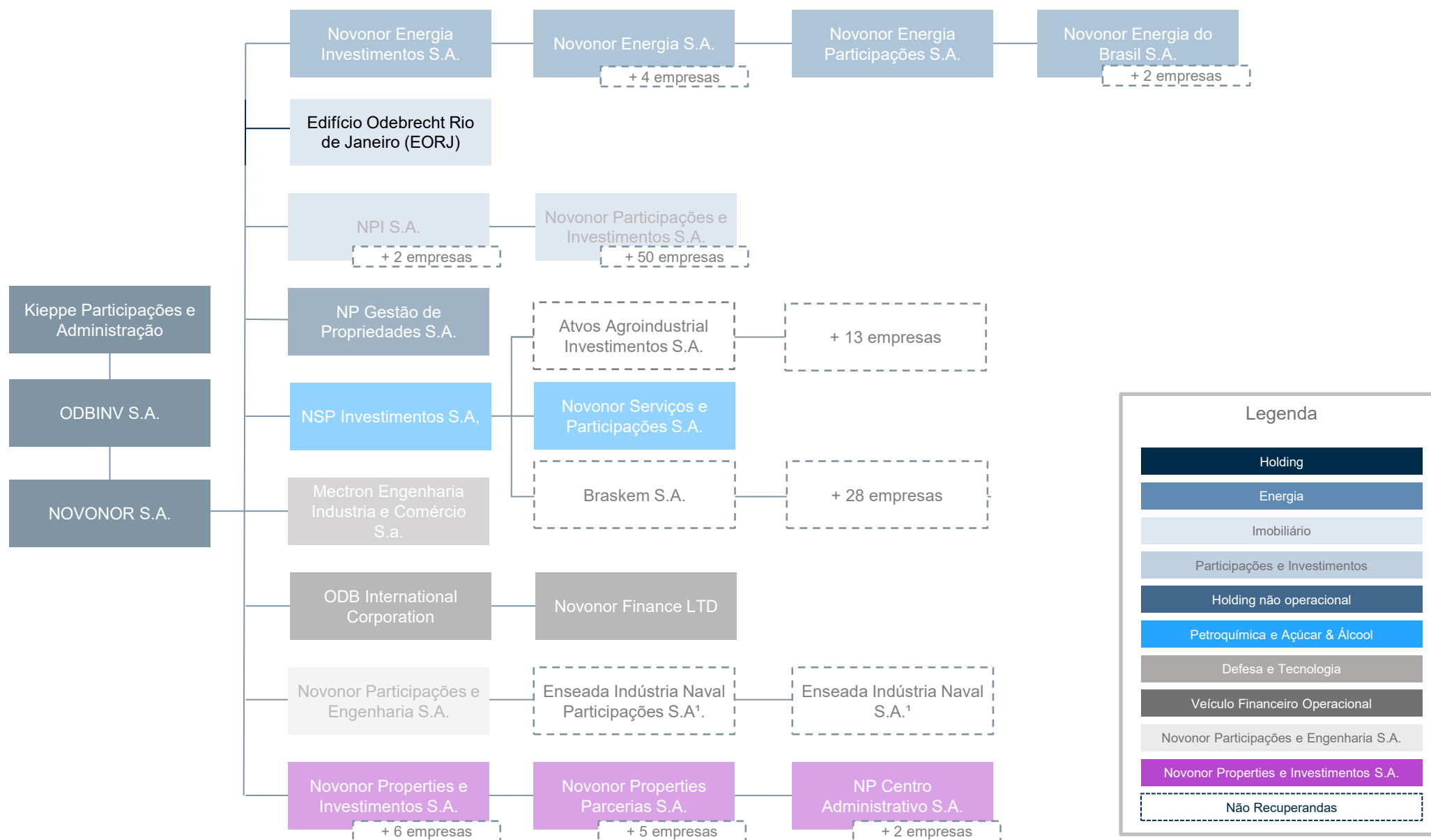
UNIDADE DE NEGÓCIOS

Imobiliário

RECUPERANDA

Edifício Odebrecht Rio de Janeiro

RECUPERANDAS: ORGANOGRAMA



Nota 1: Empresa em Recuperação Judicial no Rio de Janeiro.

Grupo Novonor | RMA junho, julho e agosto de 2021: Apresentado em janeiro de 2022.

EORJ: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Ativo (R\$ MM)	2020	jun-21	jul-21	ago-21
Caixa e equivalentes	11,4	10,9	10,8	10,8
1 Contas a receber	25,1	54,7	54,7	54,7
Impostos a recuperar	5,3	3,9	3,9	3,9
Estoque	1,2	1,2	1,2	1,2
Ativo Circulante	43,1	70,7	70,6	70,7
Mútuo	2,0	2,0	2,0	2,0
Contas a receber	33,4	16,2	16,2	16,2
Realizável a Longo Prazo	35,3	18,2	18,2	18,2
Propriedades para investimentos	214,0	208,8	208,0	207,1
Intangível	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo Não Circulante	214,0	208,8	208,0	207,1
Total do Ativo	292,4	297,7	296,8	296,0

DRE (R\$ MM)	2020	jun-21	jul-21	ago-21	2021 YTD
1 Receita líquida operacional	25,8	-	-	-	11,4
Custos serviços prestados	(15,6)	(0,9)	(0,9)	(0,9)	(6,9)
Lucro bruto	10,2	(0,9)	(0,9)	(0,9)	4,6
Margem bruta %	39%	0%	0%	0%	40%
Gerais e administrativas	(4,3)	(0,1)	(0,0)	(0,0)	(0,9)
Resultado operacional	5,8	(0,1)	(0,0)	(0,0)	(0,9)
Margem operacional %	23%	0%	0%	0%	-8%
2 Resultado financeiro líquido	333,5	(3,0)	(3,2)	(3,2)	(24,0)
IR e CSLL	-	-	-	-	-
Resultado líquido	339,4	(4,0)	(4,1)	(4,1)	(20,4)
Margem líquida %	1317%	0%	0%	0%	-178%

Passivo (R\$ MM)	2020	jun-21	jul-21	ago-21
2 Certif. rec. imobiliários (CRI)	3,7	21,6	24,8	28,1
Fornec e contas a pagar	1,0	0,9	0,9	0,9
Obrig. sociais e trabalhistas	0,2	0,1	0,1	0,1
Impostos a recolher	0,2	0,0	0,0	0,0
Passivo Circulante	5,2	22,7	25,8	29,1
Provisão p/ contingência	0,2	0,2	0,2	0,2
Passivo Não Circulante	0,2	0,2	0,2	0,2
Prejuízos acumulados	287,0	274,9	270,8	266,6
Patrimônio Líquido	287,0	274,9	270,8	266,6
Total do Passivo e PL	292,4	297,7	296,8	296,0

Comentários:

- 1. Contas a receber:** No trimestre não se observa variação na rubrica, pois não houve **receita** de sublocações de salas devido a pendências na formalização dos aditivos contratuais.
- 2. Certificado de recebíveis imobiliários (CRI):** Aumentam 1% ao mês, com contrapartida no **resultado financeiro**. E os vencimentos são anuais.

EORJ: Propriedade para investimento e Intangível

Não houve variação no imobilizado, apenas apropriação das despesas com depreciação e amortização, restando líquidos R\$ 207,1 MM.

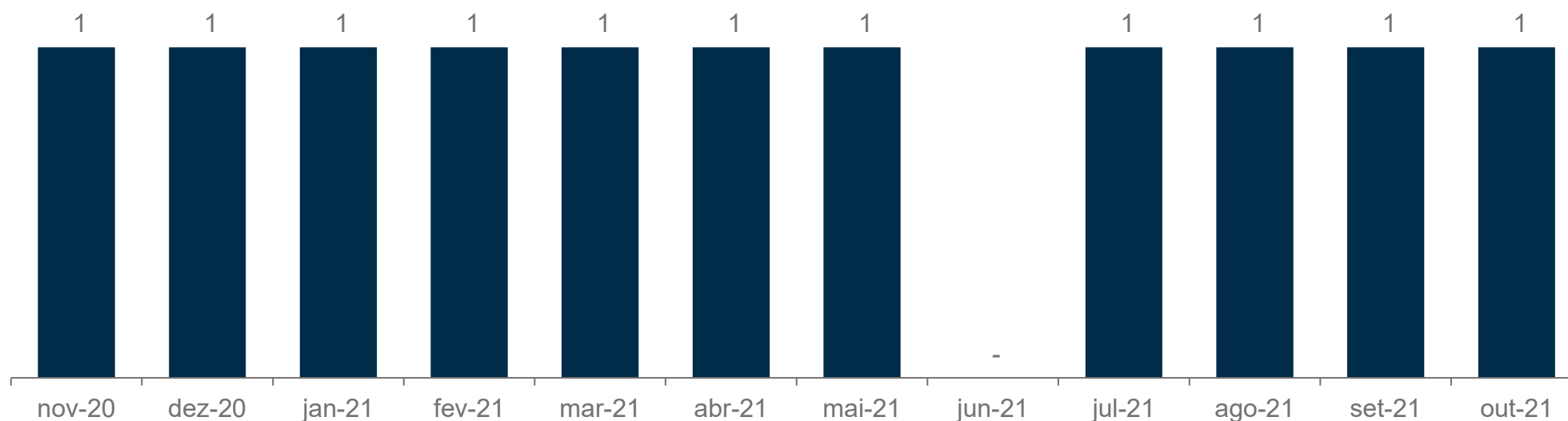
R\$ milhares	Custo histórico	Depreciação até Julho	Depreciação em Agosto	Aquisições	Baixas	Depreciação das Baixas	Valor líquido em Agosto
Propriedade para investimento	256.749,5	(48.767,4)	(858,5)	-	-	-	207.123,6
Software	101,2	(97,8)	(1,7)	-	-	-	1,7
Total geral	256.850,7	(48.865,3)	(860,2)	-	-	-	207.125,3

Comentários:

- ⓘ Conforme previsto no Art. 66 da Lei 11.101/2005, após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 da lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê, se houver, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial.

EORJ: Funcionários

Evolução no quadro de funcionários:



Comentários:

📌 Não houve mudanças no quadro de funcionários.

UNIDADE DE NEGÓCIOS

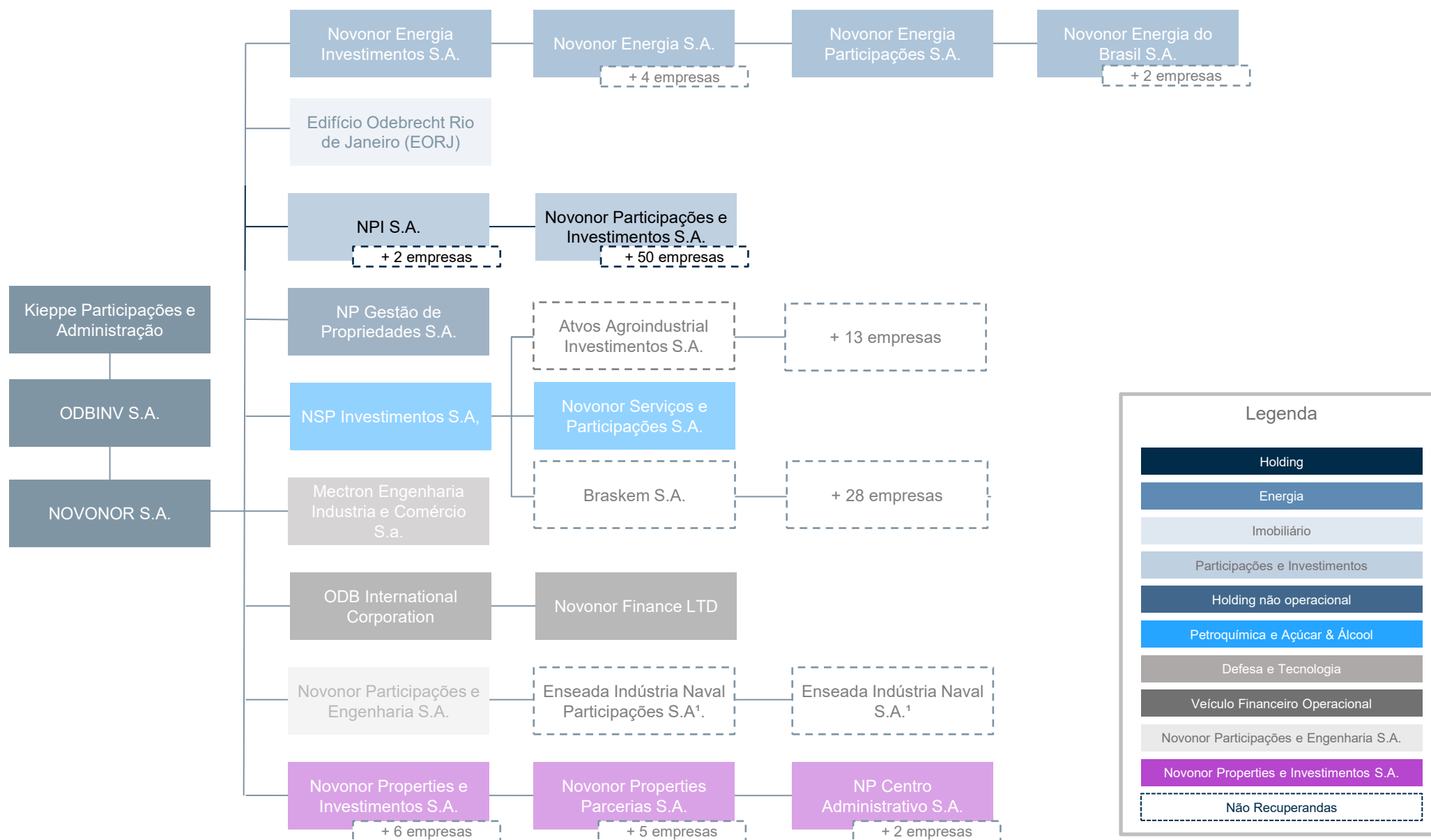
Participações e Investimentos

RECUPERANDAS

NPI S.A.

Novonor Participações e Investimentos S.A.

RECUPERANDAS: ORGANOGRAMA



Nota 1: Empresa em Recuperação Judicial no Rio de Janeiro.

Grupo Novonor | RMA junho, julho e agosto de 2021: Apresentado em janeiro de 2022.

52

ALVAREZ & MARSAL

NPISA (OPISA): Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Setor: Participações e Investimentos fls. 2357

Ativo (R\$ MM)	2020	jun-21	jul-21	ago-21
Caixa e equivalentes de caixa	-	0,0	0,0	0,0
Ativo Circulante	-	0,0	0,0	0,0
Soc. do Grupo Novonor	18,5	17,5	17,3	17,8
Realizável a Longo Prazo	18,5	17,5	17,3	17,8
Ativo Não Circulante	18,5	17,5	17,3	17,8
Total do Ativo	18,5	17,5	17,3	17,8

Passivo (R\$ MM)	2020	jun-21	jul-21	ago-21
Fornecedores	0,2	0,1	0,1	0,1
Passivo Circulante	0,2	0,1	0,1	0,1
Soc. do Grupo Novonor	43,2	34,4	34,5	35,1
1 Provisão para perda em invest.	3.088,8	3.304,8	3.302,2	3.403,3
Passivo Não Circulante	3.132,0	3.339,3	3.336,7	3.438,4
Capital social	4.018,1	4.018,1	4.018,1	4.018,1
1 Ajuste de avaliação patrimonial	842,2	1.054,8	1.059,2	957,6
Prejuízos acumulados	(7.974,0)	(8.394,8)	(8.396,9)	(8.396,5)
Patrimônio Líquido	(3.113,6)	(3.321,9)	(3.319,5)	(3.420,8)
Total do Passivo e PL	18,5	17,5	17,3	17,8

DRE (R\$ MM)	2020	jun-21	jul-21	ago-21	2021 YTD
Lucro Bruto	-	-	-	-	-
Gerais e administrativas	(0,2)	-	-	(0,0)	(0,0)
1 Resultado de particip. soc.	(3.075,7)	(32,5)	(1,8)	0,5	(55,1)
Rec. e desp. operacionais	(3.075,9)	(32,5)	(1,8)	0,5	(55,1)
Resultado operacional	(3.075,9)	(32,5)	(1,8)	0,5	(55,1)
Resultado financeiro líquido	(2,2)	0,4	(0,2)	(0,1)	-
IR e CSLL	-	-	-	-	-
2 Resultado líquido	(3.078,1)	(32,1)	(2,0)	0,4	(55,1)

Comentários:

- 1. Provisão para perda em investimentos:** Variações no trimestre são reflexo das investidas NPI (ex-OPI) e CNO devido aos **resultados de participação societária e ajuste de avaliação patrimonial** (CTA¹ e outros).
- 2. Resultado líquido:** Pelos resultados das investidas e resultado financeiro, até ago/21 a recuperanda soma R\$ 55,1 em prejuízos.

Nota 1: Cumulative Translation Adjustment – CTA (Ajustes Acumulados da Conversão)

NPI (OPI): Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Sector: Participações e Investimentos fls. 2358

Ativo (R\$ MM)	2020	jun-21	jul-21	ago-21
1 Caixa e equivalentes de caixa	2,6	26,9	26,9	27,7
Impostos a recuperar	0,4	2,0	2,0	2,0
1 Demais contas a receber	12,9	0,1	0,1	0,1
Ativo Circulante	15,9	28,9	28,9	29,7
2 Ativos mantidos para venda	64,2	58,1	58,1	56,4
Debêntures	674,5	684,5	684,5	690,8
Demais contas a receber	26,2	16,3	16,3	14,8
Outros Ativos	5,3	9,9	9,9	9,8
Realizável a Longo Prazo	770,2	768,9	768,9	771,8
Investimentos	211,6	160,5	160,5	171,1
Intangível	3,2	3,2	3,2	3,2
Ativo Não Circulante	985,0	932,5	932,5	946,1
Total do Ativo	1.000,9	961,5	961,5	975,8

DRE (R\$ MM)	2020	jun-21	jul-21	ago-21	2021 YTD
Lucro Bruto	-	-	-	-	-
4 Gerais e administrativas	(1,1)	(0,1)	-	(1,6)	(2,2)
Outras rec. Oper., líquidas	0,0	-	-	-	-
5 Resultado de particip. soc.	(2.012,6)	(14,4)	-	31,7	41,9
Rec. e desp. operacionais	(2.013,8)	(14,5)	-	30,1	39,7
Resultado operacional	(2.013,8)	(14,5)	-	30,1	39,7
Resultado financeiro líquido	184,6	(17,9)	-	(27,9)	(83,3)
IR e CSLL	(0,0)	(2,4)	-	1,0	0,0
Resultado líquido	(1.829,1)	(34,8)	-	3,2	(43,6)

Nota 1: Siglas

CTO.: Concessionaria Trasvase Olmos S.A.

OLI LUX: Odebrecht Latinvest Luxemburgo

Nota 2: Cumulative Translation Adjustment – CTA (Ajustes Acumulados da Conversão)

Nota 3: Ajuste de Avaliação Patrimonial

Grupo Novonor | RMA junho, julho e agosto de 2021: Apresentado em janeiro de 2022.

Passivo (R\$ MM)	2020	jun-21	jul-21	ago-21
Fornecedores	0,6	0,6	0,6	0,6
Debêntures	830,3	893,0	893,0	924,5
Impostos a receber	0,4	0,4	0,4	0,4
Demais contas a pagar	3,8	3,7	3,7	3,8
Passivo Circulante	835,1	897,7	897,7	929,3
Soc. do Grupo Novonor	337,1	333,9	333,9	336,1
3 Provisão para perda de invest.	2.760,1	2.768,1	2.768,1	2.847,5
AFAC	16,1	17,1	17,1	17,8
IR e CS	-	103,3	103,3	102,3
Demais contas a pagar	35,6	36,7	36,7	37,2
Passivo Não Circulante	3.148,8	3.259,1	3.259,1	3.340,8
Capital social	4.151,0	4.151,0	4.151,0	4.151,0
Ajuste de avaliação patrimonial	626,2	824,1	824,1	721,9
Prejuízos acumulados	(7.760,2)	(8.170,5)	(8.170,5)	(8.167,2)
Patrimônio Líquido	(2.983,0)	(3.195,4)	(3.195,4)	(3.294,4)
Total do Passivo e PL	1.000,9	961,5	961,5	975,8

Comentários:

Devido a problemas no fechamento mensal, em jul/21 foram repetidas as informações de jun/21, situação regularizada em ago/21.

- Caixa e equivalentes:** Alta de R\$ 4,9 MM em jun/21 refere-se a recebimentos de dividendos das controladas CTO¹ e H2Olmos com contrapartida em **Demais contas a receber**, além de envio de remessa via mútuo para Chavimochic e variação cambial.
- Ativos mantidos para venda:** Queda de R\$ 5,7 MM em jun/21 reflexo do CTA² da investida Chavimochic.
- Provisão para perda em investimentos:** Variações em jun e ago/21 reflexo do AAP³ (CTA² e outros) da controlada OLI LUX¹.
- Despesas gerais e adm.:** Despesas de R\$ 1,6 MM em ago/21 pela constituição de *impairment* sobre contas a receber da CNO-Colombia.
- Resultado de participação societária:** Resultados refletem, substancialmente, à equivalência patrimonial da CTO¹ e OLI LUX¹.

ALVAREZ & MARSAL

NPI (OPI): Imobilizado e Intangível

Todo o ativo imobilizado da Recuperanda já foi contabilmente depreciado. Em ago/21, registra-se R\$ 3,2 MM no grupo intangível.

R\$ milhares	Custo histórico	Balancete	Depreciação até Julho	Depreciação em Agosto	Aquisições	Baixas	Depreciação das Baixas	Valor líquido em Agosto
Móveis e utensílios	113,2	-	(113,2)	-	-	-	-	-
Software	1,1	-	(1,1)	-	-	-	-	-
Equip. de Informática	8,7	-	(8,7)	-	-	-	-	-
Intangível	-	3.227,6	-	-	-	-	-	3.227,6
Total geral	122,9	3.227,6	(122,9)	-	-	-	-	3.227,6

Comentários:

- ⓘ Conforme previsto no Art. 66 da Lei 11.101/2005, após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 da lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê, se houver, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial.

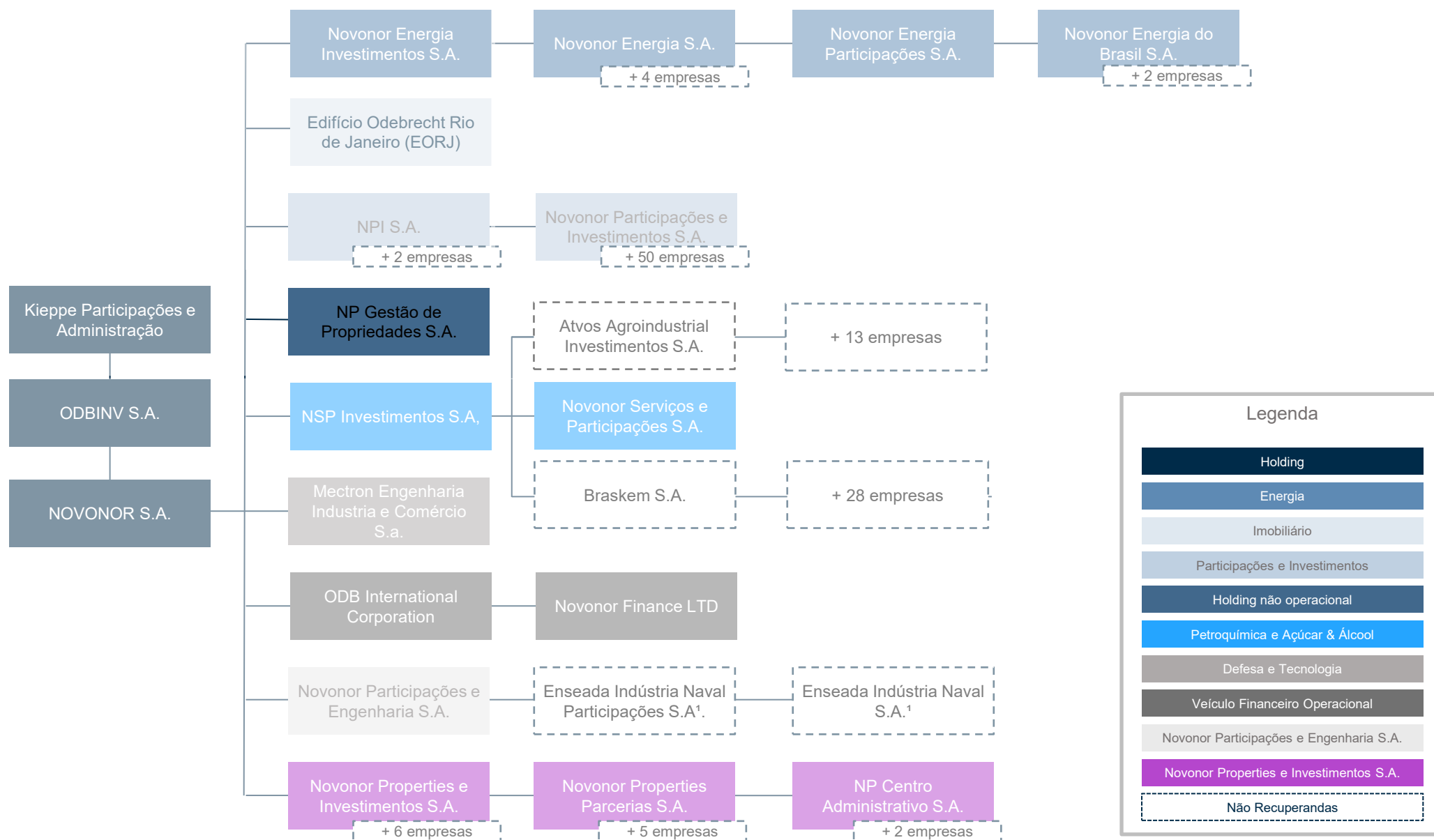
UNIDADE DE NEGÓCIOS

Holding não-operacional

RECUPERANDA

NP Gestão de Propriedades S.A.

RECUPERANDAS: ORGANOGRAMA



Nota 1: Empresa em Recuperação Judicial no Rio de Janeiro.

NP GESTÃO (OP Gestão): Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Sector: Holding não-operacional fls. 2362

Ativo (R\$ MM)	2020	jun-21	jul-21	ago-21
Caixa e equivalentes	0,0	0,0	-	-
Outras contas a receber	-	0,0	0,0	0,0
Ativo Circulante	0,0	0,0	0,0	0,0
1 Tributos a recuperar	0,7	0,7	0,7	0,7
Soc. do Grupo Novonor	0,0	-	-	-
Realizável a Longo Prazo	0,7	0,7	0,7	0,7
Ativo Não Circulante	0,7	0,7	0,7	0,7
Total do Ativo	0,7	0,7	0,7	0,7

Passivo (R\$ MM)	2020	jun-21	jul-21	ago-21
2 Fornecedores e contas a pagar	0,0	-	0,1	0,1
Passivo Circulante	0,0	-	0,1	0,1
3 Soc. do Grupo Novonor	0,2	0,3	0,2	0,2
Passivo Não Circulante	0,2	0,2	0,2	0,2
Capital social	48,0	48,0	48,0	48,0
Prejuízos acumulados	(47,6)	(47,6)	(47,6)	(47,6)
Patrimônio Líquido	0,5	0,4	0,4	0,4
Total do Passivo e PL	0,7	0,7	0,7	0,7

DRE (R\$ MM)	2020	jun-21	jul-21	ago-21	2021 YTD
Lucro bruto	-	-	-	-	-
4 Gerais e administrativas	(0,2)	-	-	(0,0)	(0,0)
Result. de part. societa.	-	-	-	-	-
Resultado operacional	(0,2)	-	-	(0,0)	(0,0)
Resultado financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
EBIT	(0,2)	0,0	0,0	0,0	(0,0)
IR e CSLL	-	-	-	-	-
Resultado líquido	(0,2)	0,0	0,0	0,0	(0,0)

Comentários:

🔍 A **NP Gestão** possui participação societária com uma ação em cada uma das empresas Abiatar, EORJ, ODBIC, NPE, NPINV, NEI e FRVJ.

- 1. Tributos a recuperar:** Referem-se a saldo negativo de IR a compensar.
- 2. Fornecedores:** Rubrica zerada em jun/21 por pagamentos realizados, e finalizou-se o mês de ago/21 em R\$ 54 mil, por novas compras no período.
- 3. Sociedades do grupo Novonor:** Refletem AFACs realizados.
- 4. Despesas gerais e administrativas:** Devem-se às despesas com consultoria e a auditoria externa e no ano totalizaram R\$ 44 mil.

UNIDADE DE NEGÓCIOS

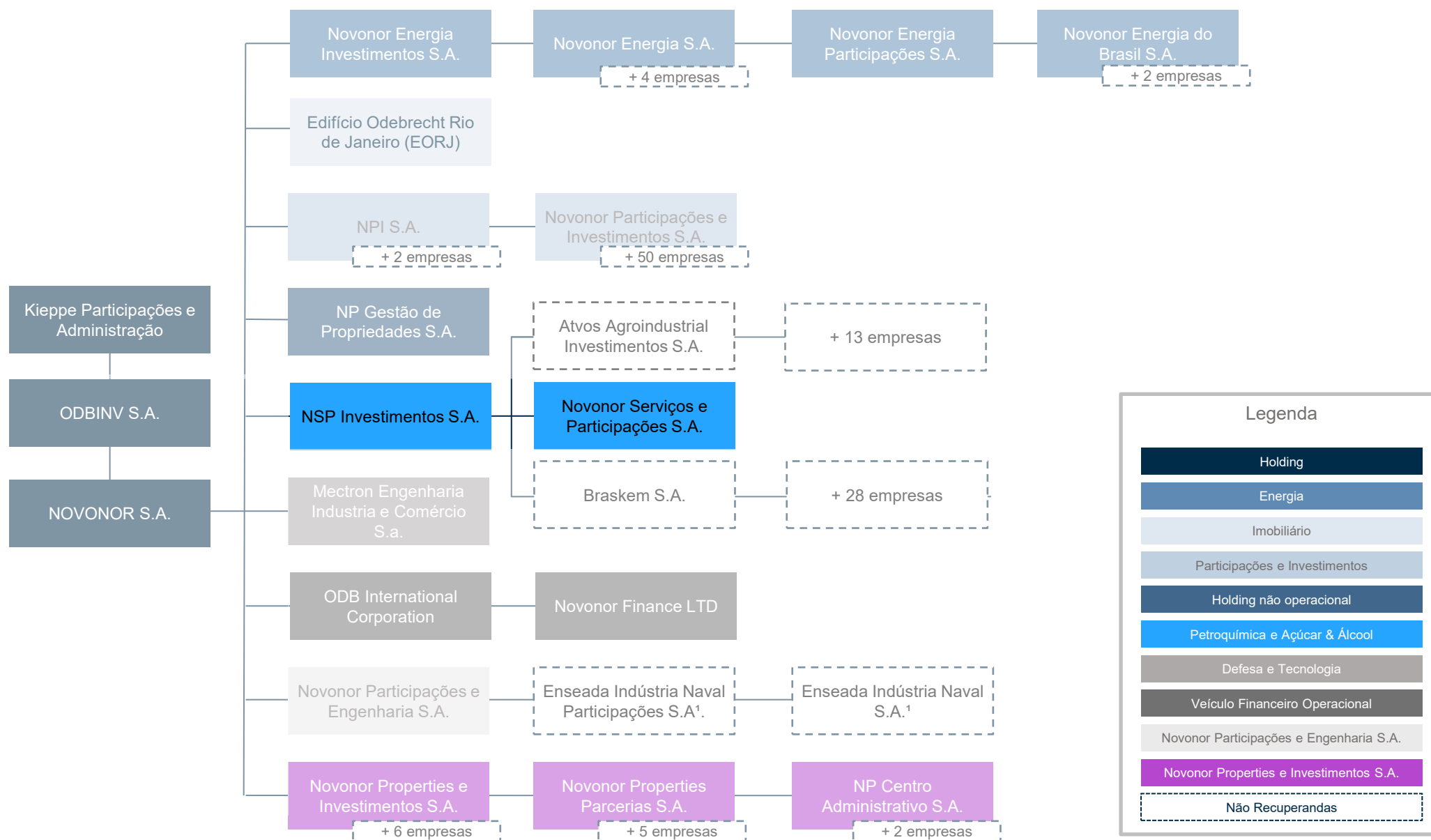
Petroquímica e Açúcar e Alcool

RECUPERANDA

NSP Investimentos S.A.

Novonor Serviços e Participações S.A.

RECUPERANDAS: ORGANOGRAMA



Nota 1: Empresa em Recuperação Judicial no Rio de Janeiro.

Grupo Novonor | RMA junho, julho e agosto de 2021: Apresentado em janeiro de 2022.

60

ALVAREZ & MARSAL

NSPINV (OSPINV): Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Setor: Petroquímica e Açúcar e Alcool
fls. 2365

Ativo (R\$ MM)	2020	jun-21	jul-21	ago-21
Caixa e equivalentes de caixa	338,8	315,5	316,6	318,2
Tributos a recuperar	3,5	3,5	3,0	2,8
Demais contas a receber	0,0	0,1	0,1	0,1
Ativo Circulante	342,3	319,1	319,7	321,1
1 Soc. do Grupo Novonor	1.190,1	1.208,1	1.211,1	1.214,5
Realizável a Longo Prazo	1.190,1	1.208,1	1.211,1	1.214,5
2 Investimentos	893,9	3.097,3	4.740,7	5.382,1
Ativo Não Circulante	2.084,0	4.305,4	5.951,8	6.596,6
Total do Ativo	2.426,3	4.624,5	6.271,4	6.917,7

DRE (R\$ MM)	2020	jun-21	jul-21	ago-21	2021 YTD
Lucro bruto	-	-	-	-	-
Gerais e administrativas	(12,6)	(0,0)	(0,1)	(0,0)	(1,5)
Rec. e desp. operacionais	(12,6)	(0,0)	(0,1)	(0,0)	(1,5)
Resultado operacional	(12,6)	(0,0)	(0,1)	(0,0)	(1,5)
4 Resultado financeiro líquido	(4.142,9)	(34,0)	(45,9)	(54,4)	(258,1)
2 Resultado equi. patrimonial	(1.294,0)	(0,3)	1.757,4	631,5	3.009,8
Provisão perdas em invest.	(624,1)	-	27,0	17,4	1.929,3
IR e CSLL	-	-	-	-	-
Resultado líquido	(6.073,6)	(34,3)	1.738,4	594,5	4.679,5

Passivo (R\$ MM)	2020	jun-21	jul-21	ago-21
Fornecedores	0,3	0,7	0,7	0,7
Financiamentos	916,1	937,5	950,1	943,4
Debêntures	9.078,7	9.201,0	9.241,5	9.289,9
Tributos a recolher	0,2	0,5	0,2	0,2
Obrigações financeiras	959,6	966,0	966,0	983,4
Passivo Circulante	10.954,9	11.105,7	11.158,5	11.217,8
Financiamentos	-	3,2	-	-
3 Provisão para perda em inv.	2.606,7	1.745,3	1.875,2	1.852,7
Passivo Não Circulante	2.606,7	1.748,5	1.875,2	1.852,7
Capital social	2.078,2	2.078,2	2.078,2	2.078,2
Prejuízos acumulados	(9.961,6)	(7.401,8)	(5.872,2)	(5.270,6)
Ajuste de aval. patrimonial	(3.252,0)	(2.906,1)	(2.968,2)	(2.960,4)
Patrimônio Líquido	(11.135,3)	(8.229,7)	(6.762,2)	(6.152,8)
Total do Passivo e PL	2.426,3	4.624,5	6.271,4	6.917,7

Comentários:

A **NSPINV** é holding controladora de aproximadamente 38% da Braskem (que não está em RJ) e aproximadamente 83% da Atvos Inv. (empresa operacional que saiu da RJ).

- Sociedades do grupo Novonor:** Em jun/21, a alta de R\$ 9,3 MM no não circulante foi reflexo dos juros sobre contas a receber do EORJ.
- Investimentos:** Altas registradas em jul/21 e ago/21 devem-se à equivalência patrimonial da controlada Braskem, refletindo na alínea **resultado de equivalência patrimonial**.
- Provisão para perda em investimentos (BP):** As variações registradas em jul/21 e ago/21 referem-se, principalmente, à provisão para perda em investimentos e ao ajuste de avaliação patrimonial da controlada Atvos Inv.
- Resultado financeiro líquido:** Prejuízos no trimestre refletem, principalmente, despesas de juros sobre debêntures e empréstimos.

Nota 1: Ajuste de Avaliação Patrimonial

NSP (OSP): Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Setor: Petroquímica e Açúcar e Alcool
fls. 2366

Ativo (R\$ MM)	2020	jun-21	jul-21	ago-21
1 Caixa e equivalentes	0,0	0,0	0,9	0,4
Estoque	0,1	0,1	0,1	0,1
Impostos a recuperar	0,5	0,6	0,6	0,6
Demais contas a receber	0,1	0,1	0,1	0,1
Ativo Circulante	0,6	0,8	1,7	1,2
Contas a receber de clientes	100,9	97,5	97,3	97,3
Tributos a recuperar	8,2	8,2	8,2	8,2
Soc. do Grupo Novonor	870,9	871,2	871,3	871,3
Demais contas a receber	7,2	7,8	7,9	7,8
Realizável a Longo Prazo	987,2	984,7	984,6	984,7
Imobilizado	1,5	1,5	1,5	1,5
Ativo Não Circulante	988,6	986,2	986,1	986,1
Total do Ativo	989,2	987,0	987,8	987,3

DRE (R\$ MM)	2020	jun-21	jul-21	ago-21	2021 YTD
Rec. líquida operacional	0,3	0,0	0,0	0,0	0,0
Custos serviços prestados	(2,7)	(0,4)	(0,3)	(0,3)	(2,8)
Lucro bruto	(2,4)	(0,3)	(0,3)	(0,3)	(2,7)
Gerais e administrativas	215,9	(0,0)	(0,1)	(0,1)	(0,8)
Outras desp. operacionais	(1,1)	-	0,0	-	2,4
Rec. e desp. operacionais	214,8	(0,0)	(0,1)	(0,1)	1,6
Resultado operacional	212,4	(0,4)	(0,4)	(0,4)	(1,0)
Resultado financeiro líquido	(7,1)	0,0	0,1	0,1	0,3
IR e CSLL	-	-	-	-	-
Resultado líquido	205,3	(0,3)	(0,3)	(0,3)	(0,7)

Nota 1:
CNO: Construtora Norberto Odebrecht

Passivo (R\$ MM)	2020	jun-21	jul-21	ago-21
Fornecedores	2,3	2,3	2,5	2,5
Financiamentos	2,1	1,5	1,5	1,4
Salários e encargos sociais	-	0,7	0,7	0,7
Tributos a recolher	0,0	0,0	0,0	0,0
2 Adiantamento de clientes	0,1	0,1	1,1	1,1
Demais contas a pagar	0,7	0,1	0,1	0,0
Passivo Circulante	5,3	4,7	5,8	5,6
Financiamentos	1,8	1,2	1,1	1,0
Soc. do Grupo Novonor	1,7	1,8	1,8	1,8
Provisões	2,0	-	-	-
Contas com consórcios	89,6	88,5	88,6	88,8
Demais contas a pagar	-	2,0	2,0	2,0
Passivo Não Circulante	95,1	93,4	93,5	93,5
Capital social	1.059,0	1.059,0	1.059,0	1.059,0
Prejuízos acumulados	(170,2)	(170,2)	(170,5)	(170,9)
Patrimônio Líquido	888,8	888,8	888,5	888,1
Total do Passivo e PL	989,2	987,0	987,8	987,3

Comentários:

A NSP, atualmente, detém participação no Consórcio Construtor Santo Antonio em conjunto com a Andrade Gutierrez e a CNO¹.

1. Caixa e equivalentes: Alta de R\$ 0,9 MM registrada em jul/21 deve-se, principalmente, à venda e locação de equipamentos.

2. Adiantamentos de clientes: Alta de R\$ 1,0 MM em jul/21 refere-se ao adiantamento recebido pela venda de ativo imobilizado da filial Guarulhos.

NSP (OSP): Imobilizado e Intangível

Baixa de R\$ 100,00 em jul/21 na alínea de máquinas e equipamentos reflete a venda de Silo de Cimento, o qual constou na listagem do PRJ.

R\$ milhares	Custo histórico	Contabilidade ¹	Depreciação até Junho	Depreciação em Julho	Baixas	Depreciação das Baixas	Depreciação em Agosto	Valor líquido em Agosto
Máquinas e Equipamentos	107.184,6	-	(107.078,4)	(3,5)	(0,1)	0,1	(3,5)	99,1
Veículos e Embarcações	57.262,7	-	(57.262,6)	(0,0)	-	-	(0,0)	0,0
Equipamentos de Informática	1.148,9	-	(1.146,3)	(0,0)	-	-	(0,0)	2,5
Software	468,5	-	(468,5)	-	-	-	-	-
Móveis e Utensílios	35,4	-	(25,3)	(0,3)	-	-	(0,3)	9,5
Ferram./Aparelhos e Acessórios	3,1	-	(3,1)	-	-	-	-	0,1
Importação em andamento ¹	-	1.348,4	-	-	-	-	-	1.348,4
Total geral	166.103,2	1.348,4	(165.984,3)	(3,9)	(0,1)	0,1	(3,9)	1.459,5

Comentários:

- A baixa foi por vendas e no âmbito da cláusula 5.2 do PRJ. Cabe observar o trânsito em julgado da Decisão de Homologação do PRJ de fls. 35.809/35.847, sendo que os PRJs individuais estão sendo considerados individualmente para fins de acompanhamento e fiscalização.
- Conforme previsto no Art. 66 da Lei 11.101/2005, após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 da lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê, se houver, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial.

Nota 1: O valor de importação em andamento não está contemplado nos relatórios disponibilizados pela Companhia, apenas na Contabilidade.

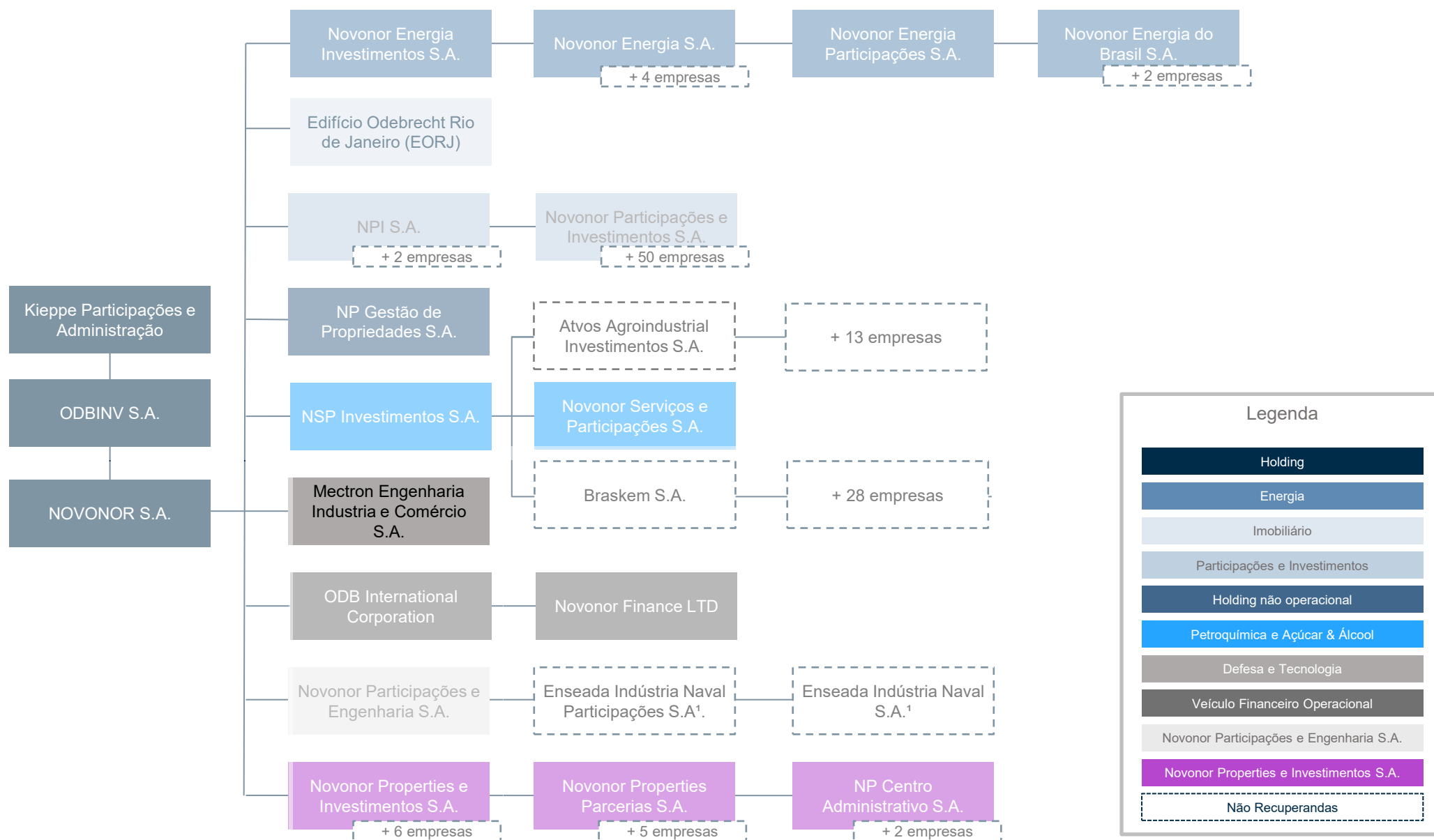
UNIDADE DE NEGÓCIOS

Defesa e Tecnologia

RECUPERANDA

Mectron

RECUPERANDAS: ORGANOGRAMA



Nota 1: Empresa em Recuperação Judicial no Rio de Janeiro.

MECTRON: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Ativo (R\$ MM)	2020	jun-21	jul-21	ago-21
Caixa e equivalentes de caixa	0,1	0,0	0,0	0,0
Estoques	1,9	1,9	1,9	1,9
Tributos a recuperar	2,6	-	-	-
Outras contas a receber	1,1	1,1	1,1	1,1
Outros ativos	4,4	0,0	0,0	0,0
Ativo Circulante	10,1	3,1	3,1	3,1
Adiantamento a fornecedores	-	4,4	4,4	4,4
Tributos a compensar	-	2,6	2,6	2,6
Não Circulante	-	7,0	7,0	7,0
1 Imobilizado	4,3	4,1	4,1	2,9
Intangível	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo Não Circulante	4,4	4,1	4,1	2,9
Total do Ativo	14,5	14,2	14,1	13,0

DRE (R\$ MM)	2020	jun-21	jul-21	ago-21	2021 YTD
Lucro bruto	-	-	-	-	-
2 Gerais e administrativas	(3,6)	(0,1)	(0,1)	(0,2)	(1,3)
3 Outras despesas e receitas	4,0	-	-	(0,4)	(0,4)
Resultado operacional	0,4	(0,1)	(0,1)	(0,7)	(1,7)
4 Resultado financeiro líquido	(18,8)	1,9	(0,7)	(0,0)	1,1
IR e CSLL	(0,0)	-	-	-	-
Resultado líquido	(18,4)	1,8	(0,8)	(0,7)	(0,7)

Passivo (R\$ MM)	2020	jun-21	jul-21	ago-21
4 Fornecedores	35,3	34,8	35,5	35,5
Empréstimos e financiamentos	112,6	112,6	112,6	112,0
Tributos a recolher	-	0,0	0,0	0,0
Obrigações trabalhistas	0,1	0,0	0,0	0,0
Passivo Circulante	147,9	147,4	148,1	147,5
AFAC	-	-	-	-
Soc. do Grupo Novonor	35,9	35,6	35,7	35,8
Impostos e taxas	-	0,1	0,1	0,1
Devoluções a pagar	1,1	0,9	0,8	0,8
Provisões	1,5	1,5	1,5	1,5
Outros passivos	0,1	-	-	-
Passivo Não Circulante	38,6	38,0	38,0	38,1
Capital social	313,7	313,7	313,7	313,7
Prejuízos acumulados	(485,8)	(485,0)	(485,8)	(486,5)
Patrimônio Líquido	(172,0)	(171,2)	(172,0)	(172,7)
Total do Passivo e PL	14,5	14,2	14,1	13,0

Comentários:

- 1. Imobilizado:** Queda de R\$ 1,2 MM em ago/21 pela baixa contábil decorrente do contrato de dação em pagamento de terrenos para liquidação da dívida junto ao Banco Industrial autorizada na Decisão de fls. 37.354/37.356.
- 2. Despesas gerais e administrativas:** Refletiram serviços de terceiros, despesas de pessoal e depreciação.
- 3. Outras despesas:** Despesa de R\$ 0,4 MM em ago/21 é reflexo da apuração de perdas decorrente do contrato mencionado no item 1.
- 4. Resultado financeiro líquido:** Resultados observados no trimestre são reflexo da variação cambial de fornecedores.

MECTRON: Imobilizado e Intangível

Em ago/21, observa-se baixa de R\$ 1,1 MM em “Terrenos” decorrente do contrato de dação em pagamento firmado junto ao Banco Industrial do Brasil mencionado no slide anterior.

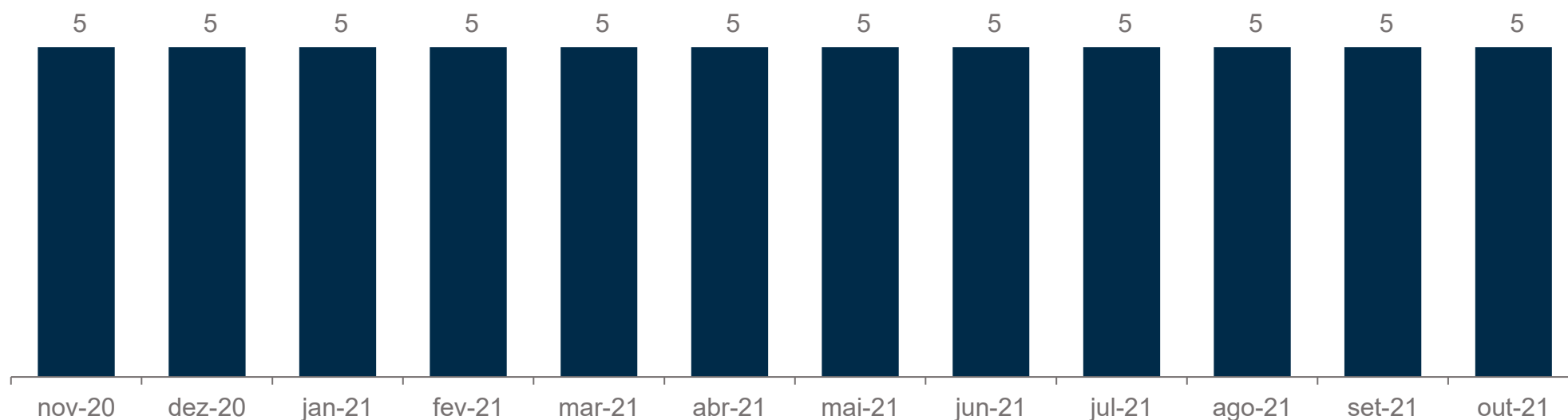
R\$ milhares	Custo histórico	Balancete	Depreciação até Julho	Depreciação em Agosto	Aquisições	Baixas	Depreciação das Baixas	Valor líquido em Agosto
Edificações e Instalações	4.179,5	-	(1.561,1)	(13,7)	-	-	-	2.604,6
Ferramentas/Acessórios	3.044,7	-	(2.969,9)	(8,2)	-	-	-	66,6
Equip. de Informática	2.275,8	-	(2.252,5)	(2,2)	-	-	-	21,1
Móveis e Utensílios	1.312,6	-	(1.159,2)	(9,8)	-	-	-	143,6
Terrenos	1.117,6	-	-	-	-	(1.117,6)	-	0,0
Máquinas e Equipamentos	572,3	-	(484,0)	(2,6)	-	-	-	85,6
Veículos e Embarcações	26,9	-	(26,9)	-	-	-	-	0,0
Software (Intangível)	3.659,0	-	(3.653,5)	(0,5)	-	-	-	5,0
Total geral	16.188,3	-	(12.107,0)	(37,1)	-	-	-	2.926,6

Comentários:

- ⓘ Conforme previsto no Art. 66 da Lei 11.101/2005, após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 da lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê, se houver, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial.

MECTRON: Funcionários

Evolução no quadro de funcionários:



Comentários:

📌 Não há alteração no quadro de funcionários desde set/20.

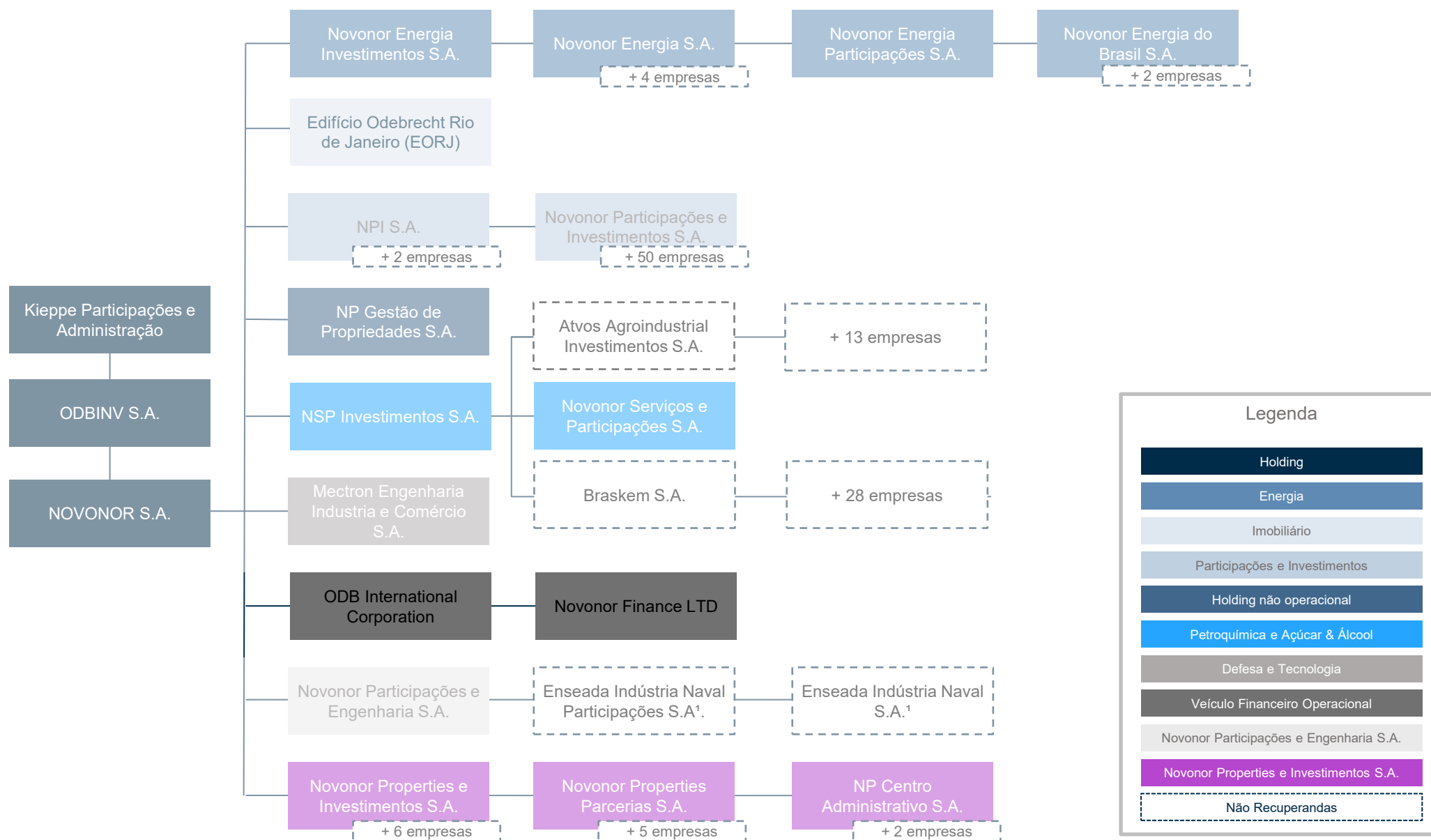
UNIDADE DE NEGÓCIOS

Veículo financeiro Internacional

RECUPERANDAS

Odebrecht International Corporation
Novonor Finance LTD.

RECUPERANDAS: ORGANOGRAMA



Nota 1: Empresa em Recuperação Judicial no Rio de Janeiro.

ODBIC: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Setor: Veículo financeiro fls. 2375

Ativo (USD MM)	2020	jun-21	jul-21	ago-21
Caixa e equivalentes de caixa	17,5	31,8	31,8	31,8
Ativo Circulante	17,5	31,8	31,8	31,8
Mútuo/ Partes Relacionadas	1.085,1	244,6	244,7	244,7
Depósito de garantia	0,5	0,5	0,5	0,5
Ativo Não Circulante	1.085,1	245,1	245,2	245,2
Total do Ativo	1.103,2	277,0	277,0	277,1

Passivo (USD MM)	2020	jun-21	jul-21	ago-21
Fornecedores e contas a pagar	0,3	0,6	0,6	0,7
Passivo Circulante	0,3	0,6	0,6	0,7
Partes Relacionadas	398,1	107,2	107,7	108,3
Provisão p/ perdas em invest.	3.963,8	3.706,8	3.706,8	3.706,8
Passivo Não Circulante	4.361,8	3.813,9	3.814,5	3.815,0
Capital social	179,4	179,4	179,4	179,4
Prejuízos acumulados	(3.438,5)	(3.717,0)	(3.717,5)	(3.718,1)
Patrimônio Líquido	(3.259,0)	(3.537,6)	(3.538,1)	(3.538,6)
Total do Passivo e PL	1.103,2	277,0	277,0	277,1

DRE (USD MM)	2020	jun-21	jul-21	ago-21	2021YTD
Lucro bruto	-	-	-	-	-
Desp. gerais e adm.	(1,3)	(0,0)	0,0	(0,1)	(0,9)
Outras despesas e receitas	-	-	-	-	-
Rec. e desp. operacionais	(1,3)	(0,0)	0,0	(0,1)	(0,9)
Resultado operacional	(1,3)	(0,0)	0,0	(0,1)	(0,9)
Provisão de perdas	(208,3)	(52,5)	0,0	0,0	(52,5)
1 Resultado financeiro líquido	58,2	(0,4)	(0,5)	(0,5)	(4,0)
2 Resultado líquido	(151,3)	(53,0)	(0,5)	(0,5)	(57,5)

Comentários:

A ODBIC é uma empresa offshore, controladora da NFL.

- Resultado financeiro líquido:** Prejuízos no trimestre são reflexo de juros sobre mútuos e notas promissórias.
- Resultado líquido:** Até ago/21, a Recuperanda acumulou R\$ 57,5 em prejuízos.

NFL (OFL): Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Sector: Veículo financeiro
fls. 2376

Ativo (USD MM)	2020	jun-21	jul-21	ago-21
Caixa e equivalentes de caixa	0,0	-	-	-
Ativo Circulante	0,0	-	-	-
Mútuo/ Partes Relacionadas	301,1	301,1	301,1	301,1
Ativo Não Circulante	301,1	301,1	301,1	301,1
Total do Ativo	301,1	301,1	301,1	301,1

Passivo (USD MM)	2020	jun-21	jul-21	ago-21
Fornecedores e contas a pagar	0,2	0,2	0,2	0,2
Dívida	1.399,5	-	-	-
Passivo Circulante	1.399,7	0,2	0,2	0,2
Partes Relacionadas	911,3	911,3	911,4	911,4
1 Dívida	1.953,8	3.096,3	3.096,3	3.096,3
Passivo Não Circulante	2.865,2	4.007,7	4.007,7	4.007,7
Capital social	165,0	165,0	165,0	165,0
Prejuízos acumulados	(4.128,8)	(3.871,8)	(3.871,8)	(3.871,8)
Patrimônio Líquido	(3.963,8)	(3.706,8)	(3.706,8)	(3.706,8)
Total do Passivo e PL	301,1	301,1	301,1	301,1

DRE (USD MM)	2020	jun-21	jul-21	ago-21	2021YTD
Lucro bruto	-	-	-	-	-
Gerais e adm.	(0,0)	(0,0)	-	-	(0,0)
Outras desp. e rec., liq.	-	-	-	-	-
Rec. e desp. operacionais	(0,0)	(0,0)	-	-	(0,0)
Resultado operacional	(0,0)	(0,0)	-	-	(0,0)
1 Resultado financeiro líquido	(208,2)	(52,5)	0,0	0,0	(52,5)
Resultado líquido	(208,3)	(52,6)	0,0	0,0	(52,5)

Comentários:

- A **NFL** é uma offshore dedicada à captação de recursos no mercado financeiro internacional para financiar operações do Grupo Novonor.
- A **OEC**, **CNO** e **OECI** são garantidoras de operações de crédito realizadas pela NFL.
- 1. Dívida:** Alta de USD 52,6 MM em jun/21 é reflexo do reconhecimento de contas a pagar com as sociedades do Grupo, após a reestruturação da dívida com os *Bondholders*. O custo de transação constou no **resultado financeiro**.

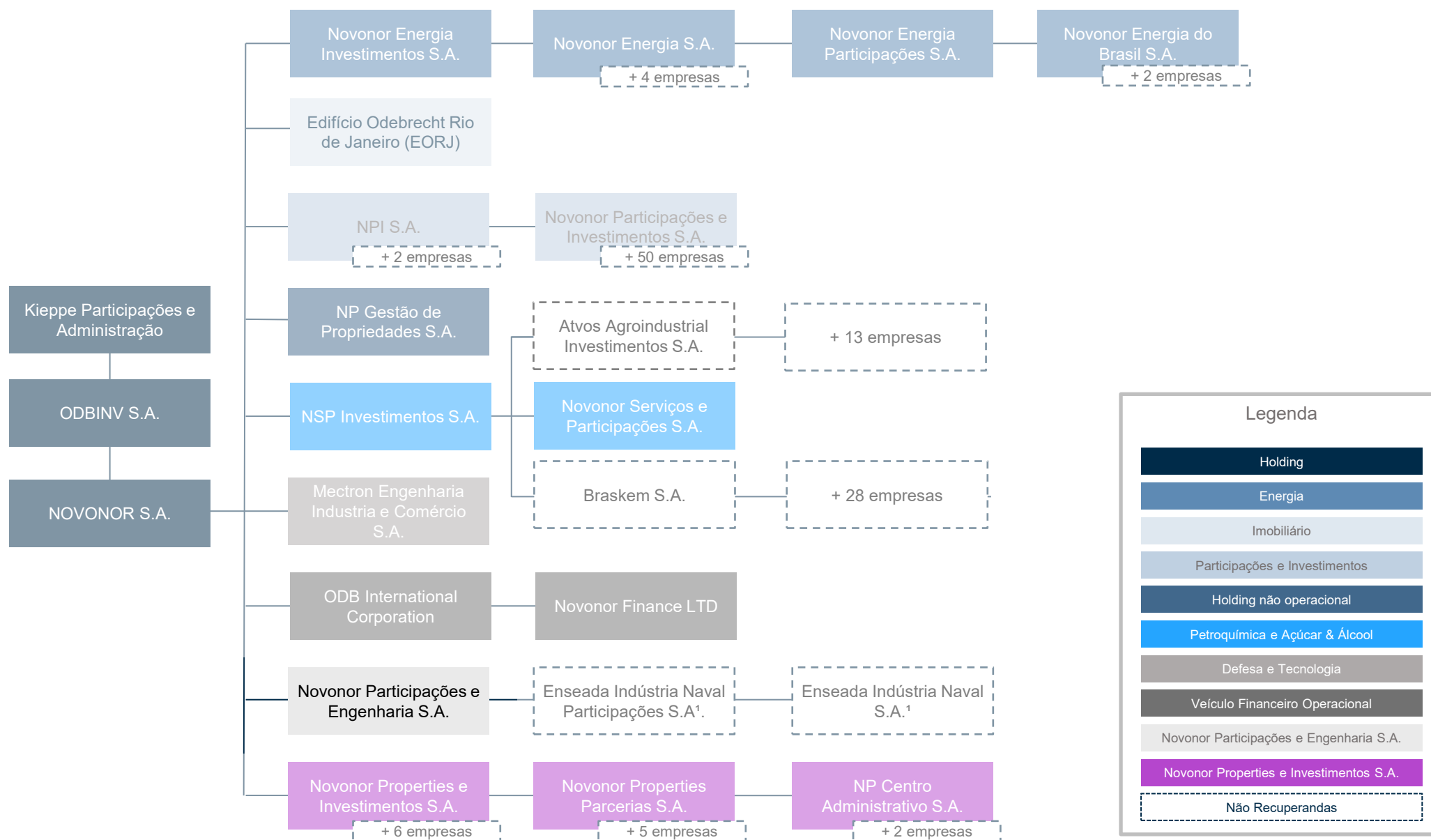
UNIDADE DE NEGÓCIOS

Naval

RECUPERANDAS

Novonor Participações e Engenharia S.A.

RECUPERANDAS: ORGANOGRAMA



Nota 1: Empresa em Recuperação Judicial no Rio de Janeiro.

Grupo Novonor | RMA junho, julho e agosto de 2021: Apresentado em janeiro de 2022.

NPE (OPE): Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Sector: Construção Naval
fls. 2379

Ativo (R\$ MM)	2020	jun-21	jul-21	ago-21
Caixa e equivalentes de caixa	0,8	0,7	0,8	0,8
Tributos a recuperar	0,5	0,2	0,1	0,1
Ativo Circulante	1,3	0,9	0,9	0,9
AFAC	-	-	-	-
Depósitos judiciais	0,3	0,3	0,3	0,3
Realizável a Longo Prazo	0,3	0,3	0,3	0,3
Investimentos	75,0	75,2	75,2	75,2
Ativo Não Circulante	75,2	75,2	75,2	75,2
Total do Ativo	76,5	76,4	76,4	76,4

DRE (R\$ MM)	2020	jun-21	jul-21	ago-21	2021 YTD
Lucro bruto	-	-	-	-	-
Gerais e administrativas	(0,0)	-	(0,0)	(0,0)	(0,0)
1 Result. de part. nos lucros	(460,5)	51,6	(28,8)	4,1	3,1
Rec. e desp. opera.	(460,5)	51,6	(28,8)	4,1	3,0
Resultado operacional	(460,6)	51,6	(28,8)	4,1	3,0
Resultado financeiro líquido	(3,2)	(0,4)	-	-	(0,3)
IR e CSLL	(0,0)	-	-	-	(0,0)
Resultado líquido	(463,8)	51,3	(28,8)	4,1	2,7

Passivo (R\$ MM)	2020	jun-21	jul-21	ago-21
Fornecedores e subempreiteiros	0,2	0,1	0,1	0,1
Empréstimos e financiamentos	41,3	41,3	41,3	41,3
Passivo Circulante	41,5	41,4	41,4	41,4
1 Provisão para perda de invest.	518,7	491,2	519,9	515,9
AFAC	83,6	83,6	83,6	83,6
Passivo Não Circulante	602,3	574,8	603,5	599,5
Capital social	926,0	926,0	926,0	926,0
Ajuste de avaliação patrimonial	(312,4)	(312,3)	(312,3)	(312,3)
Lucro líquido do período	-	27,4	(1,3)	2,7
Prejuízos acumulados	(1.180,9)	(1.180,9)	(1.180,9)	(1.180,9)
Patrimônio Líquido	(567,3)	(539,8)	(568,6)	(564,5)
Total do Passivo e PL	76,5	76,4	76,4	76,4

Comentários:

A A **NPE** é controlada 100% pela **Novonor** e é controladora do Grupo Enseada.

1. Resultado de participações nos lucros: Variações referem-se, substancialmente, à equivalência patrimonial da Enseada.

UNIDADE DE NEGÓCIOS

Properties

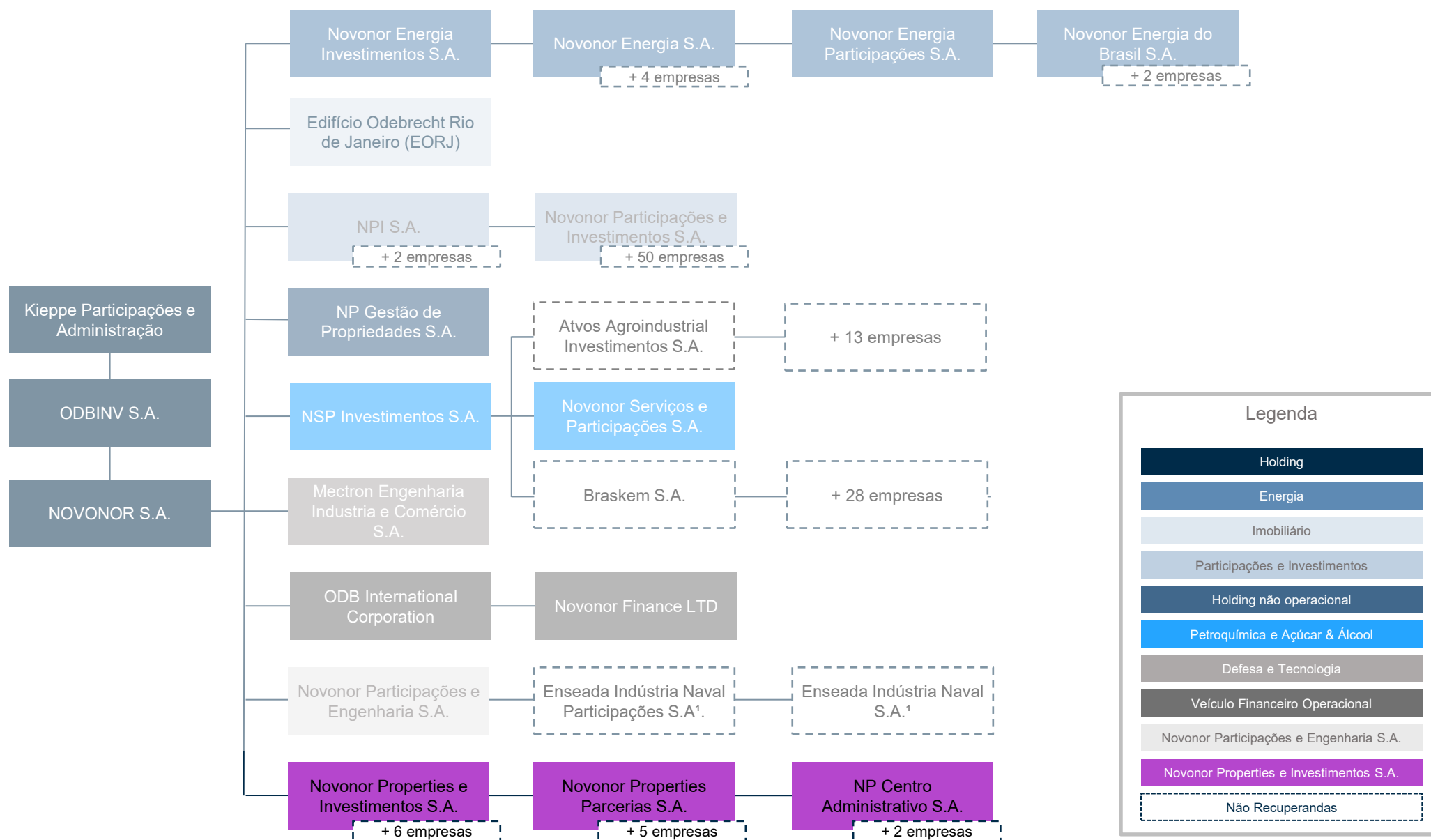
RECUPERANDAS

Novonor Properties Investimentos S.A.

Novonor Properties Parcerias S.A.

NP Centro Administrativo S.A.

RECUPERANDAS: ORGANOGRAMA



Nota 1: Empresa em Recuperação Judicial no Rio de Janeiro.

Grupo Novonor | RMA junho, julho e agosto de 2021: Apresentado em janeiro de 2022.

77

ALVAREZ & MARSAL

NPINV (OPINV): Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Sector: Properties 2382

Ativo (R\$ MM)	2020	jun-21	jul-21	ago-21
1 Caixa e equivalentes de caixa	372,4	235,0	205,0	184,4
Tributos a recuperar	1,0	2,2	2,2	2,2
Ativo Circulante	373,4	237,3	207,2	186,6
AFAC	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros ativos	0,0	0,0	0,0	0,0
Realizável a Longo Prazo	0,1	0,1	0,1	0,1
Investimentos	-	-	-	-
Ativo Não Circulante	0,1	0,1	0,1	0,1
Total do Ativo	373,5	237,3	207,3	186,6

DRE (R\$ MM)	2020	jun-21	jul-21	ago-21	2021 YTD
Lucro bruto	-	-	-	-	-
Gerais e administrativas	(0,1)	(0,0)	(0,0)	(0,0)	(0,0)
2 Resultado de part. soc.	(815,8)	(0,5)	(9,1)	(14,1)	(83,3)
Resultado operacional	(815,9)	(0,5)	(9,1)	(14,1)	(83,4)
Resultado financeiro líquido	6,5	0,9	0,9	1,0	7,1
IR e CSLL	(1,5)	1,2	(0,1)	(0,2)	(0,2)
Resultado op. continuadas	(810,9)	1,6	(8,4)	(13,3)	(76,4)
Result. do ex. das op. Desc.	-	-	-	-	-
Resultado líquido	(810,9)	1,6	(8,4)	(13,3)	(76,4)

Passivo (R\$ MM)	2020	jun-21	jul-21	ago-21
Fornecedores	0,1	0,1	0,1	0,1
Obrigações sociais e tributárias	0,9	0,3	0,2	0,3
Passivo Circulante	1,1	0,4	0,4	0,4
1 Soc. Do Grupo Novonor	-	-	-	174,4
2 Prov. para perda em investimentos	629,6	689,8	698,8	712,9
1 Contas a pagar	367,5	226,7	195,9	-
Outros passivo	-	0,0	0,0	-
Passivo Não Circulante	997,1	916,4	894,8	887,4
Capital social	183,3	183,3	183,3	183,3
Avaliação patrimonial	32,2	32,2	32,2	32,2
Prejuízos acumulados	(840,2)	(895,0)	(903,4)	(916,6)
Patrimônio Líquido	(624,7)	(679,5)	(687,9)	(701,1)
Total do Passivo e PL	373,5	237,3	207,3	186,6

Comentários:

- 1. Caixa e equivalentes de caixa e Contas a pagar:** A baixa em ambas as rubricas refletem a otimização da gestão do caixa das empresas em consolidação substancial. Segundo a Recuperanda, referida ação foi executada no âmbito do PRJ Consolidado conforme, considerando (ii), considerando (vii) e cláusulas 1.1.10, 1.1.11, 1.7, 2.5, 6.1, 7.4. Desde ago/21, os valores de contas a pagar passaram a ser apresentados na alínea Sociedades do Grupo Novonor.
- 2. Provisão para perda em investimentos:** Variações no trimestre são reflexo das **participações societárias** das controladas NPP (ex-OPP) e NP Entretenimento (ex-OP Entretenimento). Adicionalmente, em jun/21, também houve reabertura do balanço das investidas pela auditoria, para correção em - R\$136,9 MM.

NPP (OPP): Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Sector: Propriedades, 2383

Ativo (R\$ MM)	2020	jun-21	jul-21	ago-21
Caixa e equivalentes de caixa	16,2	4,2	4,1	3,8
Tributos a recuperar	0,6	0,3	0,2	0,2
Dividendos a receber	4,7	4,7	4,7	4,7
Adiantamentos diversos	0,7	0,7	0,7	0,8
Ativo Circulante	22,2	9,9	9,8	9,5
AFAC	10,6	11,5	11,6	11,7
Soc. do Grupo Novonor	3,3	13,7	13,6	13,6
Outros Ativos	0,1	-	0,1	0,1
Realizável a Longo Prazo	14,1	25,2	25,3	25,5
Investimentos	169,4	185,0	186,9	190,0
Imobilizado	1,6	1,5	1,5	1,4
Ativo Não Circulante	185,0	211,6	213,7	216,9
Total do Ativo	207,3	221,6	223,5	226,4

DRE (R\$ MM)	2020	jun-21	jul-21	ago-21	2021 YTD
Lucro bruto	-	-	-	-	-
Despesas gerais e adminis.	(1,7)	(0,3)	0,0	(0,4)	(1,8)
3 Result. de particip. societária	(773,7)	(0,6)	(9,1)	(13,7)	(84,9)
Outras receitas	(2,9)	-	-	-	-
Resultado operacional	(778,3)	(0,8)	(9,1)	(14,1)	(86,8)
Resultado financeiro líquido	(10,4)	0,0	0,0	0,0	10,4
Result. de part. Societárias	-	-	-	-	-
IR e CSLL	-	-	-	-	-
Resultado op. continuadas	(788,7)	(0,8)	(9,1)	(14,1)	(76,4)
Result. do ex. das op. desc.	-	-	-	-	-
2 Resultado líquido	(788,7)	(0,8)	(9,1)	(14,1)	(76,4)

Passivo (R\$ MM)	2020	jun-21	jul-21	ago-21
Fornecedores	0,2	0,1	0,1	0,2
Obrigações sociais e tributárias	0,6	0,7	0,6	0,7
Empréstimos	10,3	-	-	-
Impostos, taxas e contribuições	0,0	0,0	0,0	0,0
Passivo Circulante	11,0	0,8	0,7	0,9
Soc. do Grupo Novonor	1,0	1,0	1,0	1,0
1 Prov. para perda em investimentos	520,5	598,2	609,3	626,1
Passivo Não Circulante	521,5	599,2	610,3	627,1
Capital social	299,7	299,7	299,7	299,7
Avaliação patrimonial	37,5	37,5	37,5	37,5
2 Lucro do período	(662,5)	(715,7)	(724,8)	(738,8)
Patrimônio Líquido	(325,3)	(378,4)	(387,6)	(401,6)
Total do Passivo e PL	207,3	221,6	223,5	226,4

Comentários:

- Provisão para perdas em investimentos:** Queda de R\$ 133,1 MM em jun/21 reflete a equivalência patrimonial da controlada NP Centrad (ex-OP Centrad) e a reabertura do balanço pela auditoria.
- Prejuízos acumulados:** Diferença em relação ao resultado da DRE é reflexo da reabertura do balanço pela auditoria.
- Resultado de participação societária:** Negativo no trimestre pela equivalência patrimonial da Fonte Nova e pela provisão para perda em investimentos da NP Centrad (ex-OP Centrad).

NPP (OPP): Imobilizado

O imobilizado líquido finalizou ago/21 com R\$ 1,4 MM, sem variações registradas nos meses analisados.

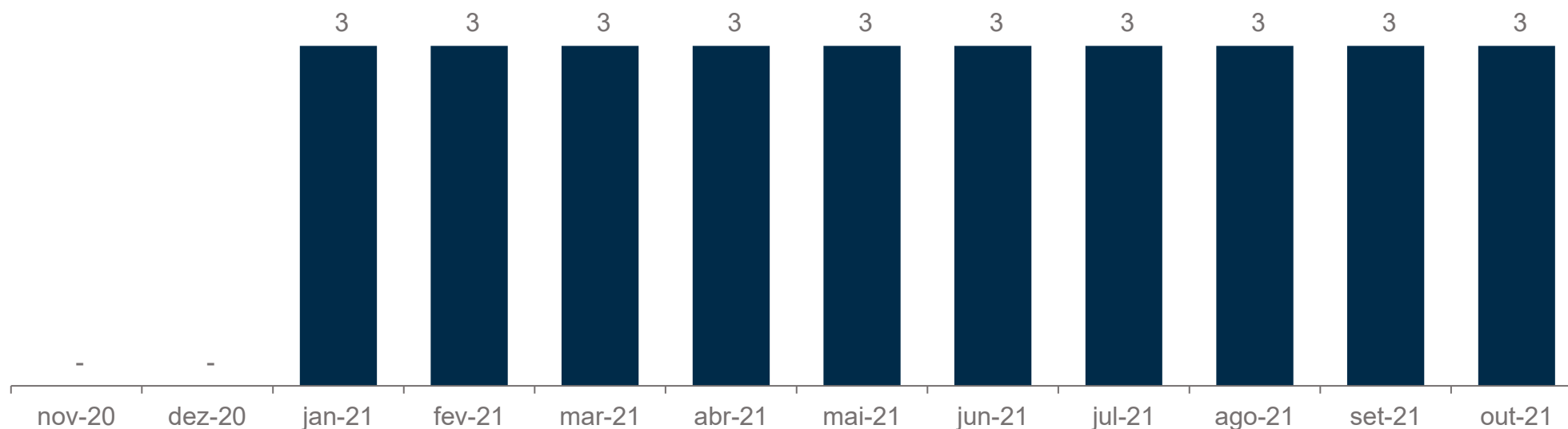
R\$ milhares	Custo histórico	Depreciação até Julho	Depreciação em Agosto	Aquisições	Baixas	Depreci. das Baixas	Valor líquido em Agosto
Benfeitorias em bens de 3º	2.941,0	(1.475,7)	(16,3)	-	-	-	1.449,0
Total geral	2.941,0	(1.475,7)	(16,3)	-	-	-	1.449,0

Comentários:

- ⓘ Conforme previsto no Art. 66 da Lei 11.101/2005, após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 da lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê, se houver, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial.

NPP (OPP): Funcionários

Evolução no quadro de funcionários:



Comentários:

📌 Não há alteração no quadro de funcionários desde jan/21.

NP Centrad (OP Centrad): Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Sector: Propriedades, 2386

Ativo (R\$ MM)	2020	jun-21	jul-21	ago-21
Caixa e equivalentes de caixa	0,1	0,2	0,1	0,1
Tributos a recuperar	0,0	0,0	0,0	0,0
Adiantamentos diversos	0,2	0,2	0,2	0,2
Soc. do grupo Novonor	0,1	-	-	-
Ativo Circulante	0,4	0,4	0,3	0,3
AFAC	1,2	0,7	0,9	1,1
Soc. Do Grupo Novonor.	-	1,2	1,2	1,2
Outros ativos	0,1	0,1	0,1	0,1
Ativo Não Circulante	1,3	2,1	2,3	2,4
Total do Ativo	1,7	2,5	2,6	2,7

DRE (R\$ MM)	2020	jun-21	jul-21	ago-21	2021 YTD
Lucro bruto	-	-	-	-	-
Gerais e administrativas	(0,4)	(0,0)	(0,0)	(0,0)	(0,0)
3 Result. de particip. societária	(962,2)	(16,5)	(11,6)	(17,6)	(110,4)
Rec. e desp. operacionais	(962,6)	(16,5)	(11,6)	(17,6)	(110,4)
Resultado operacional	(962,6)	(16,5)	(11,6)	(17,6)	(110,4)
4 Resultado financeiro líquido	112,8	13,1	(0,1)	(0,1)	(0,7)
Resultado de parti. societa.	-	-	-	-	-
IR e CSLL	-	-	-	-	-
Resultado op. continuadas	(849,8)	(3,4)	(11,7)	(17,7)	(111,2)
Resultado das op. desc.	-	-	-	-	-
Resultado líquido	(849,8)	(3,4)	(11,7)	(17,7)	(111,2)

Passivo (R\$ MM)	2020	jun-21	jul-21	ago-21
Fornecedores	0,1	0,1	0,1	0,1
Obrigações sociais e tributárias	0,0	0,0	0,0	0,0
1 Empréstimos	5,8	-	-	-
Outros Passivos	0,1	-	-	-
Passivo Circulante	6,0	0,1	0,1	0,1
AFAC	11,0	11,8	12,0	12,1
Prov. para perda em investimentos	527,4	608,6	620,2	637,8
Empréstimos	-	5,7	5,8	5,9
Soc. do grupo Novonor	-	-	-	5,9
Contas a pagar	5,1	5,9	5,9	-
Passivo Não Circulante	543,6	632,0	643,9	661,7
Capital social	68,4	68,4	68,4	68,4
2 Resultado do período	(616,3)	(698,0)	(709,7)	(727,4)
Patrimônio Líquido	(547,9)	(629,6)	(641,4)	(659,0)
Total do Passivo e PL	1,7	2,5	2,6	2,7

Comentários:

- 1. Empréstimos:** Em jun/21 a alínea foi zerada pela reversão de juros do semestre, em decorrência da reabertura do balanço pela auditoria para lançamento do ajuste a valor presente da dívida da NP Centrad (ex-OP Centrad) com a RB Capital após a homologação da recuperação judicial.
- 2. Prejuízos acumulados:** Diferença em relação ao resultado da DRE foi reflexo da reabertura do balanço pela auditoria.
- 3. Resultado de participação societária:** Resultados observados são reflexo da equivalência patrimonial da CENTRAD Holding S.A.
- 4. Resultado financeiro líquido:** Lucro de R\$ 13,1 MM em jun/21 deve-se à reversão de juros indicada no item 1.

Plano de Recuperação Judicial (PRJ) Síntese dos Principais Eventos*

* Levantamento inicial dos principais eventos dos PRJs, em caso de divergência prevalecerá a versão homologada nos autos bem como as respectivas alterações advindas da sentença de homologação e/ou dos julgamentos dos Agravos de Instrumento nº 2201414-20.2020.8.26.0000, 2231623-69.2020.8.26.0000, 2236265-85.2020.8.26.0000 e 2231597-71.2020.8.26.0000.

PRJ CONSOLIDADO*

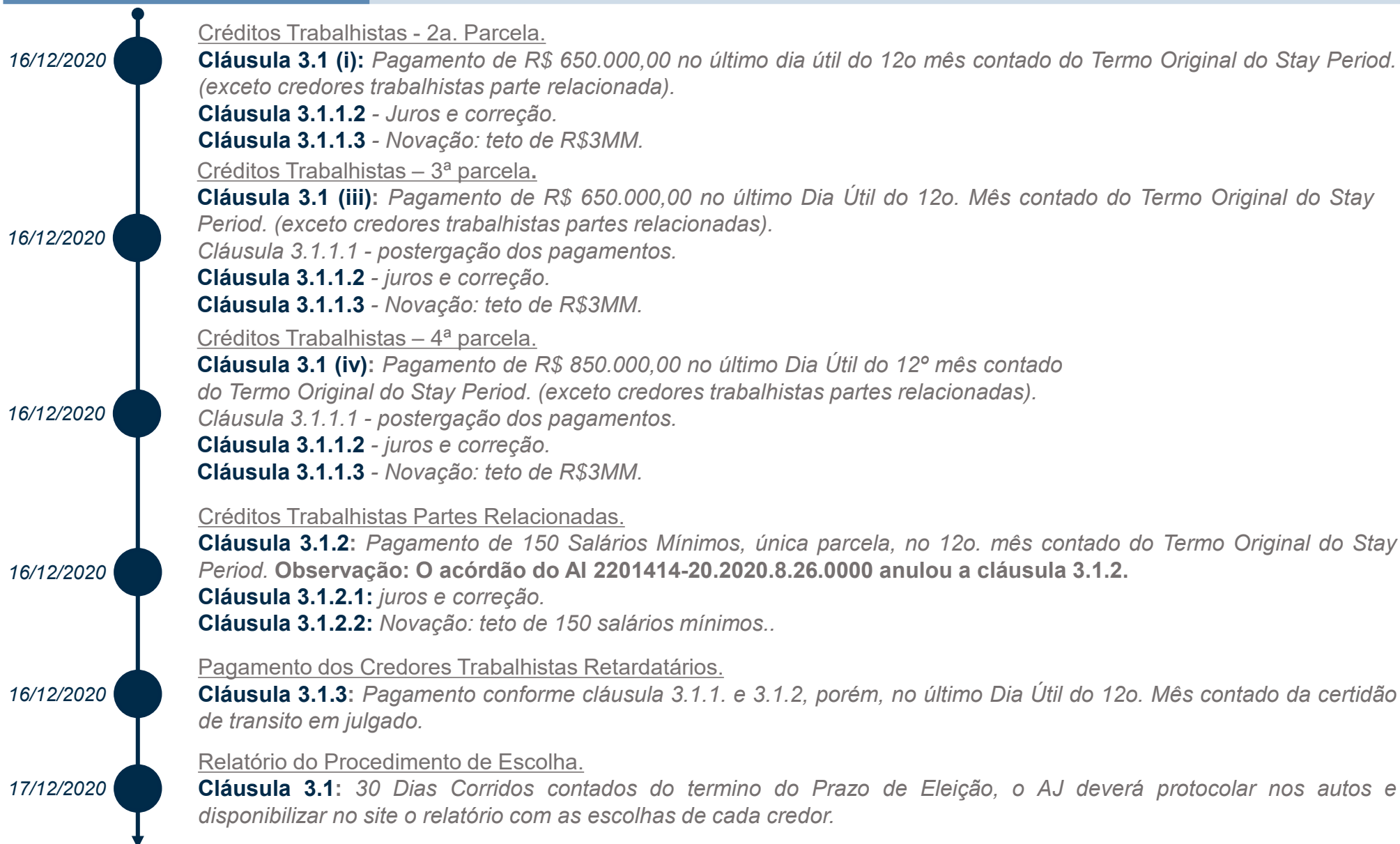
- Kieppe Participações e Administração LTDA.
- ODBINV S.A.
- Odebrecht S.A.
- Odebrecht Energia Investimentos S.A.
- Edifício Odebrecht RJ S.A.
- Odebrecht Properties Investimentos S.A.

* Em função do trânsito em julgado da Decisão de Homologação do PRJ de fls. 35.809/35.847, os PRJs individuais estão sendo considerados individualmente para fins de acompanhamento e fiscalização.

PRJ CONSOLIDADO



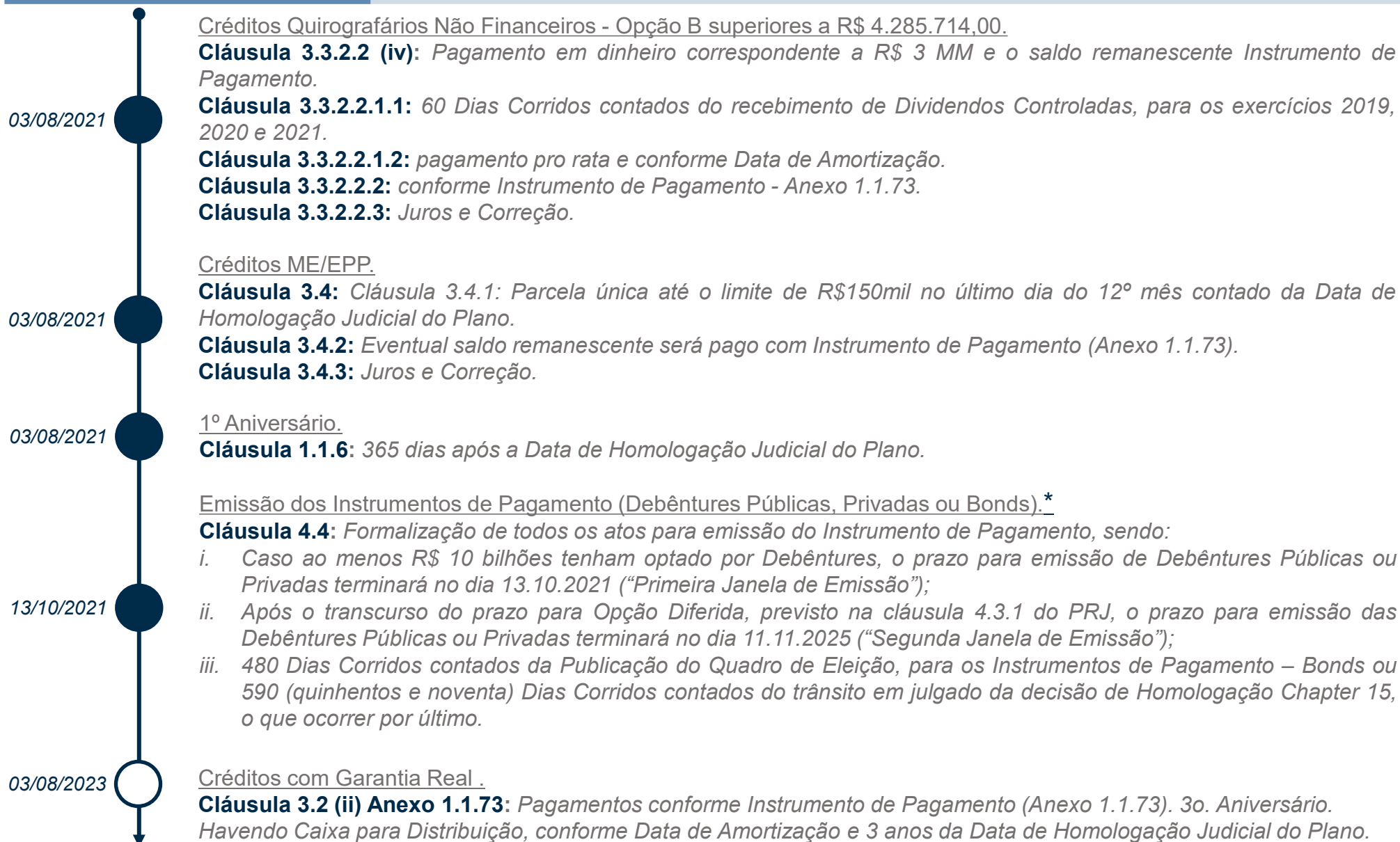
PRJ CONSOLIDADO



PRJ CONSOLIDADO

03/08/2021	<u>Créditos Quirografários Financeiros - Opção A.</u> Cláusulas 3.3.1.1: <i>Pagamento até o limite de R\$150mil no último Dia Útil do 12º. Mês contado da Data de Homologação Judicial do Plano.</i> Cláusulas 3.3.1.1.1: <i>Juros e correção, TR, desde da Data do Pedido.</i>
03/08/2021	<u>Créditos Quirografários Financeiros - Opção B.</u> Cláusula 3.3.1.2 Anexo 1.1.73: <i>Pagamentos conforme Instrumento de Pagamento (Anexo 1.1.73). Apresentação de laudo demonstrando capacidade de geração de caixa. 25º aniversário.</i>
03/08/2021	<u>Créditos Quirografários Não Financeiros - Opção A.</u> Cláusula 3.3.2.1: <i>Pagamentos até o limite de R\$150mil, em parcela única, no último Dia Útil do 12º mês contado da Data da Homologação Judicial do Plano.</i> Cláusula 3.3.2.1.1 : <i>juros e correção, TR, desde da Data do Pedido.</i> Cláusula 3.3.2.1.2 : <i>novação para R\$150mil.</i>
03/08/2021	<u>Créditos Quirografários Não Financeiros - Opção B.</u> Cláusula 3.3.2.2: <i>Pagamentos até o limite de R\$750mil, no último Dia Útil do 12º mês contado da Data da Homologação Judicial do Plano.</i> Cláusula 3.3.2.2.1.1: <i>60 Dias Corridos contados do recebimento de Dividendos Controladas, para os exercícios 2019, 2020 e 2021.</i> Cláusula 3.3.1.2 : <i>juros e correção, TR, desde da Data do Pedido.</i> Cláusula 3.3.1.2 : <i>novação para R\$150mil.</i>
03/08/2021	<u>Créditos Quirografários Não Financeiros - Opção B acima de R\$750mil até R\$1.071.429,00.</u> Cláusula 3.3.2.2 (ii): <i>Pagamento em dinheiro até R\$750mil e o saldo remanescente por Instrumento de Pagamento.</i> Cláusula 3.3.2.2.1.1: <i>60 Dias Corridos contados do recebimento de Dividendos Controladas, para os exercícios 2019, 2020 e 2021.</i> Cláusula 3.3.2.2.1.2: <i>pagamento pro rate e conforme Data de Amortização.</i> Cláusula 3.3.2.2.2: <i>conforme Instrumento de Pagamento - Anexo 1.1.73</i> Cláusula 3.3.2.2.3: <i>Juros e Correção.</i>
03/08/2021	<u>Créditos Quirografários Não Financeiros - Opção B acima de R\$1.071.429,00 até R\$4.285.714,00.</u> Cláusula 3.3.2.2 (iii): <i>Pagto em dinheiro de 70% do seu crédito e o saldo remanescente Instrumento de Pagamento.</i> Cláusula 3.3.2.2.1.1: <i>60 Dias Corridos contados do recebimento de Dividendos Controladas, para os exercícios 2019, 2020 e 2021.</i> Cláusula 3.3.2.2.1.2: <i>pagamento pro rate e conforme Data de Amortização.</i> Cláusula 3.3.2.2.2: <i>conforme Instrumento de Pagamento - Anexo 1.1.73.</i> Cláusula 3.3.2.2.3: <i>Juros e Correção.</i>

PRJ CONSOLIDADO



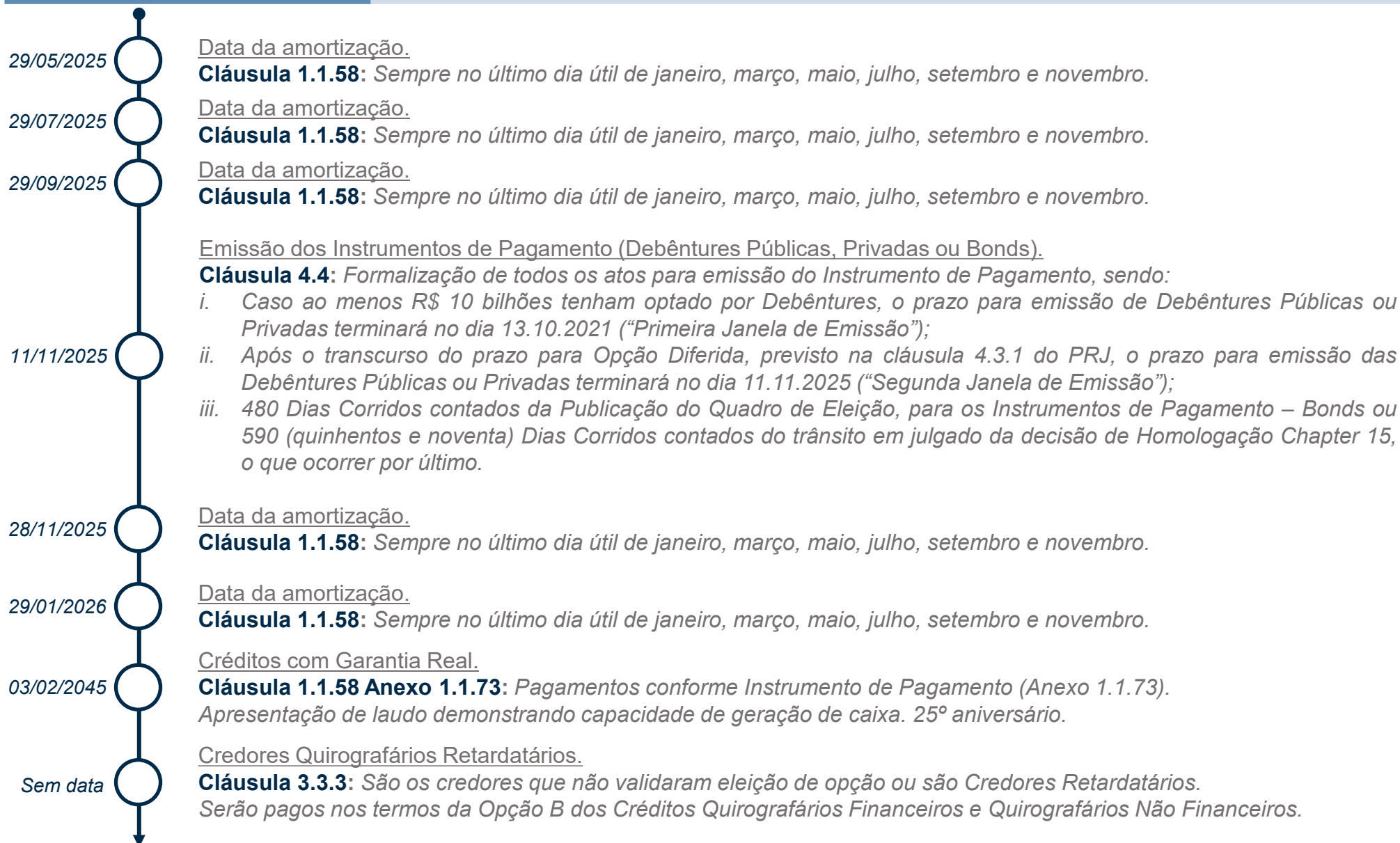
PRJ CONSOLIDADO

03/08/2023	<u>Créditos Quirografários Financeiros - Opção B.</u> Cláusula 3.3.1.2 anexo 1.1.73: Pagamentos conforme Instrumento de Pagamento (Anexo 1.1.73). 3o. Aniversário. Havendo Caixa para Distribuição, conforme Data de Amortização e 3 anos da Data de Homologação Judicial do Plano.
29/09/2023	<u>Créditos com Garantia Real - Apuração.</u> Cláusula 1.1.58 Anexo 1.1.73: DATA de AMORTIZAÇÃO: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/09/2023	<u>Créditos Quirografários Financeiros - Opção B Apuração.</u> Cláusula 1.1.58 Anexo 1.1.73: DATA de AMORTIZAÇÃO: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/09/2023	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.58: A primeira Data de Amortização será o dia 29.09.2023, em razão do Prazo de Carência (3 Aniversários), conforme previsto no item 5 do Anexo 1.1.73 do PRJ Consolidado. As demais serão os últimos dias úteis dos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/11/2023	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.58: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
30/11/2023	<u>Créditos com Garantia Real - Apuração.</u> Cláusula 1.1.58 Anexo 1.1.73: DATA de AMORTIZAÇÃO: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
30/11/2023	<u>Créditos Quirografários Financeiros - Opção B Apuração.</u> Cláusula 1.1.58 Anexo 1.1.73: DATA de AMORTIZAÇÃO: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/01/2024	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.58: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
31/01/2024	<u>Créditos com Garantia Real - Apuração.</u> Cláusula 1.1.58 Anexo 1.1.73: DATA de AMORTIZAÇÃO: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
31/01/2024	<u>Créditos Quirografários Financeiros - Opção B Apuração.</u> Cláusula 1.1.58 Anexo 1.1.73: DATA de AMORTIZAÇÃO: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.

PRJ CONSOLIDADO

29/03/2024	<u>Créditos com Garantia Real - Apuração.</u> Cláusula 3.2 (ii) Anexo 1.1.73: Pagamentos conforme Instrumento de Pagamento (Anexo 1.1.73). 3o. Aniversário. Havendo Caixa para Distribuição, conforme Data de Amortização e 3 anos da Data de Homologação Judicial do Plano.
29/03/2024	<u>Créditos Quirografários Financeiros - Opção B.</u> Cláusula 3.3.1.2 anexo 1.1.73: Pagamentos conforme Instrumento de Pagamento (Anexo 1.1.73). 3o. Aniversário. Havendo Caixa para Distribuição, conforme Data de Amortização e 3 anos da Data de Homologação Judicial do Plano.
29/03/2024	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.58: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/05/2024	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.58: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
31/05/2024	<u>Créditos com Garantia Real - Apuração.</u> Cláusula 1.1.58 Anexo 1.1.73: DATA de AMORTIZAÇÃO: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
31/05/2024	<u>Créditos Quirografários Financeiros - Opção B Apuração.</u> Cláusula 1.1.58 Anexo 1.1.73: DATA de AMORTIZAÇÃO: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
27/07/2024	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.58: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/09/2024	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.58: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/11/2024	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.58: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/01/2025	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.58: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
28/03/2025	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.58: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.

PRJ CONSOLIDADO



PRJ CONSOLIDADO



Pagamento dos Credores Garantia Real Retardatários.

Cláusula 3.2.4: Mantém o prazo da Cláusula 3.2.3. Os pagamentos na data-base posterior ao trânsito em julgado a decisão.

Credores Quirografários Partes Relacionadas.

Cláusula 3.3.4: Pagamentos após a quitação integral de todos os créditos quirografários. Observa os termos das cláusulas 3.3.1, 3.3.2 e 3.3.3, conforme aplicável.

Créditos Ilíquidos.

Cláusula 3.5: Após o trânsito em julgada da decisão, serão pagos conforme os termos dos Créditos Retardatários.

Créditos ME/EPP retardatários.

Cláusula 3.4.4: Serão pagos nos termos da cláusula 3.4.1, contando o termo inicial para pagamento do trânsito em julgado da decisão.

Créditos Intercompany.

Cláusula 3.6: Será subordinado a todos os créditos concursais e poderá ser convertido em capital social mediante as regras da cláusula.

Créditos Quirografários Não Financeiros - Opção B até R\$ 750 mil.

Cláusula 3.3.2.2 (i): Pagamento integral em dinheiro.

Cláusula 3.3.2.2.1.1: 60 Dias Corridos contados do recebimento de Dividendos Controladas, para os exercícios 2019, 2020 e 2021.

OBS.: Os Credores Quirografários Não Financeiros – Opção B até R\$ 750 mil recebem Pagamento em Dinheiro – Dividendos Controladas e o Pagamento em Dinheiro – Caixa para Distribuição, sendo que eventual saldo remanescente receberá Instrumentos de Pagamento.

- O pagamento dos Credores Quirografários Não Financeiros - Opção B se dá por dois componentes, quais sejam (i) Pagamento em Dinheiro; e (ii) Instrumentos de Pagamento.
- O Pagamento em Dinheiro, por sua vez, é subdividido em dois outros componentes:
 - Pagamento em Dinheiro – Dividendos Controladas (Cl. 3.3.2.2.1.1): que será pago em até 60 dias corridos contados do recebimento dos Dividendos Controladas (sem data fixa), referentes aos anos fiscais de 2019, 2020 e 2021
 - Pagamento em Dinheiro – Caixa para Distribuição (Cl. 3.3.2.2.1.2): após o Pagamento em Dinheiro – Dividendos Controladas, será pago nas Datas de Amortização.
- O Instrumento de Pagamento será amortizado nas Datas de Amortização.
 - Os valores que não forem pagos a título de Pagamento em Dinheiro, até 31.12.2025, estarão habilitados a receber via Instrumentos de Pagamento. (Cl. 3.3.2.2.2.2 do PRJ).

PRJ CONSOLIDADO

* Reorganização:

* **Cláusula 6.1:** *Na primeira quinzena de junho/2021, a Recuperanda OEI exerceu direito de retirada (com fundamento no art. 1.029 do Código Civil) e liquidou a única cota que possuía em duas centrais eólicas pertencentes à OE (Central Geradora Eólica Capão Grande Ltda. e Central Geradora Eólica Vento Aragano III Ltda.). Segundo o balanço especialmente levantado para a operação, foi apurado que cada uma das cotas de emissão das Centrais teria o valor de R\$ 1,00. Referida operação foi concluída em 15/06/2021. Em atenção à Decisão do D. Juízo de fls. 35.809/35.847 a Administradora Judicial dá ciência aos credores da referida operação, que lhe foi informada pela Recuperanda no dia 30/08/2021.*

* Evento ocorrido:

* **Cláusulas 3.2 e subsequentes:** *O credor Banco Barinsul recebeu a dação em pagamento do imóvel matrícula 3.610, sendo que manifestou ciência sobre a situação de ocupação do imóvel Fazenda Ambial Agroindustrial e aguardará a desocupação até maio de 2023.*

* **Cláusula 4.4:** *Segundo informado pelas Recuperandas, não foi atingido o patamar mínimo do item (i) da referida cláusula. Dessa forma, deve-se aguardar o prazo de 5 anos – 11/11/2025 – para emissão de novos instrumentos de pagamentos, conforme cláusula 4.3.1.*

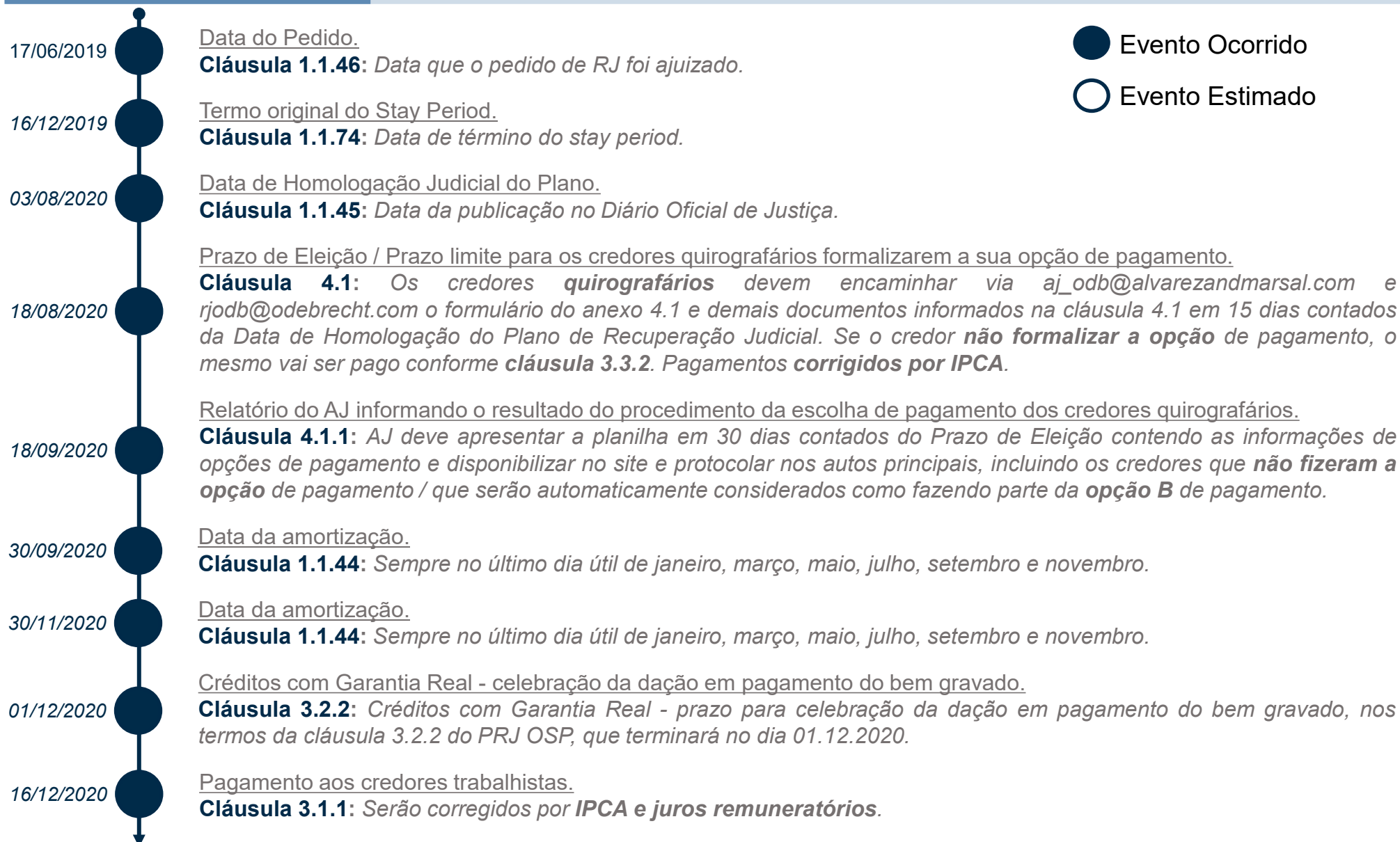
PRJ*

Odebrecht Serviços e Participações

* Em função do trânsito em julgado da Decisão de Homologação do PRJ de fls. 35809/35847, os PRJs individuais estão sendo considerados individualmente para fins de acompanhamento e fiscalização.

ALVAREZ & MARSAL

PRJ Odebrecht Serviços e Participações



PRJ Odebrecht Serviços e Participações

16/12/2020		<u>Pagamento dos Credores Trabalhistas Partes Relacionadas.</u> Cláusula 3.1.2: Serão pagos até o limite de 150 salários mínimos , em parcela única , no último dia útil do 12º mês contado do Termo Original do Stay Period. Correção por IPCA e juros moratórios , desde a data do pedido até o pagamento.
29/01/2021		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
31/03/2021		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
28/05/2021		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
30/07/2021		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
03/08/2021		<u>1º Aniversário.</u> Cláusula 1.1.5: 365 dias após a Data de Homologação Judicial do Plano.
03/08/2021		<u>Pagamento aos credores quirografários que optaram pela opção A de pagamento e aos credores ME/EPP no valor limite de R\$ 500,00.</u> Cláusulas 3.3.1 e 3.4.1: Pagamentos corrigidos por TR para os quirografários e IPCA para os ME/EPP .
30/09/2021		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
30/11/2021		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
31/01/2022		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
31/03/2022		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
31/05/2022		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/07/2022		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.

PRJ Odebrecht Serviços e Participações



PRJ Odebrecht Serviços e Participações



Pagamentos dos Credores Quirografários - Partes Relacionadas.

Cláusula 3.3.4: Serão pagos nos termos das cláusulas 3.3.1 e 3.3.2 após o pagamento dos demais credores.

Créditos ME/EPP – Retardatários.

Cláusula 3.4.4: Serão pagos contando-se a partir do trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do crédito na lista de credores, nos moldes das cláusulas 3.4.1 e 3.4.2 (Anexo 1.1.13).

Créditos Ilíquidos.

Cláusula 3.5: Após o trânsito em julgada da decisão, serão pagos conforme os termos dos Créditos Retardatários.

Créditos Intercompany.

Cláusula 3.6: Será subordinado a todos os créditos concursais e poderá ser convertido em capital social mediante as regras da cláusula.

Pagamento dos Credores Trabalhistas Retardatários.

Cláusula 3.1.3: Serão pagos em uma **única parcela**, no último dia útil do 12º mês contado do Trânsito em Julgado da decisão que determinar a inclusão do crédito **Trabalhista** na Lista de Credores. Correção por **IPCA e juros moratórios**, desde a data do pedido até o pagamento.

Pagamentos dos Garantia Real – Retardatários.

Cláusula 3.2.3: Os créditos com **garantia real** que sejam retardatários serão pagos na forma descrita na cláusula 3.2 acima, sendo certo que (i) o prazo indicado na cláusula 3.2.2 somente terá início após a efetiva inclusão do referido crédito na lista de credores; e (ii) os respectivos credores terão direito a receber os pagamentos realizados em data-base posterior ao trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do referido crédito retardatário na lista de credores.

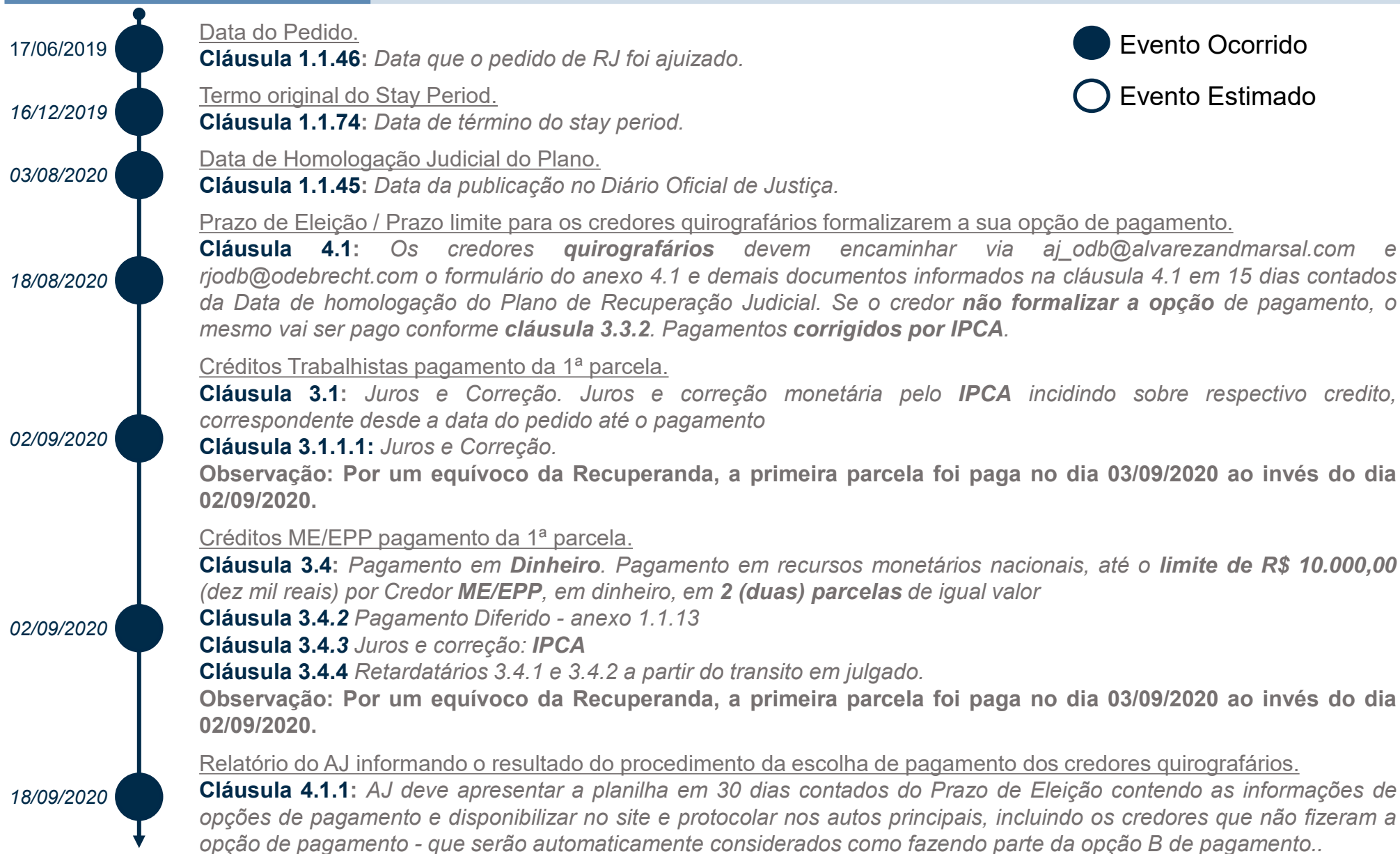
PRJ*

Odebrecht Energia S.A.

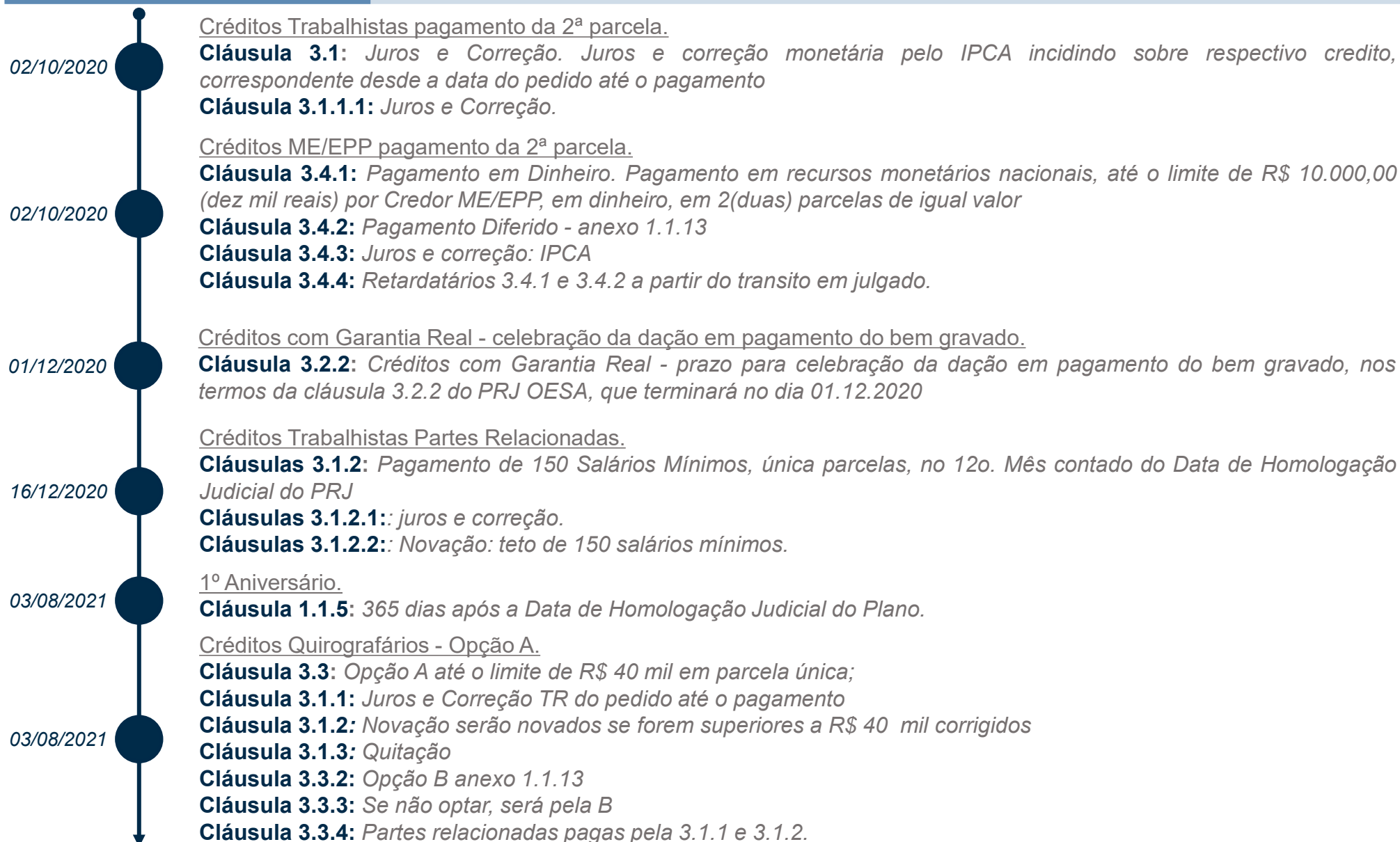
* Em função do trânsito em julgado da Decisão de Homologação do PRJ de fls. 35809/35847, os PRJs individuais estão sendo considerados individualmente para fins de acompanhamento e fiscalização.

ALVAREZ & MARSAL

PRJ Odebrecht Energia S.A.



PRJ Odebrecht Energia S.A.



PRJ Odebrecht Energia S.A.

29/09/2023		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: A primeira Data de Amortização será o dia 29.09.2023, em razão do Prazo de Carência (3 Aniversários), conforme previsto no item 5 do Anexo 1.1.13. As demais serão os últimos dias úteis dos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/11/2023		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/01/2024		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/03/2024		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/05/2024		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
27/07/2024		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/09/2024		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/11/2024		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/01/2025		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
28/03/2025		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/05/2025		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/07/2025		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/09/2025		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.

PRJ Odebrecht Energia S.A.



PRJ Odebrecht Energia S.A.



Pagamento dos Credores Trabalhistas Retardatários.

Cláusula 3.1.3: Serão pagos em uma **única parcela**, no último dia útil do 12º mês contado do Trânsito em Julgado da decisão que determinar a inclusão do crédito **Trabalhista** na Lista de Credores. Correção por **IPCA e juros moratórios**, desde a data do pedido até o pagamento.

Pagamentos dos Garantia Real – Retardatários.

Cláusula 3.2.3: Os créditos com **garantia real** que sejam retardatários serão pagos na forma descrita na cláusula 3.2 acima, sendo certo que (i) o prazo indicado na cláusula 3.2.2 somente terá início após a efetiva inclusão do referido crédito na lista de credores; e (ii) os respectivos credores terão direito a receber os pagamentos realizados em data-base posterior ao trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do referido crédito retardatário na lista de credores.

Pagamentos dos Credores Quirografários - Partes Relacionadas.

Cláusula 3.3.4: Serão pagos nos termos das cláusulas 3.3.1 e 3.3.2 após o pagamento dos demais credores.

Créditos ME/EPP – Retardatários.

Cláusula 3.4.4: Serão pagos contando-se a partir do trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do crédito na lista de credores, nos moldes das cláusulas 3.4.1 e 3.4.2 (Anexo 1.1.13).

Créditos Ilíquidos.

Cláusula 3.5: Após o trânsito em julgada da decisão, serão pagos conforme os termos dos Créditos Retardatários.

Créditos Intercompany.

Cláusula 3.6: Será subordinado a todos os créditos concursais e poderá ser convertido em capital social mediante as regras da cláusula.

Alienação de bens do Ativo Não Circulante:

Cláusula 5.2 e Anexo 5.2: Em 23/08/2021, a Recuperanda, única acionista após a liquidação descrita no slide 93, celebrou contrato de Compra e Venda de Ações (Share Purchase Agreement and Other Covenants - “SPA”) e alienou a integralidade da sua participação nas empresas Central Geradora Eólica Capão Grande Ltda. e Central Geradora Eólica Vento Aragano III Ltda para a empresa ADS Energias Renováveis S.A.. O SPA prevê o pagamento de R\$ 10 milhões, em parcela única, após a verificação das condições precedentes, bem como a obrigação de a compradora realizar investimentos de até R\$ 700 mil para obter as licenças prévias necessárias, junto aos órgãos ambientais. A alienação observou os termos da art. 66 da Lei 11.101/05, conforme Decisão do D. Juízo de fls. 35.809/35.847. Por fim, a AJ observa que foi informada da operação pela Recuperanda no dia 30/08/2021.

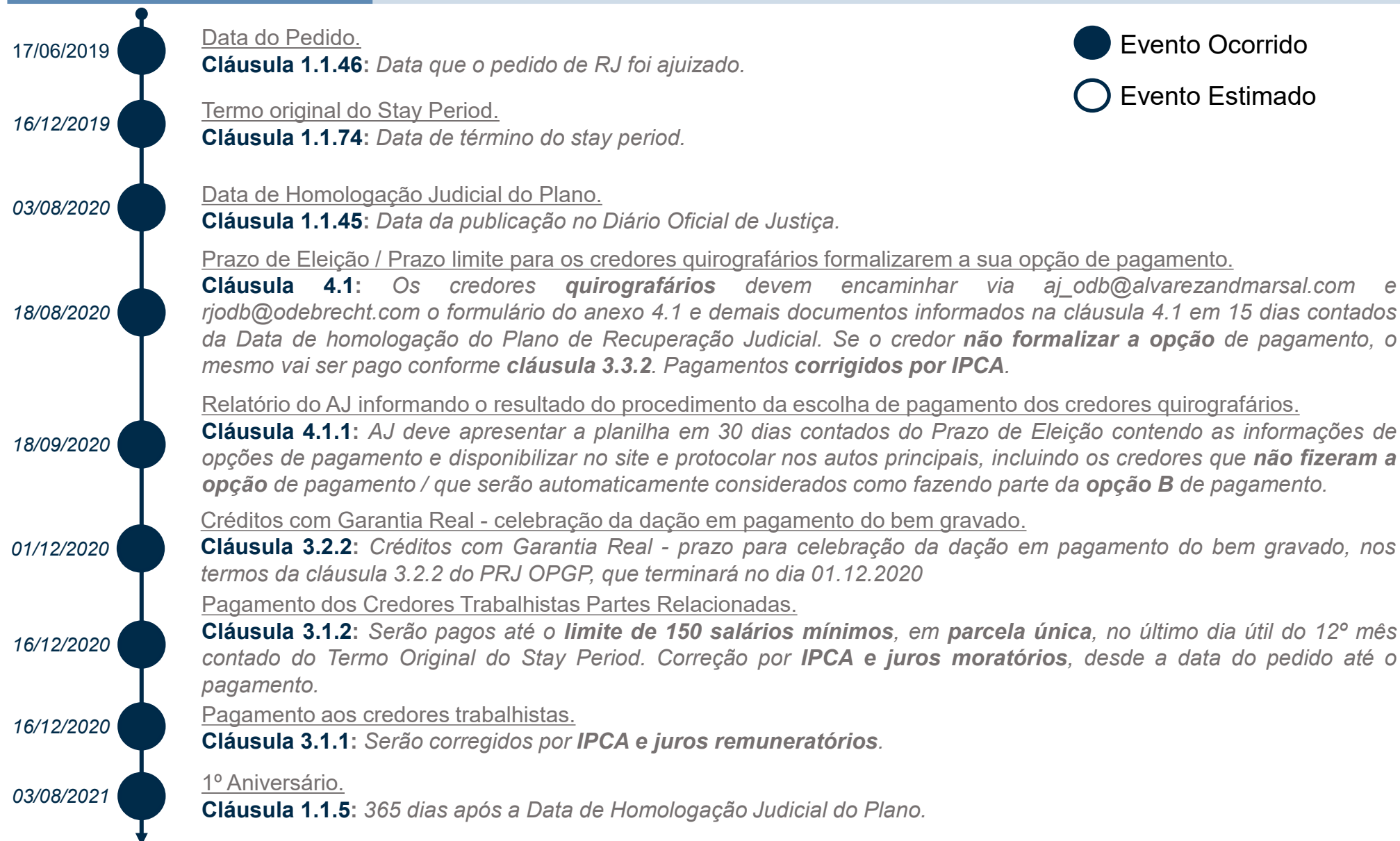
PRJ*

OP Gestão de Propriedades S.A.

* Em função do trânsito em julgado da Decisão de Homologação do PRJ de fls. 35809/35847, os PRJs individuais estão sendo considerados individualmente para fins de acompanhamento e fiscalização.

ALVAREZ & MARSAL

PRJ OP Gestão de Propriedades S.A.



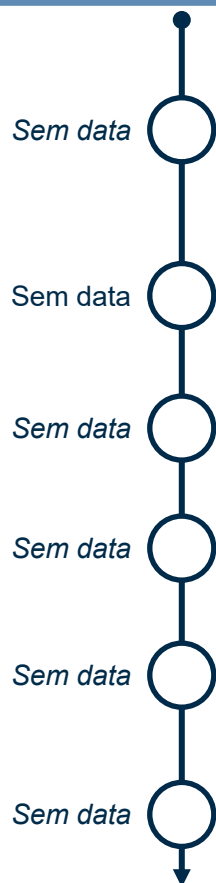
PRJ OP Gestão de Propriedades S.A.

03/08/2021	●	Pagamento aos credores quirografários que optaram pela opção A de pagamento no valor limite de R\$ 1.000,00 e aos credores ME/EPP no valor limite de R\$ 500,00. Cláusulas 3.3.1 e 3.4.1: <i>Pagamentos corrigidos por TR para os quirografários e IPCA para os ME/EPP.</i>
03/08/2023	○	Pagamento dos Credores em Garantia Real que não optarem pela cláusula 3.2.2 (dação em pagamento); Credores Quirografários - Opção B; Credores Quirografários Retardatários; Credores Quirografários que não optaram por nenhuma opção de pagamento; Credores ME/EPP com saldo. Cláusulas 3.2, 3.3.2, 3.4.2 e item 4.ii do anexo 1.1.13: <i>Os pagamentos serão antecipados caso se verifique Caixa para distribuição em uma determinada Data de amortização, de 100% do salvo devedor dos créditos elegíveis.</i>
29/11/2023	○	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>
29/01/2024	○	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>
29/03/2024	○	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>
29/05/2024	○	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>
27/07/2024	○	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>
29/09/2024	○	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>
29/11/2024	○	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>
29/01/2025	○	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>
28/03/2025	○	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>
29/05/2025	○	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>

PRJ OP Gestão de Propriedades S.A.



PRJ OP Gestão de Propriedades S.A.



Pagamentos dos Garantia Real – Retardatários.

Cláusula 3.2.3: Os créditos com **garantia real** que sejam retardatários serão pagos na forma descrita na cláusula 3.2 acima, sendo certo que (i) o prazo indicado na cláusula 3.2.2 somente terá início após a efetiva inclusão do referido crédito na lista de credores; e (ii) os respectivos credores terão direito a receber os pagamentos realizados em data-base posterior ao trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do referido crédito retardatário na lista de credores.

Pagamentos dos Credores Quirografários - Partes Relacionadas.

Cláusula 3.3.4: Serão pagos nos termos das cláusulas 3.3.1 e 3.3.2 após o pagamento dos demais credores.

Créditos ME/EPP – Retardatários.

Cláusula 3.4.4: Serão pagos contando-se a partir do trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do crédito na lista de credores, nos moldes das cláusulas 3.4.1 e 3.4.2 (Anexo 1.1.13).

Créditos Ilíquidos.

Cláusula 3.5: Após o trânsito em julgada da decisão, serão pagos conforme os termos dos Créditos Retardatários.

Créditos Intercompany.

Cláusula 3.6: Será subordinado a todos os créditos concursais e poderá ser convertido em capital social mediante as regras da cláusula.

Pagamento dos Credores Trabalhistas Retardatários.

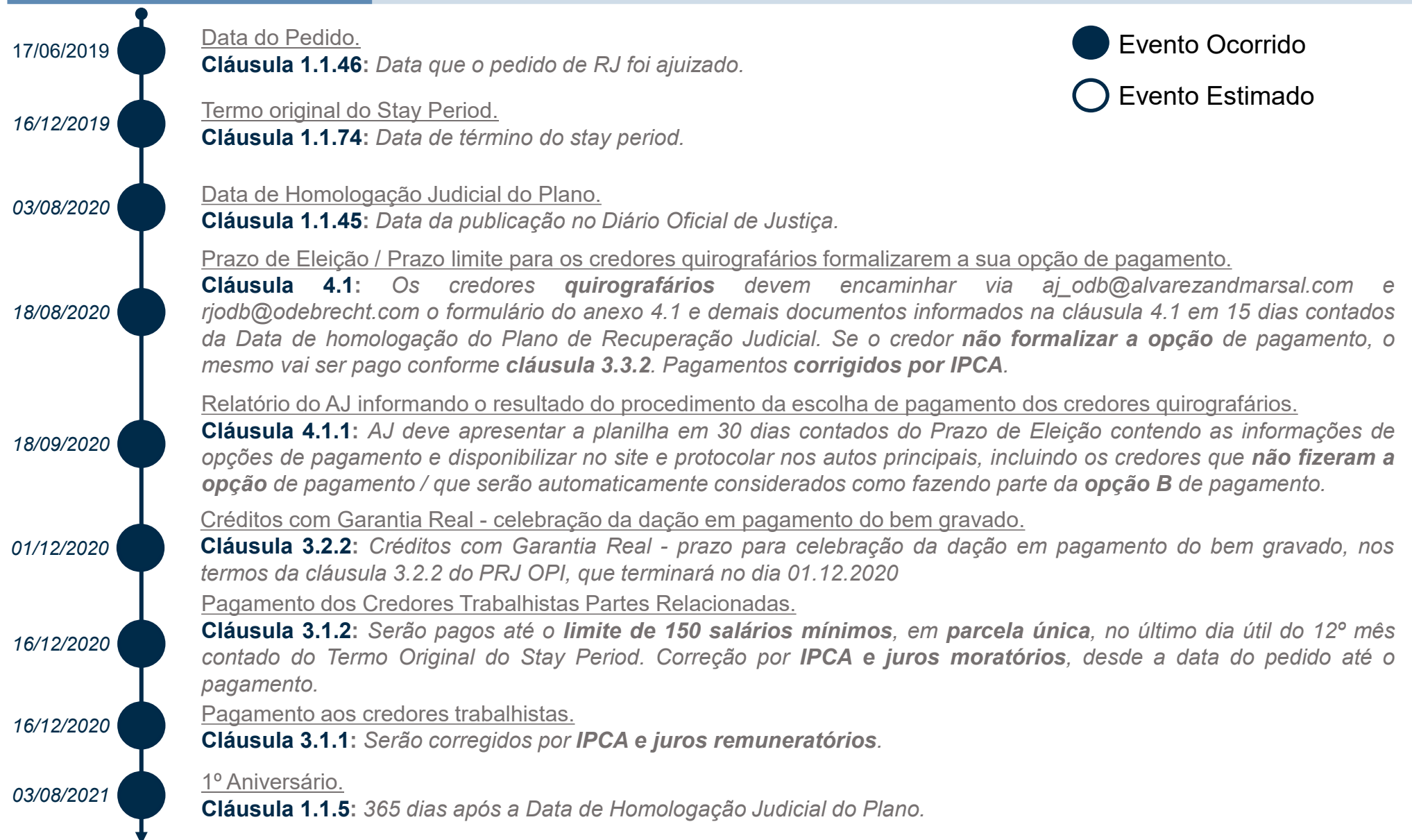
Cláusula 3.1.3: Serão pagos em uma **única parcela**, no último dia útil do 12º mês contado do Trânsito em Julgado da decisão que determinar a inclusão do crédito **Trabalhista** na Lista de Credores. Correção por **IPCA e juros moratórios**, desde a data do pedido até o pagamento.

PRJ*
OPI S.A.

* Em função do trânsito em julgado da Decisão de Homologação do PRJ de fls. 35809/35847, os PRJs individuais estão sendo considerados individualmente para fins de acompanhamento e fiscalização.

ALVAREZ & MARSAL

PRJ OPI S.A.



PRJ OPI S.A.

03/08/2021		Pagamento aos credores quirografários que optaram pela opção A de pagamento e aos credores ME/EPP no valor limite de R\$ 7.000,00 para os quirografários e R\$ 35.000,00 para os ME/EPP. Cláusulas 3.3.1 e 3.4.1: <i>Pagamentos corrigidos por TR para os quirografários e IPCA para os ME/EPP.</i>
29/09/2023		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>
29/11/2023		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>
29/01/2024		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>
29/03/2024		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>
29/05/2024		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>
27/07/2024		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>
29/09/2024		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>
29/11/2024		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>
29/01/2025		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>
28/03/2025		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>
29/05/2025		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>
29/07/2025		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>

PRJ OPI S.A.



PRJ OPI S.A.

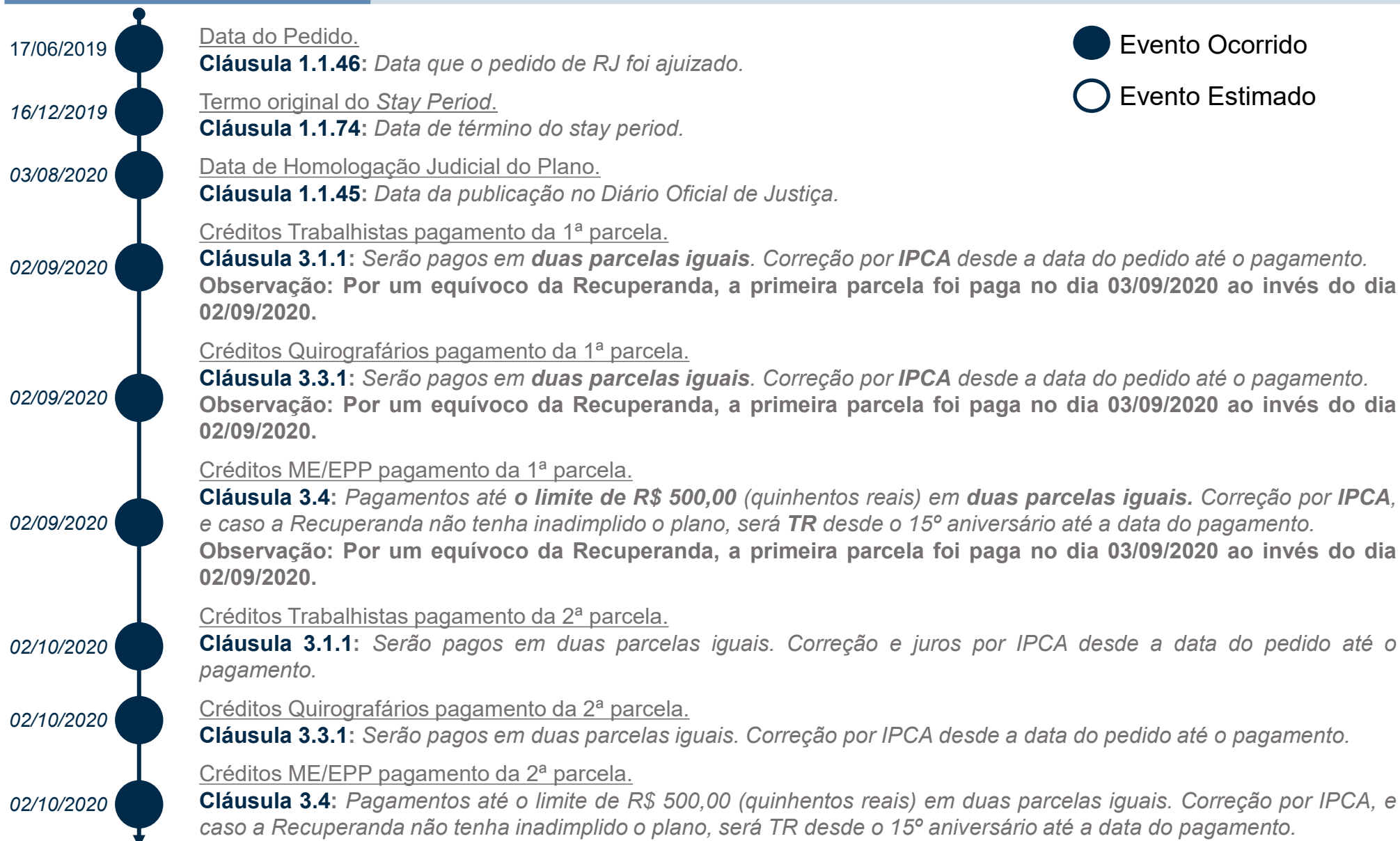
Sem data	<u>Pagamentos dos Credores Quirografários - Partes Relacionadas.</u> Cláusula 3.3.4: <i>Serão pagos nos termos das cláusulas 3.3.1 e 3.3.2 após o pagamento dos demais credores.</i>
Sem data	<u>Créditos ME/EPP – Retardatários.</u> Cláusula 3.4.4: <i>Serão pagos contando-se a partir do trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do crédito na lista de credores, nos moldes das cláusulas 3.4.1 e 3.4.2 (Anexo 1.1.13).</i>
Sem data	<u>Créditos Ilíquidos.</u> Cláusula 3.5: <i>Após o trânsito em julgada da decisão, serão pagos conforme os termos dos Créditos Retardatários.</i>
Sem data	<u>Créditos Intercompany.</u> Cláusula 3.6: <i>Será subordinado a todos os créditos concursais e poderá ser convertido em capital social mediante as regras da cláusula.</i>
Sem data	<u>Pagamento dos Credores Trabalhistas Retardatários.</u> Cláusula 3.1.3: <i>Serão pagos em uma única parcela, no último dia útil do 12º mês contado do Trânsito em Julgado da decisão que determinar a inclusão do crédito Trabalhista na Lista de Credores. Correção por IPCA e juros moratórios, desde a data do pedido até o pagamento.</i>
Sem data	<u>Pagamentos dos Garantia Real – Retardatários.</u> Cláusula 3.2.3: <i>Os créditos com garantia real que sejam retardatários serão pagos na forma descrita na cláusula 3.2 acima, sendo certo que (i) o prazo indicado na cláusula 3.2.2 somente terá início após a efetiva inclusão do referido crédito na lista de credores; e (ii) os respectivos credores terão direito a receber os pagamentos realizados em data-base posterior ao trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do referido crédito retardatário na lista de credores.</i>

PRJ*
OSP INV. S.A.

* Em função do trânsito em julgado da Decisão de Homologação do PRJ de fls. 35809/35847, os PRJs individuais estão sendo considerados individualmente para fins de acompanhamento e fiscalização.

ALVAREZ & MARSAL

PRJ OSP INV. S.A.



PRJ OSP INV. S.A.

03/08/2021	●	<u>1º Aniversário.</u> Cláusula 1.1.5: 365 dias após a Data de Homologação Judicial do Plano.
03/08/2021	●	<u>Créditos Trabalhistas Partes Relacionadas.</u> Cláusulas 3.1.2: Serão pagos até o limite de 150 salários mínimos , em parcela única . Correção e juros por IPCA desde a data do pedido até o pagamento.
28/07/2045	○	<u>Saldo Remanescente - ME/EPP.</u> Cláusula 3.4.1: O Saldo remanescente do item 3.4, deverá ser integralmente quitado, podendo ser postergado para mais 25 aniversários, caso não ocorra inadimplemento do plano.
Sem data	○	<u>Dação em pagamento - Garantia Real.</u> Cláusula 3.2: Os Credores com Garantia Real não terão seus créditos Reestruturados por este plano, mantendo as condições originais de seus créditos.
Sem data	○	<u>Pagamento dos Credores Trabalhistas Retardatários.</u> Cláusula 3.1.3: Serão pagos na forma descrita nas cláusulas 3.1.1 e 3.1.2 , sendo os pagamentos devidos no 30º dia corrido e no 60º dia corrido contados a partir do trânsito julgado da decisão de inclusão.
Sem data	○	<u>Pagamento dos Credores Garantia Real Retardatários.</u> Cláusula 3.2.1: Serão pagos conforme cláusula 3.2
Sem data	○	<u>Créditos Quirografários Retardatários.</u> Cláusula 3.3.3: Serão pagos conforme cláusula 3.3 e 3.3.1
Sem data	○	<u>Créditos Quirografários Partes Relacionadas.</u> Cláusula 3.3.4: Será subordinado aos Créditos Quirografários dos demais credores quirografários, e serão pagos conforme cláusula 3.3.1
Sem data	○	<u>Créditos ME/EPP - Retardatários.</u> Cláusula 3.4.3: Serão pagos nas cláusulas 3.4.1 e 3.4.2
Sem data	○	<u>Créditos Ilíquidos.</u> Cláusula 3.5: Os créditos ilíquidos, uma vez materializados e reconhecidos por decisões transitadas em julgado, serão pagos conforme Créditos Retardatários.
Sem data	○	<u>Créditos Intercompany.</u> Cláusula 3.6: Deverá ser convertido em capital social ou subordinado, conforme cláusula 6.4

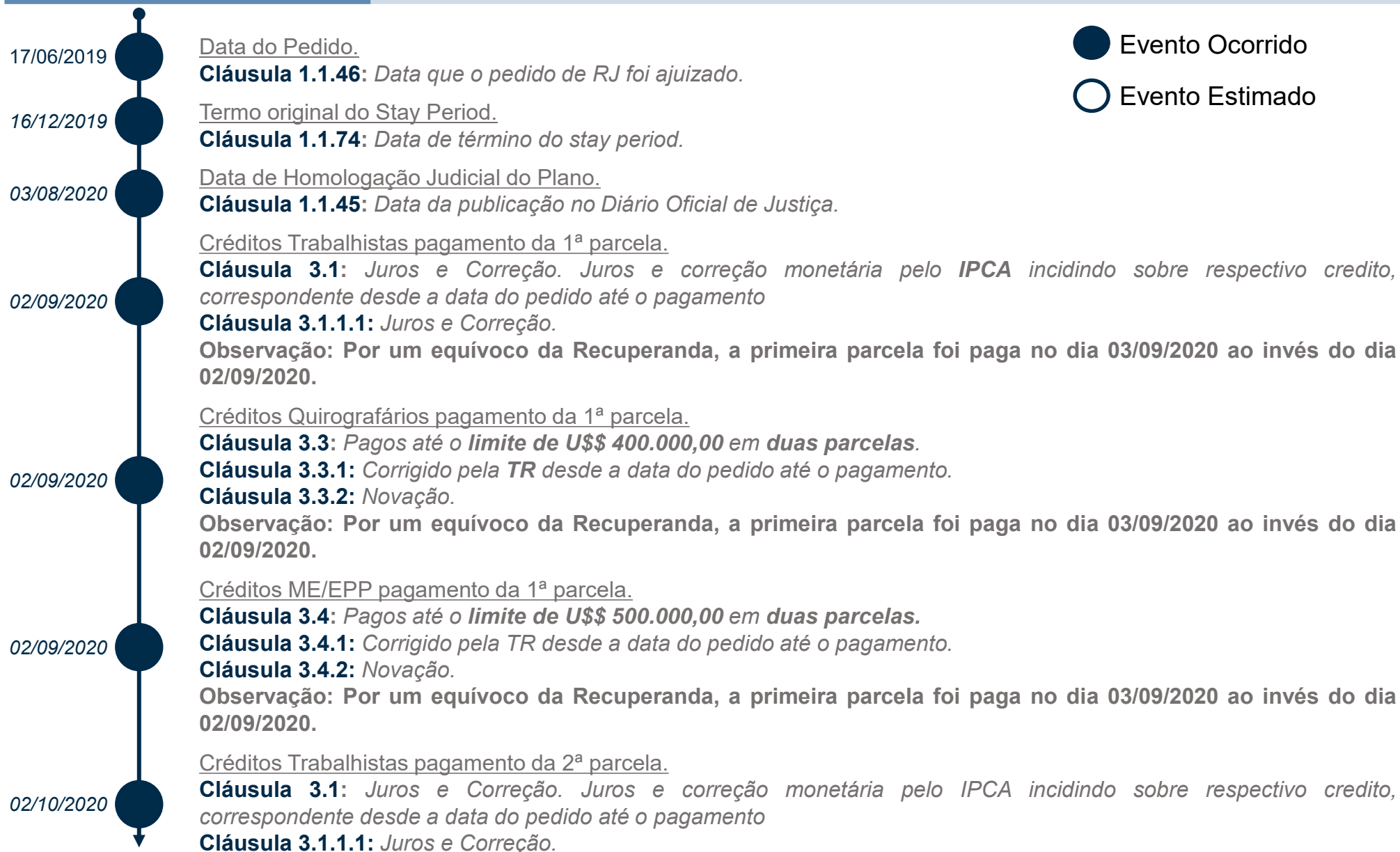
PRJ*

Odebrecht International Corporation

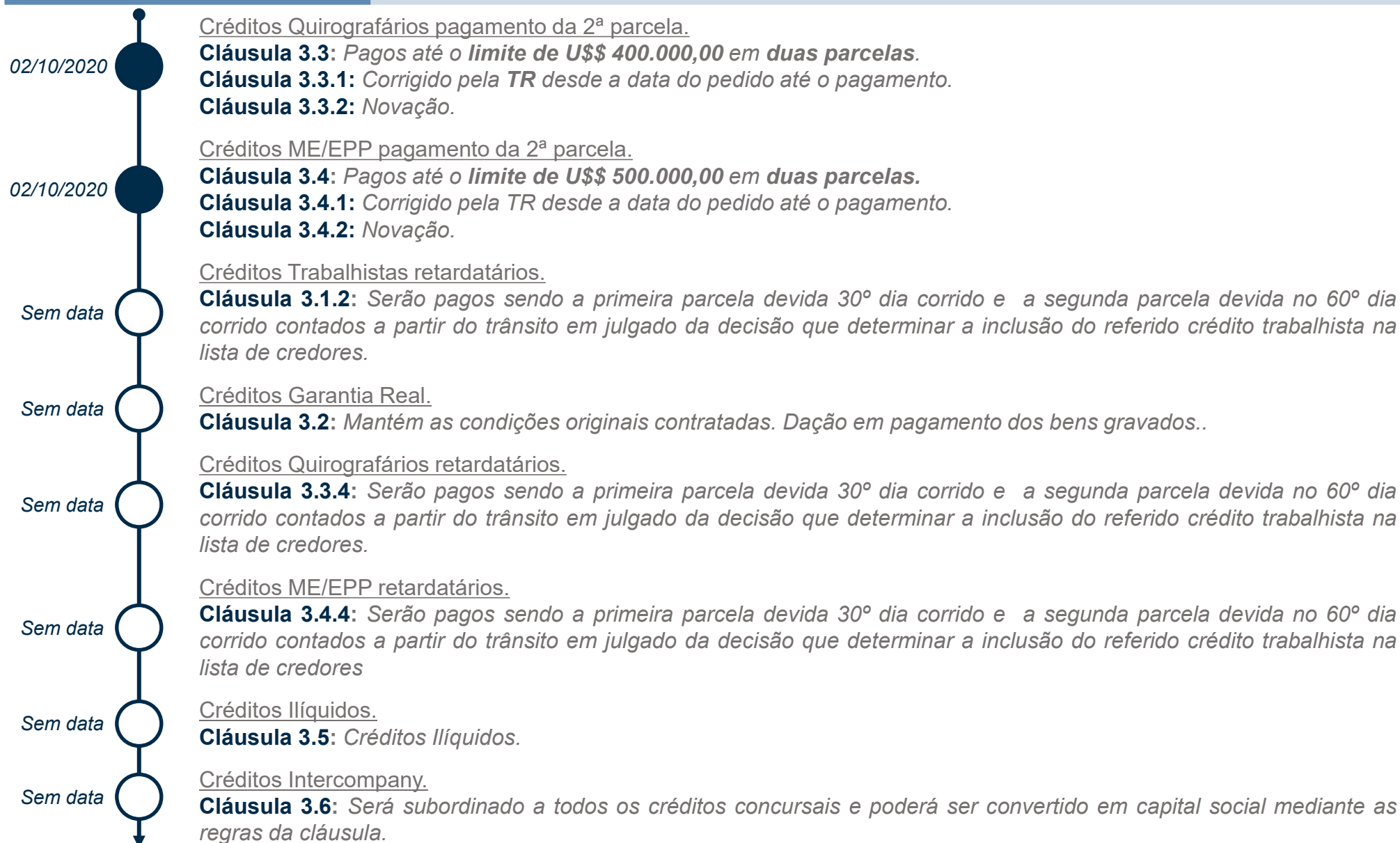
* Em função do trânsito em julgado da Decisão de Homologação do PRJ de fls. 35809/35847, os PRJs individuais estão sendo considerados individualmente para fins de acompanhamento e fiscalização.

ALVAREZ & MARSAL

PRJ Odebrecht International Corporation



PRJ Odebrecht International Corporation



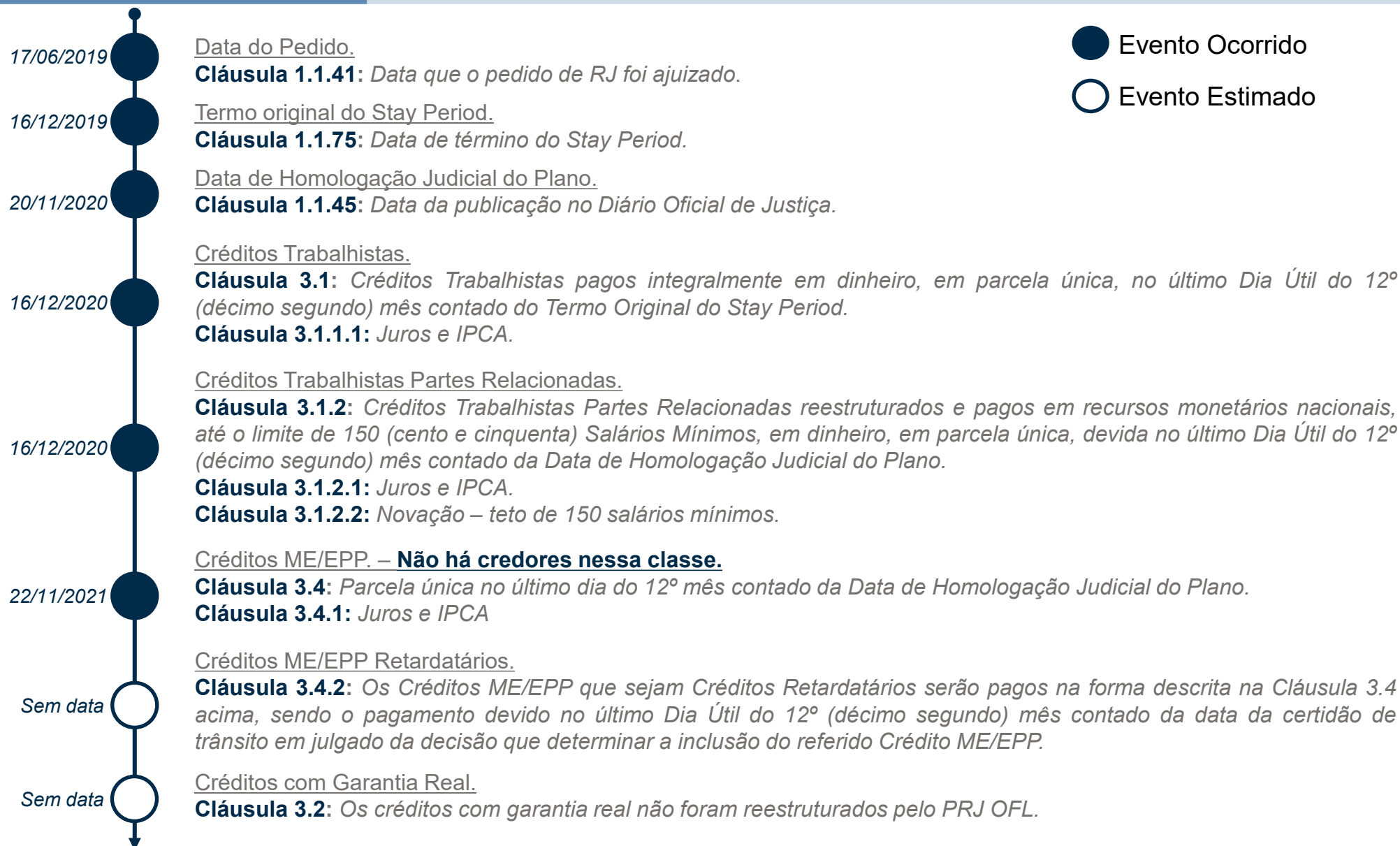
PRJ*

Odebrecht Finance Limited

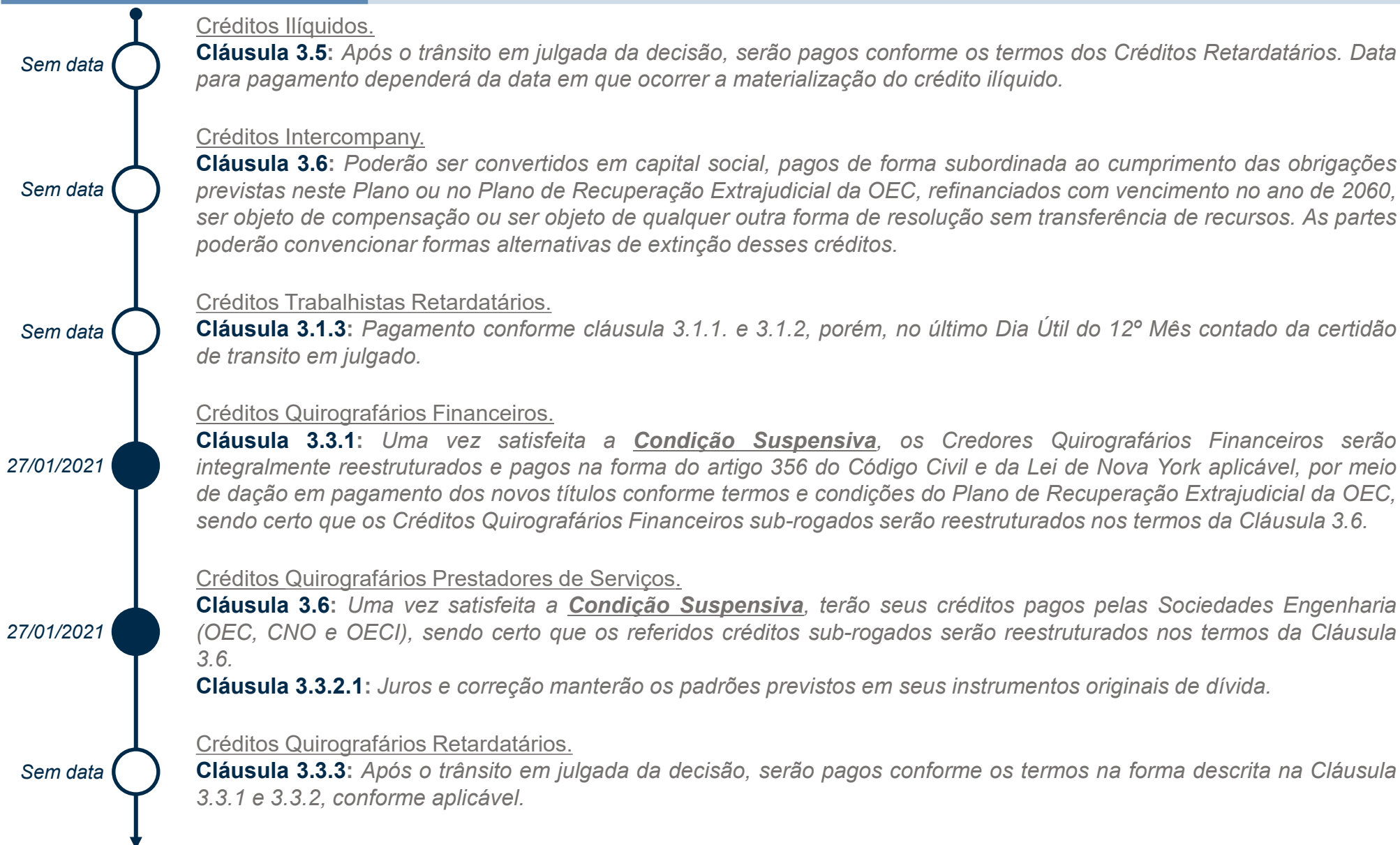
* Em função do trânsito em julgado da Decisão de Homologação do PRJ de fls. 35809/35847, os PRJs individuais estão sendo considerados individualmente para fins de acompanhamento e fiscalização.

ALVAREZ & MARSAL

PRJ Odebrecht Finance Limited



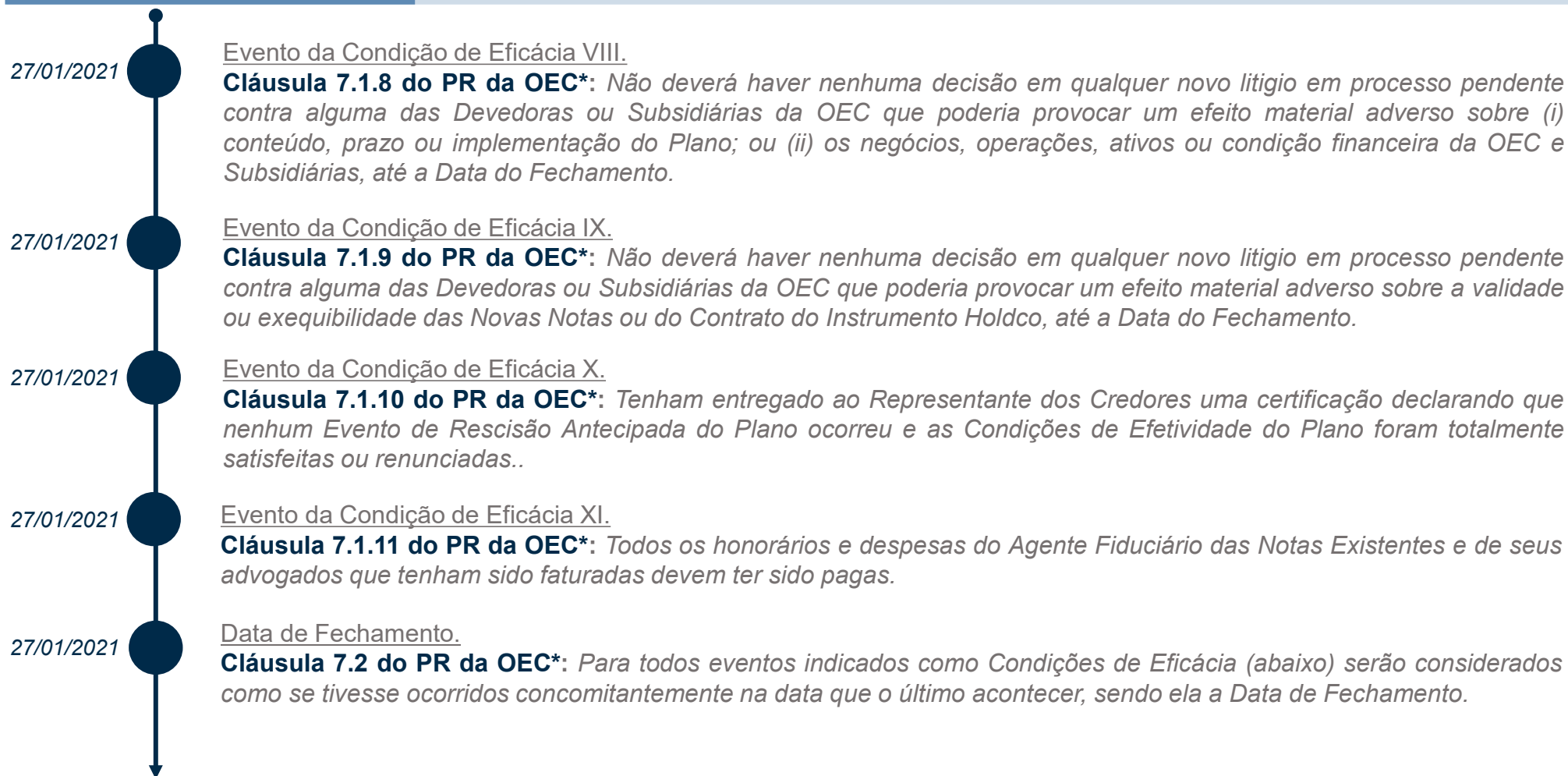
PRJ Odebrecht Finance Limited



PRJ Odebrecht Finance Limited



PRJ Odebrecht Finance Limited



* Plano de Recuperação Extrajudicial da Odebrecht Engenharia e Construção.

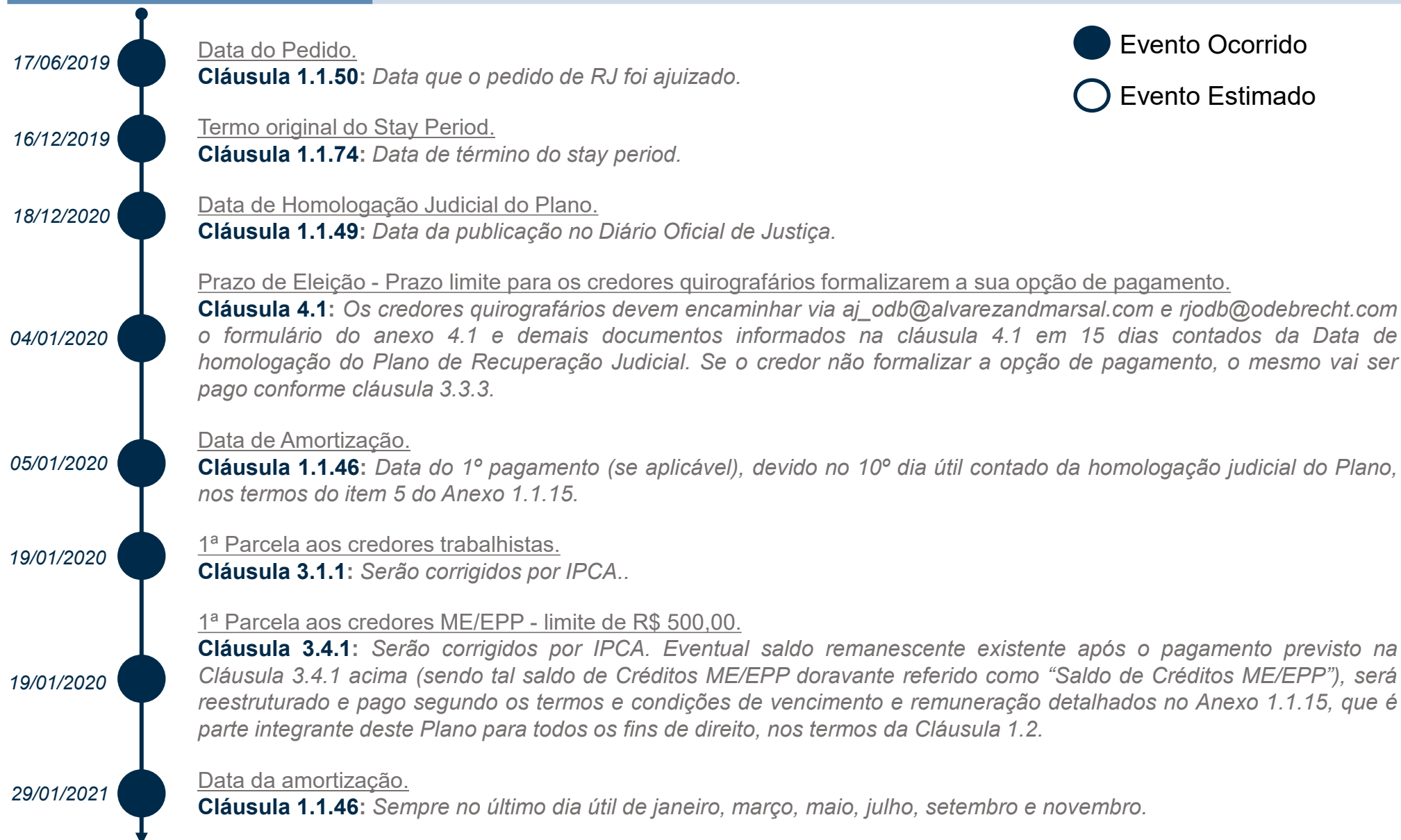
PRJ*

OP Centro Administrativo S.A

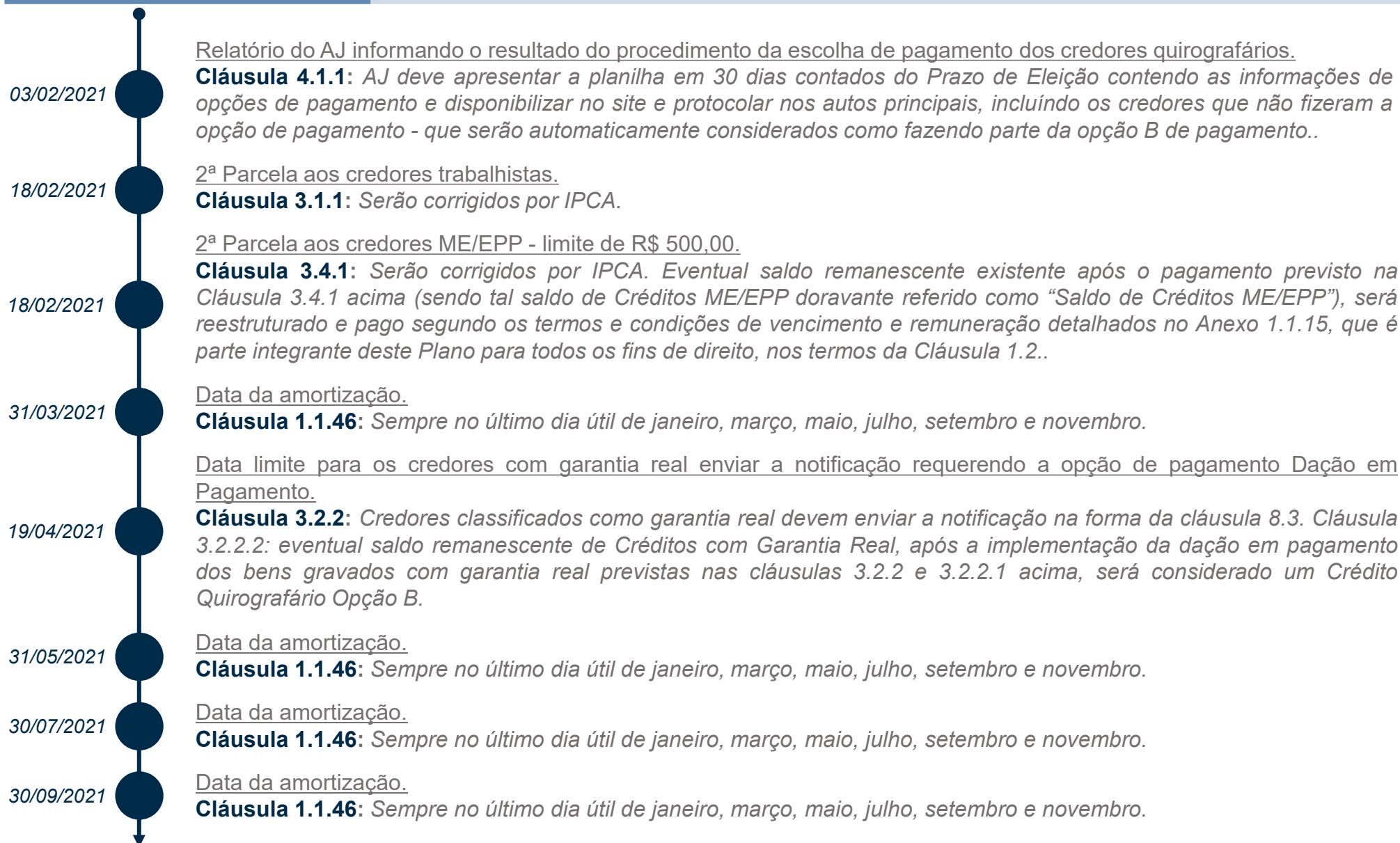
* Em função do trânsito em julgado da Decisão de Homologação do PRJ de fls. 35809/35847, os PRJs individuais estão sendo considerados individualmente para fins de acompanhamento e fiscalização.

ALVAREZ & MARSAL

PRJ OP Centro Administrativo S.A.



OP Centro Administrativo S.A



OP Centro Administrativo S.A



OP Centro Administrativo S.A



Pagamentos dos Credores Quirografários - Partes Relacionadas.

Cláusula 3.3.4: Serão pagos nos termos das cláusulas 3.3.1 e 3.3.2 após o pagamento dos demais credores.

Créditos ME/EPP – Retardatários.

Cláusula 3.4.4: Serão pagos contando-se a partir do trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do crédito na lista de credores, nos moldes das cláusulas 3.4.1 e 3.4.2 (Anexo 1.1.15).

Créditos Ilíquidos.

Cláusula 3.5: Após o trânsito em julgada da decisão, serão pagos conforme os termos dos Créditos Retardatários.

Créditos Intercompany.

Cláusula 3.6: Será subordinado a todos os créditos concursais e poderá ser convertido em capital social mediante as regras da cláusula.

Pagamento dos Credores Trabalhistas Retardatários.

Cláusula 3.1.3: Serão pagos em uma única parcela, no último dia útil do 12º mês contado do Trânsito em Julgado da decisão que determinar a inclusão do crédito Trabalhista na Lista de Credores. Correção por IPCA desde a data do pedido até o pagamento.

Pagamentos dos Garantia Real – Retardatários.

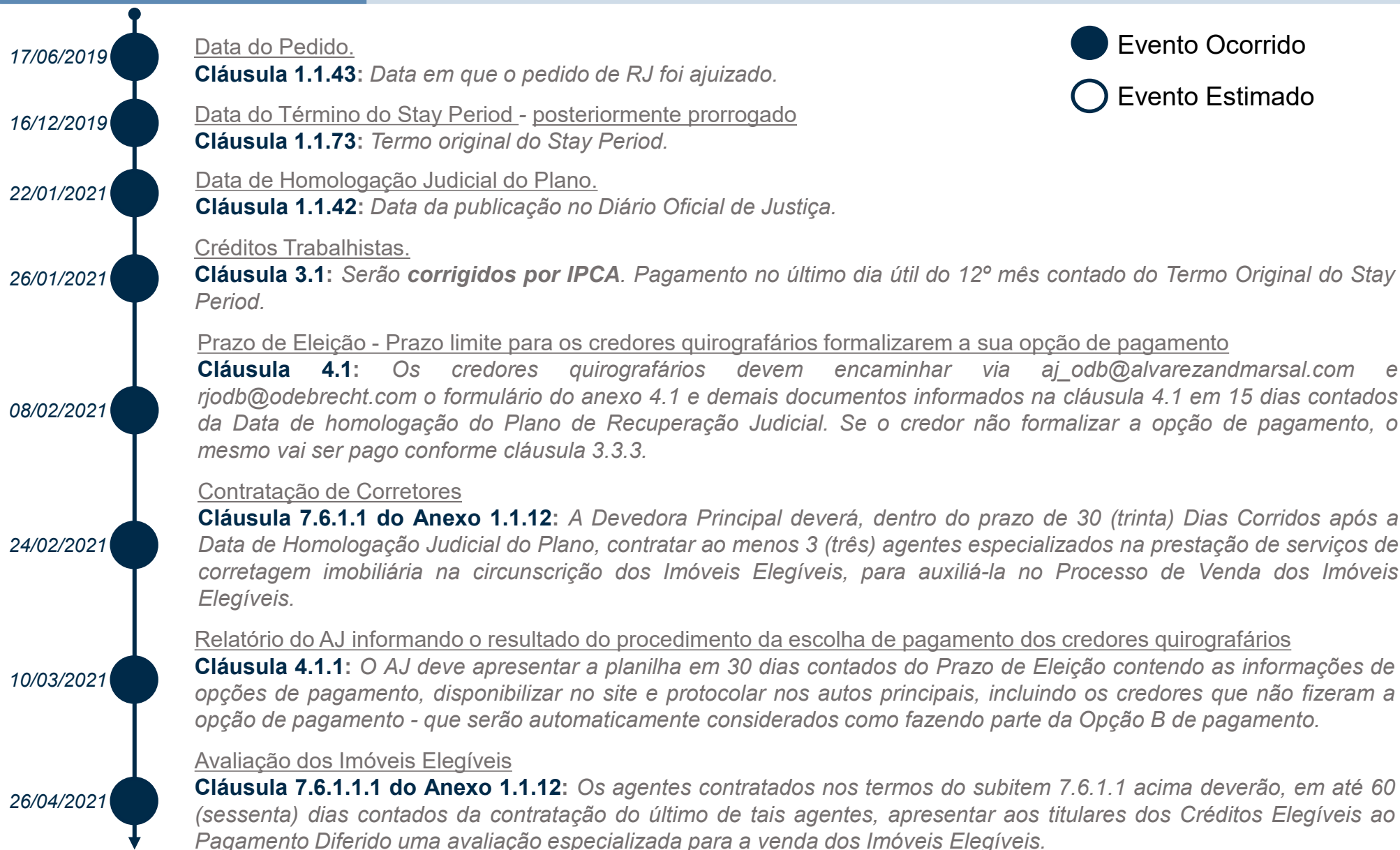
Cláusula 3.2.3: Os créditos com garantia real que sejam retardatários serão pagos na forma descrita na cláusula 3.2 acima, sendo certo que (i) o prazo indicado na cláusula 3.2.2 somente terá início após a efetiva inclusão do referido crédito na lista de credores; e (ii) os respectivos credores terão direito a receber os pagamentos realizados em data-base posterior ao trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do referido crédito retardatário na lista de credores.

PRJ*

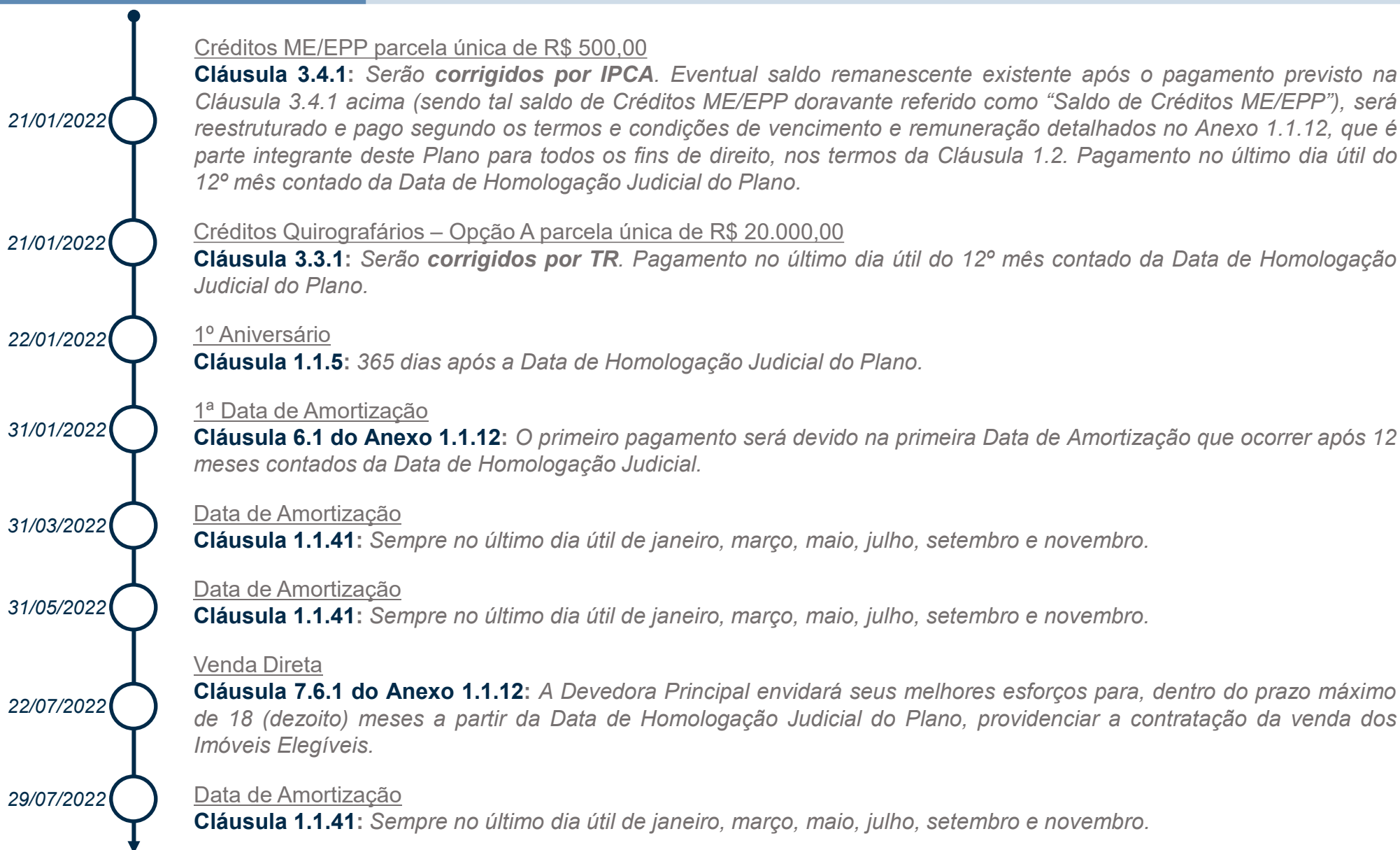
Mectron Engenharia, Indústria e Comércio S.A.

* Em função do trânsito em julgado da Decisão de Homologação do PRJ de fls. 35809/35847, os PRJs individuais estão sendo considerados individualmente para fins de acompanhamento e fiscalização.

PRJ Mectron Engenharia, Indústria e Comércio S.A.



Mectron Engenharia, Indústria e Comércio S.A.



Mectron Engenharia, Indústria e Comércio S.A.



Mectron Engenharia, Indústria e Comércio S.A.



Créditos Trabalhistas Retardatários

Cláusula 3.1.2: Serão pagos em uma única parcela, no último dia útil do 12º mês contado do Trânsito em Julgado da decisão que determinar a inclusão do crédito Trabalhista na Lista de Credores. **Correção por IPCA** desde a data do pedido até o pagamento.

Créditos com Garantia Real Retardatários

Cláusula 3.2.2: Os Créditos com Garantia Real que sejam Créditos Retardatários serão reestruturados e pagos na forma descrita na Cláusula 3.2 acima, sendo certo que os respectivos Credores com Garantia Real terão direito a receber todos os pagamentos realizados em data-base posterior ao trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do referido Crédito Retardatário na Lista de Credores.

Créditos Quirografários Retardatários

Cláusula 3.3.3: Os Credores Quirografários que não validamente realizarem a Eleição de Opção de Pagamento, assim como os Credores Quirografários que sejam Credores Quirografários Retardatários, serão reestruturados e pagos necessariamente nos termos da Opção B – Créditos Quirografários, sendo que os respectivos Credores Concursais terão direito a receber todos os pagamentos realizados em data-base posterior ao trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do referido Crédito Retardatário na Lista de Credores.

Créditos ME/EPP Retardatários

Cláusula 3.4.4: Serão pagos contando-se a partir do trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do crédito na lista de credores, nos moldes das cláusulas 3.4.1 e 3.4.2 (Anexo 1.1.12).

Créditos Ilíquidos

Cláusula 3.5: Após o trânsito em julgada da decisão, serão pagos conforme os termos dos Créditos Retardatários.

Créditos Intercompany

Cláusula 3.6: Serão subordinados a todos os créditos concursais e poderão ser convertidos em capital social mediante as regras da cláusula 3.6.

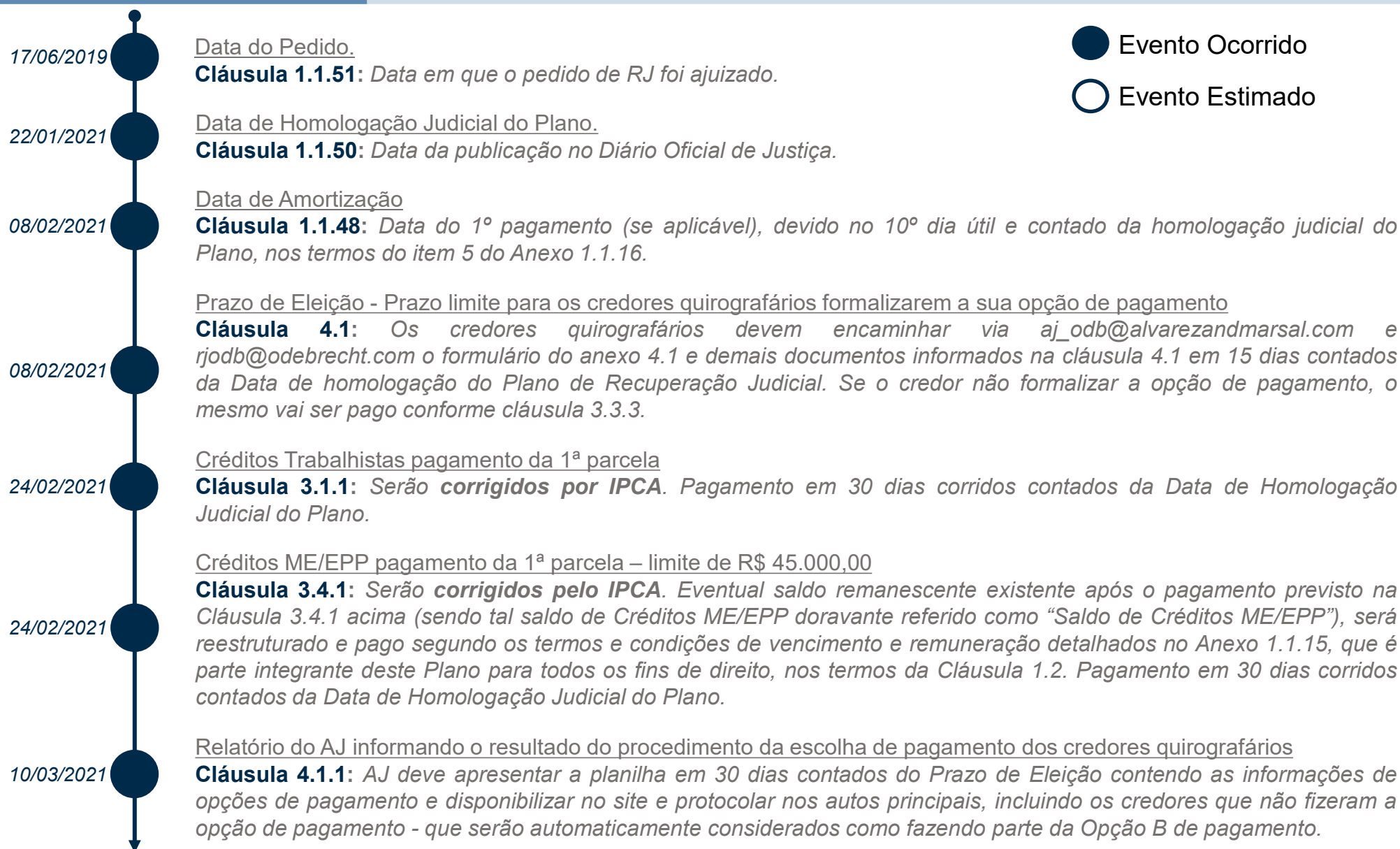
PRJ*

Odebrecht Properties Parcerias S.A.

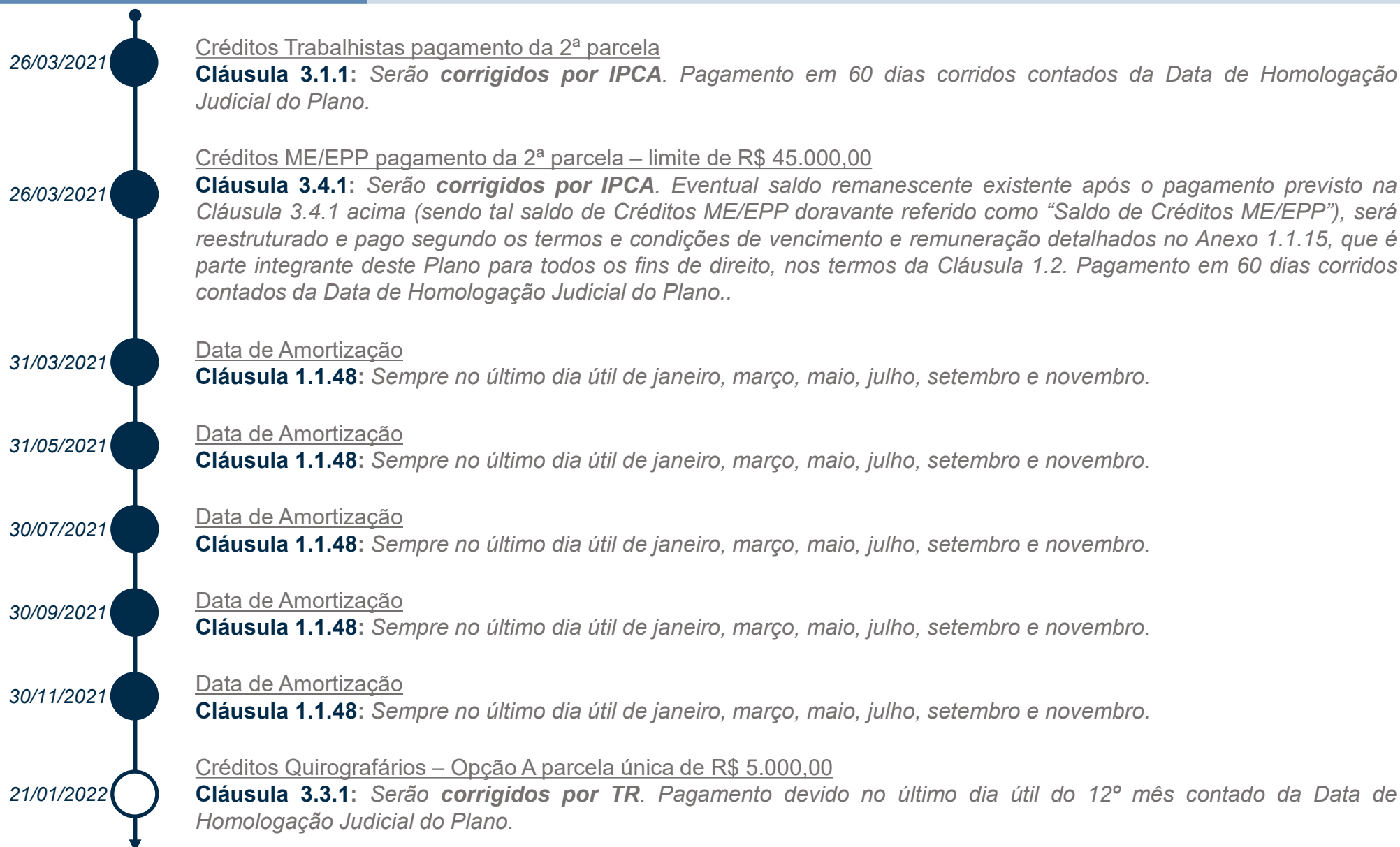
* Em função do trânsito em julgado da Decisão de Homologação do PRJ de fls. 35809/35847, os PRJs individuais estão sendo considerados individualmente para fins de acompanhamento e fiscalização.

ALVAREZ & MARSAL

PRJ Odebrecht Properties Parcerias S.A.



Odebrecht Properties Parcerias S.A.



Odebrecht Properties Parcerias S.A.



Odebrecht Properties Parcerias S.A.

Sem Data	<u>Créditos Trabalhistas Retardatários</u> Cláusula 3.1.3: Serão pagos em uma única parcela, no último dia útil do 12º mês contado do Trânsito em Julgado da decisão que determinar a inclusão do crédito Trabalhista na Lista de Credores. Correção por IPCA desde a data do pedido até o pagamento.
Sem Data	<u>Créditos com Garantia Real - Retardatários</u> Cláusula 3.2.1: Os créditos com garantia real que sejam retardatários serão pagos na forma descrita na cláusula 3.2 acima.
Sem Data	<u>Créditos Quirografários - Partes</u> Cláusula 3.3.4: Serão pagos nos termos das cláusulas 3.3.1 e 3.3.2 após o pagamento dos demais credores.
Sem Data	<u>Créditos ME/EPP – Retardatários</u> Cláusula 3.4.4: Serão pagos contando-se a partir do trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do crédito na lista de credores, nos moldes das cláusulas 3.4.1 e 3.4.2 (Anexo 1.1.16)
Sem Data	<u>Créditos Ilíquidos</u> Cláusula 3.5: Após o trânsito em julgada da decisão, serão pagos conforme os termos dos Créditos Retardatários.
Sem Data	<u>Créditos Intercompany</u> Cláusula 3.6: Será subordinado a todos os créditos concursais e poderá ser convertido em capital social mediante as regras da cláusula.
Sem Data	<u>Constituição do Comitê de Vendas</u> Cláusula 5.2.1: Deverá ser constituído até (i) até 31 de março de 2022, ou (ii) uma vez verificada a retomada de jogos de futebol com plateia completa, sem medidas sanitárias que impliquem a redução de lugares a venda na Arena Fonte Nova, em até 60 (sessenta) dias contados da realização do primeiro jogo de futebol sob as condições descritas neste item (ii); o que ocorrer primeiro entre (i) e (ii).
Sem Data	<u>Contratação do Assessor M&A</u> Cláusula 5.2.1.2: A Recuperanda deverá submeter à aprovação do Comitê de Venda as condições de remuneração de assessor financeiro (“Assessor M&A”), escolhido pela Recuperanda para auxiliá-la na prospecção de operação de M&A da Participação Societária Fonte Nova, em até 30 (trinta) Dias Corridos contados da constituição do Comitê de Venda.
Sem Data	<u>Primeira Reunião do Comitê de Venda</u> Cláusula 5.2.1.3: A primeira Reunião M&A deverá ser realizada, obrigatoriamente, em até 60 (sessenta) Dias Corridos contados da contratação do Assessor M&A.

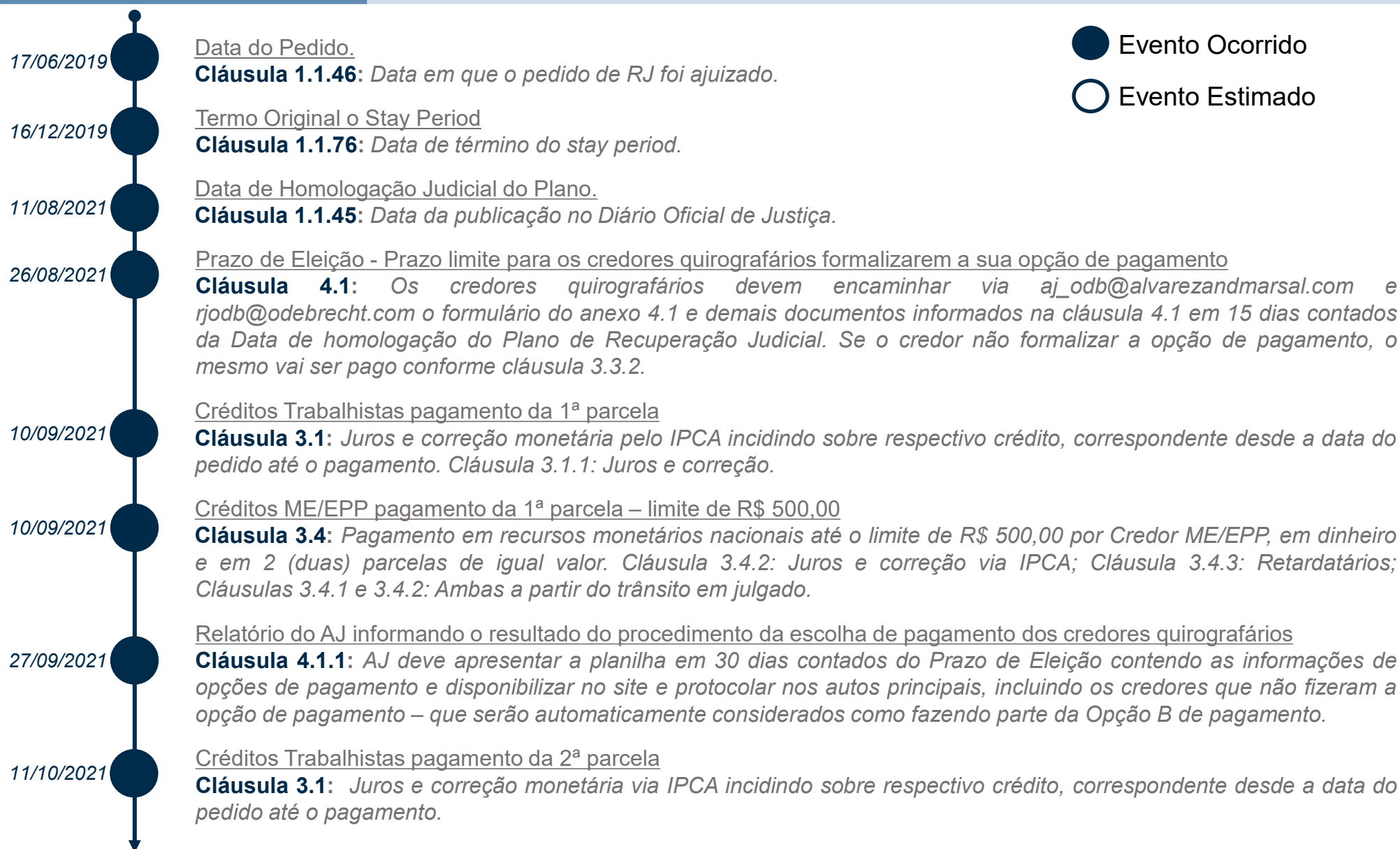
PRJ*

Odebrecht Engenharia do Brasil S.A

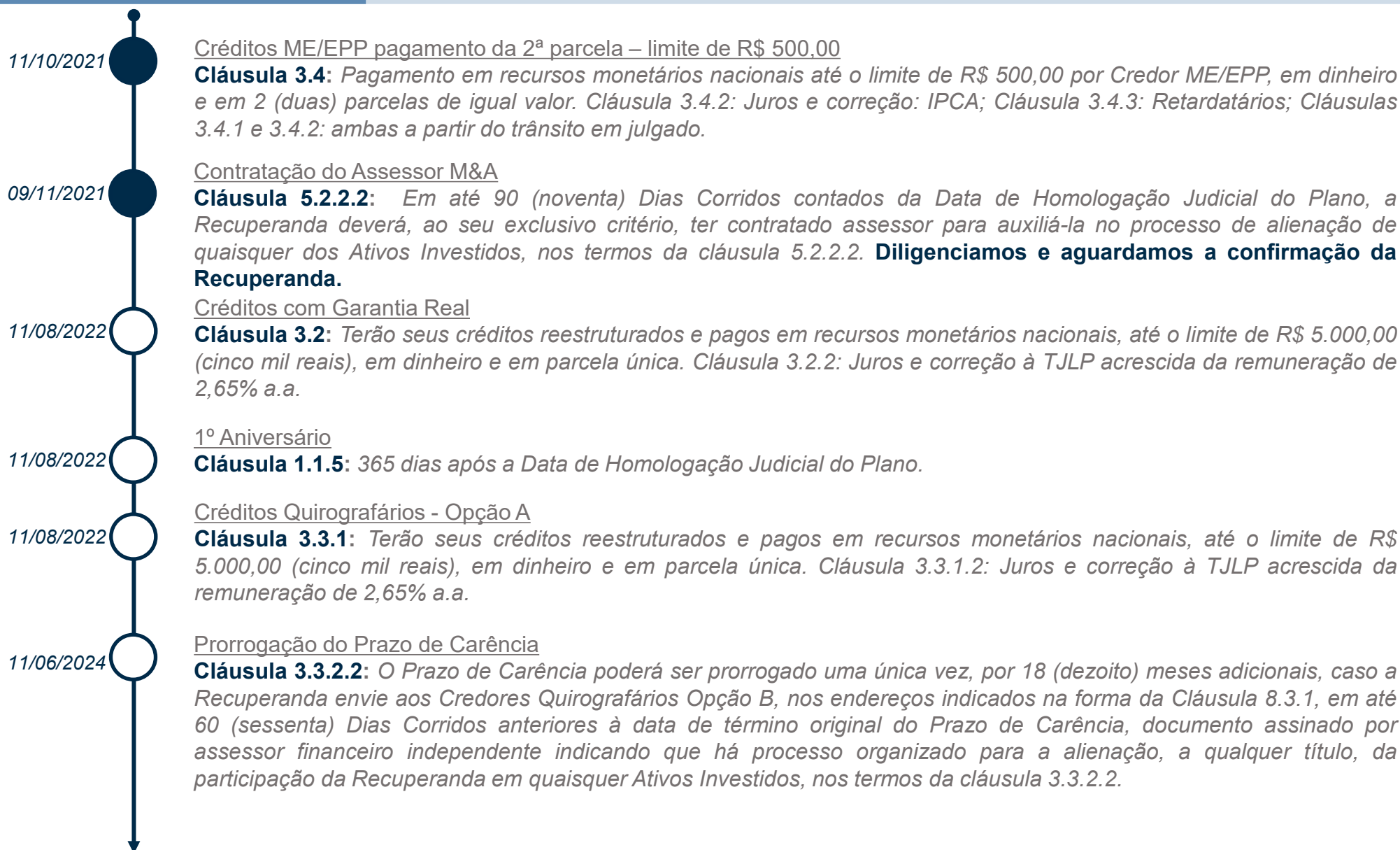
* Em função do trânsito em julgado da Decisão de Homologação do PRJ de fls. 35809/35847, os PRJs individuais estão sendo considerados individualmente para fins de acompanhamento e fiscalização.

ALVAREZ & MARSAL

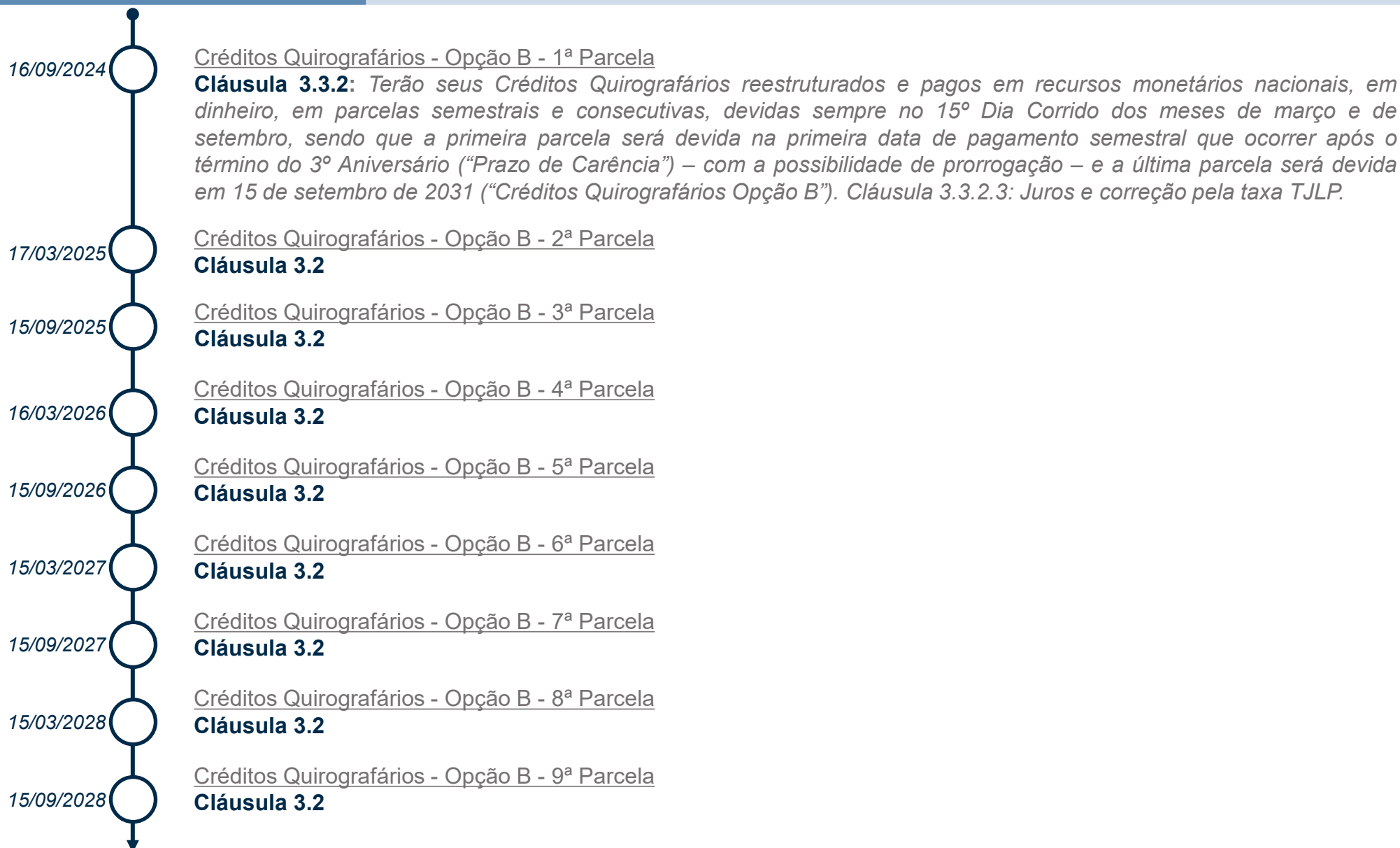
PRJ Odebrecht Engenharia do Brasil S.A



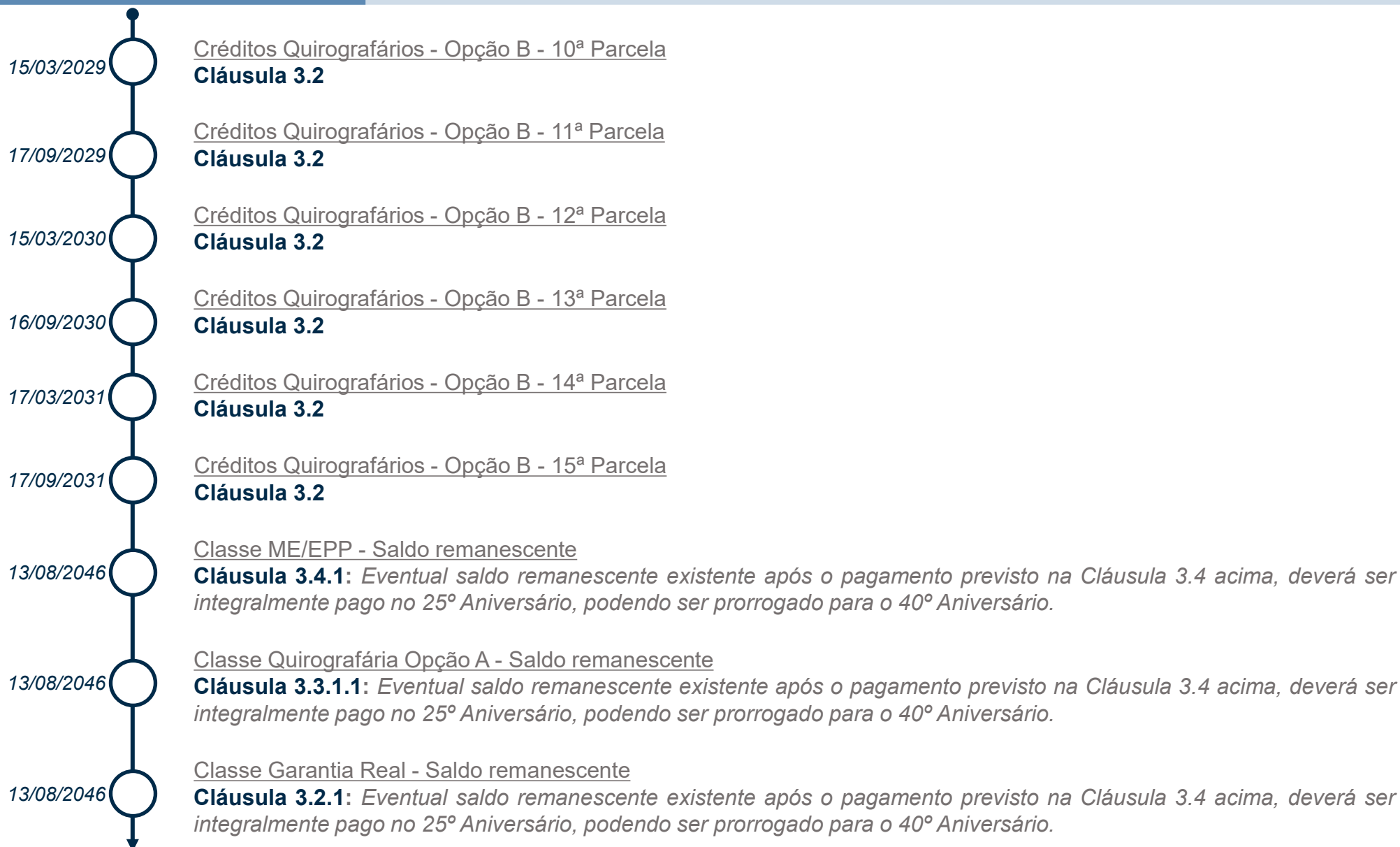
Odebrecht Engenharia do Brasil S.A



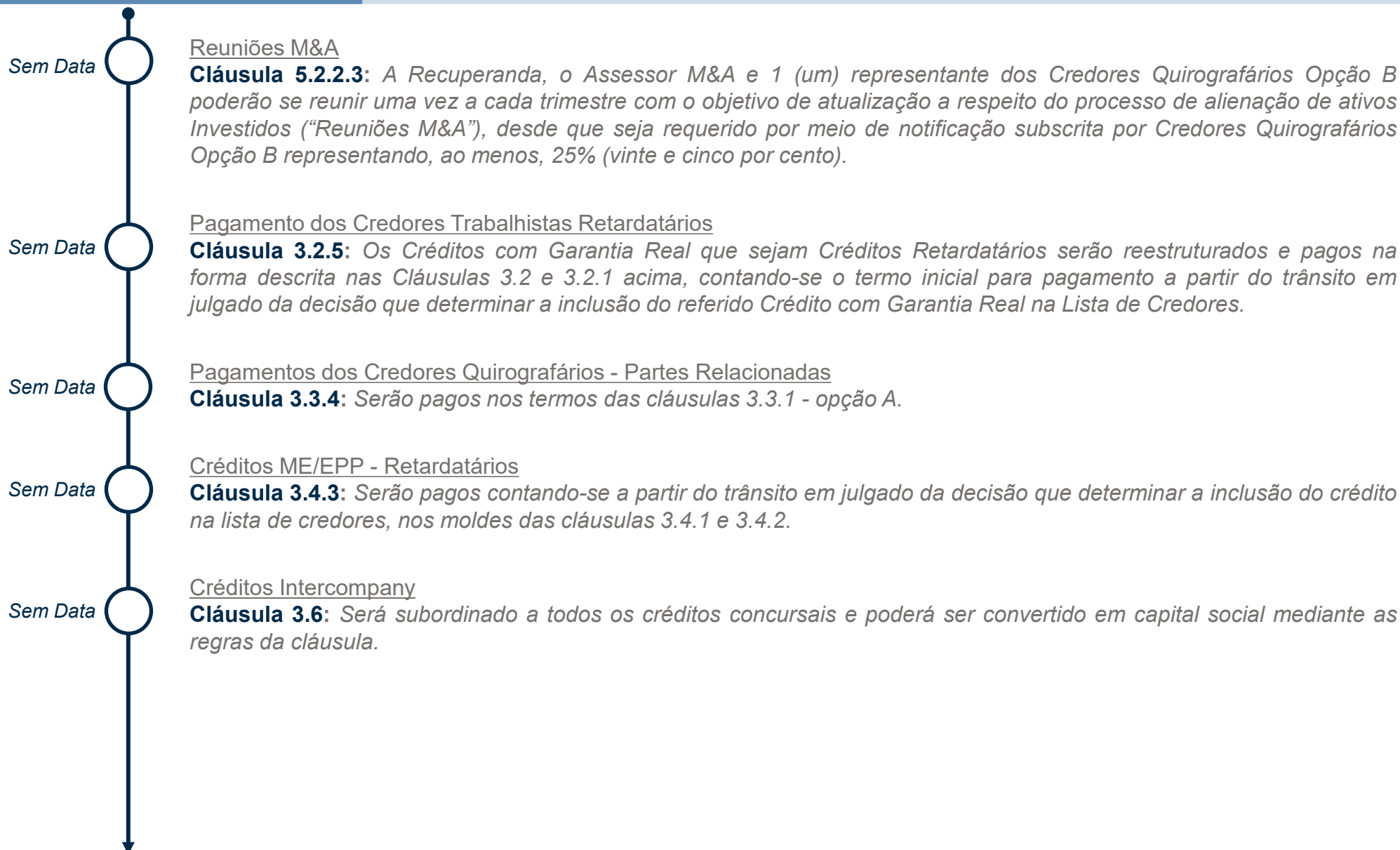
Odebrecht Engenharia do Brasil S.A



Odebrecht Engenharia do Brasil S.A



Odebrecht Engenharia do Brasil S.A



Cláusulas alteradas conforme as respectivas decisões de Homologação dos PRJ's.

* Em função do trânsito em julgado da Decisão de Homologação do PRJ de fls. 35809/35847, os PRJs individuais estão sendo considerados individualmente para fins de acompanhamento e fiscalização.

ALVAREZ & MARSAL

Cláusulas Alteradas - Consolidado

Bônus de Adimplência.

Cláusula 1.1.9 → Substituição da TR pelos índices de correção da Tabela Prática do TJSP a incidir na cláusula 1.1.9, mantendo-se os seus demais termos.

Alienação de Bens e Constituição de UPIs.

Cláusula 2.3 → As vendas de UPIs e de ativos permanentes deverão ser realizadas mediante aplicação dos arts. 60, 66 e 141 a 144, todos da Lei 11.101/2005, durante o período de supervisão judicial previsto no art. 61 do aludido diploma legal, consoante jurisprudência consolidada do ETJSP.

Alienação de Bens Não Circulante.

Cláusula 5.2 → As vendas de UPIs e de ativos permanentes deverão ser realizadas mediante aplicação dos arts. 60, 66 e 141 a 144, todos da Lei 11.101/2005, durante o período de supervisão judicial previsto no art. 61 do aludido diploma legal, consoante jurisprudência consolidada do ETJSP.

Alienação de UPIs.

Cláusula 5.3 e 5.3.1 → As vendas de UPIs e de ativos permanentes deverão ser realizadas mediante aplicação dos arts. 60, 66 e 141 a 144, todos da Lei 11.101/2005, durante o período de supervisão judicial previsto no art. 61 do aludido diploma legal, consoante jurisprudência consolidada do ETJSP.

Créditos Trabalhistas.

Cláusula 3.1, 3.1.1, 3.1.1.1, 3.1.2, 3.1.2.1, 3.1.2.2 → Nulidade parcial das cláusulas 3.1.1 e 3.1.1.1, no tocante ao estabelecimento de prazo superior a um ano para o pagamento dos débitos trabalhistas, determinando a incidência irrestrita do art. 54 da Lei 11.101/2005 na espécie, mantendo, no mais, os limites de valores impostos e os consectários previstos na cláusula 3.1.2.1.

Cláusulas Alteradas - Consolidado

Créditos *Intercompany*.

Cláusula 3.6 → A aprovação desta cláusula deve conter a ressalva de que as compensações de créditos devem observar a jurisprudência do ETJSP, no sentido de somente haver permissão caso os créditos a serem compensados tenham ambos surgidos antes da distribuição do pedido, ou no caso de ambos terem surgido após a distribuição do pedido.

Compensação.

Cláusula 3.7.10 → A aprovação desta cláusula deve conter a ressalva de que as compensações de créditos devem observar a jurisprudência do ETJSP, no sentido de somente haver permissão caso os créditos a serem compensados tenham ambos surgidos antes da distribuição do pedido, ou no caso de ambos terem surgido após a distribuição do pedido.

Reorganização Societária

Cláusula 6.1 → As operações de reorganização societária, com as condicionantes propostas no plano, estarão sujeitas à supervisão judicial, com auxílio do administrador judicial, durante o prazo previsto no art. 61 da Lei 11.101/05.

Quitação

Cláusula 7.7 → A cláusula está condicionada à estrita observância do art. 49, § 1º, da Lei 11.101/2005, uma vez que o direito de persecução do crédito contra coobrigados não pode ser extinto por deliberação contrária a texto legal expresso.

Aditamentos, Alterações ou Modificações do Plano.

Cláusula 7.10 → A cláusula está condicionada à estrita observância do art. 49, § 1º, da Lei 11.101/2005, uma vez que o direito de persecução do crédito contra coobrigados não pode ser extinto por deliberação contrária a texto legal expresso.

Cláusulas Alteradas - Consolidado

Agravo de Instrumento Nº 2231623-69.2020.8.26.0000

“[...] Insurgem-se alguns credores quirografários, sustentando, em síntese, que: a) o plano é ilíquido, conforme arguido pelos agravantes e diversos outros credores, pois não há como calcular ou prever os valores que serão pagos e/ou amortizados ao longo do tempo; b) a cláusula 1.1.119 do PRJ afronta o direito dos credores concursais em 2 pontos, quais sejam, (i) considera pagamentos extraconcursais para efeito de cálculo de 'percentual de pagamento' e (ii) permite usar o caixa para remessas a coligadas que não estão em recuperação judicial; c) a falta de transparência das recuperandas é destacada no próprio laudo de viabilidade, no qual é mencionada a impossibilidade de acesso a informações do Grupo; d) na cláusula 3.3.2.2, também se observa incerteza e iliquidez no pagamento no valor de R\$ 3 milhões em dinheiro, pois depende de recursos sujeitos à concretização dos eventos previstos nas cláusulas 3.3.2.2.1 e 3.3.2.2.1.2; e) nos termos homologados, a ausência de liquidez e previsibilidade de pagamento impedem a supervisão do cumprimento do plano; f) a violação ao art. 313 do Código Civil, bem como aos artigos 50, I, e 53, I e II, da Lei 11.101/2005, resulta na nulidade das cláusulas mencionadas; g) a jurisprudência não acata os deságios excessivos, não devendo admitir, também, plano que não garanta o pagamento mínimo aos credores; e h) o prazo de 40 anos para pagamento é abusivo. [...]”

- Julgamento dos embargos de declaração opostos em face do v. acórdão de fls. 515/539:
 - *“[...]Em que pese os fundamentos trazidos pelas embargantes, acompanhadas pela administradora judicial, impõe-se a rejeição dos embargos declaratórios, eis que, respeitado entendimento em contrário, não há como se afirmar a validade da **cláusula 3.3.2.2**, ou seja, a **Opção B**, no que tange os '**Instrumentos de Pagamento**' e '**Caixa de Distribuição**'”;*
 - *“Assim, tem-se que os credores serão pagos com os Dividendos Controlados que envolvem recursos referentes aos anos de 2019, 2020 e 2021; (...) Não se está diante de evento futuro e incerto, como ocorre com o **Caixa de Distribuição**, mas de recursos já distribuídos pelas empresas a título de dividendos, tendo em vista tratar-se de anos passados.”*
 - *“(...) mas a questão volta-se para as fontes do pagamento para a opção objeto deste agravo, que está na origem e, portanto, no controle das devedoras: o **“caixa para distribuição”**”.*
 - *“(...) Não há que se prosperar a pretensão das embargantes sobre a possibilidade do Poder Judiciário suprimir as supostas falhas do plano (...) “os embargos de declaração devem ser rejeitados, pois, os fatos e fundamentos trazidos, não configuram a omissão alegada, como, inclusive, apontado no parecer da d. Procuradoria Geral de Justiça”.*
 - *“Nesse diapasão, deverão as recuperandas apresentar nova proposta aos credores, considerando as nulidades ora apontadas, no prazo de 60 dias, a contar da publicação do acórdão.”*
- **Deferido o efeito suspensivo ao recurso especial (fls. 989/993)**
 - *“(...) o risco de dano irreparável ou de difícil reparação decorre dos prejuízos que seriam causados pelo cumprimento da determinação de apresentação de nova proposta de pagamento aos credores quirografários no prazo de 60 dias contados da data de publicação do V. Acórdão, uma vez que, se admitida a submissão do recurso especial à apreciação do E. Superior Tribunal de Justiça, a questão atinente à legalidade ou não das cláusulas de pagamento contidas no plano aprovado em assembleia geral de credores ainda estará sujeita a ser reapreciada.”*

Cláusulas Alteradas - Consolidado

Agravo de Instrumento Nº 2236265-85.2020.8.26.0000

“[...] Insurgem-se diversos credores, sustentando, em síntese, que: a) a cláusula 1.1.19 dispõe sobre 'caixa para distribuição' que, ao invés de ser destinado apenas ao pagamento de credores concursais, também prevê (i) descontos destinados aos extraconcursais e (ii) necessidades de sociedades pertencentes ao Grupo e não incluídas na recuperação judicial; b) o pagamento proposto não tem liquidez, além de se mostrar completamente incerto, já que os valores serão direcionados a outras sociedades; c) a cláusula reforça que o pagamento de credores concursais não é prioridade das agravadas, já que o seu pagamento está sujeito à satisfação de outras necessidades; d) as cláusulas 2.3 e 5.2 possibilitam a alienação ou oneração dos bens das recuperandas sem autorização ou ciência do MM Juízo, o que abre espaço para fraudes; e) a conduta das agravadas é expressamente vedada pelo art. 66 da Lei 11.101/2005; f) os instrumentos de pagamento, destinados aos credores quirografários não financeiros opção B, não estão bem definidos, existindo dificuldade para compreender como serão realizados; e g) os credores receberão no prazo de 40 anos, o que é desproporcional e abusivo, com prazo de carência de 3 anos.[...]”

- Julgamento dos embargos de declaração opostos em face do v. acórdão de fls. 222/246:
 - *“[...]Em que pese os fundamentos trazidos pelas embargantes, acompanhadas pela administradora judicial, impõe-se a rejeição dos embargos declaratórios, eis que, respeitado entendimento em contrário, não há como se afirmar a validade da **cláusula 3.3.2.2**, ou seja, a **Opção B**, no que tange os 'Instrumentos de Pagamento' e 'Caixa de Distribuição’”;*
 - *“Assim, tem-se que os credores serão pagos com os Dividendos Controlados que envolvem recursos referentes aos anos de 2019, 2020 e 2021; (...) Não se está diante de evento futuro e incerto, como ocorre com o **Caixa de Distribuição**, mas de recursos já distribuídos pelas empresas a título de dividendos, tendo em vista tratar-se de anos passados.”*
 - *“(...) mas a questão volta-se para as fontes do pagamento para a opção objeto deste agravo, que está na origem e, portanto, no controle das devedoras: o **“caixa para distribuição”**”.*
 - *“(...) Não há que se prosperar a pretensão das embargantes sobre a possibilidade do Poder Judiciário suprimir as supostas falhas do plano (...) “os embargos de declaração devem ser rejeitados, pois, os fatos e fundamentos trazidos, não configuram a omissão alegada, como, inclusive, apontado no parecer da d. Procuradoria Geral de Justiça”.*
 - *“Nesse diapasão, deverão as recuperandas apresentar nova proposta aos credores, considerando as nulidades ora apontadas, no prazo de 60 dias, a contar da publicação do acórdão.”*
- **Deferido o efeito suspensivo ao recurso especial (fls. 668/671).**
 - *“(...) o risco de dano irreparável ou de difícil reparação decorre dos prejuízos que seriam causados pelo cumprimento da determinação de apresentação de nova proposta de pagamento aos credores quirografários no prazo de 60 dias contados da data de publicação do V. Acórdão, uma vez que, se admitida a submissão do recurso especial à apreciação do E. Superior Tribunal de Justiça, a questão atinente à legalidade ou não das cláusulas de pagamento contidas no plano aprovado em assembleia geral de credores ainda estará sujeita a ser reapreciada.”*

Cláusulas Alteradas - Consolidado

Agravo de Instrumento Nº 2231597-71.2020.8.26.0000

[...] Insurge-se o credor José Carlos Grubisich Filho, sustentando, em síntese, que: a) houve manipulação de votos das grandes instituições financeiras, que, por possuírem garantias fiduciárias, não poderiam votar na AGC; b) a OSP Investimentos teve sua consolidação rejeitada por uma credora (BDO), cujo crédito é inferior a R\$ 13.000,00, e não haverá qualquer benefício para a mesma, ressaltando que o plano individual é praticamente igual ao consolidado, ou seja, não existiu poder de barganha; c) tal estratégia visou apenas possibilitar a participação dos bancos na deliberação sobre o plano de recuperação judicial, já que os mesmos não possuem interesse na quebra das recuperandas; d) a BDO é credora de diversas sociedades do Grupo Odebrecht, todavia, no tocante às demais, votou favoravelmente à consolidação substancial; e) o Grupo opera com caixa único, com confusão patrimonial entre as recuperandas, não sendo possível realização de parte das votações em assembleias individuais e parte em consolidadas; f) créditos garantidos por alienação fiduciária em garantia extraconcursal não podem exercer direito de voto, seja como credor principal, seja contra os fiadores; g) O STJ e o TJSP entendem que o crédito garantido por alienação fiduciária deve ser considerado extraconcursal, mesmo que um terceiro, não submetido ao regime recuperacional, seja o garantidor; h) ao bancos não podem votar com créditos extraconcursais em nenhuma assembleia individual de qualquer das recuperandas; i) os bancos têm interesse particular em evitar a quebra do Grupo Odebrecht, para impedir o ajuizamento de ações revocatórias das operações de rolagem de dívidas; j) todos os credores que participaram da fraude tentarão ajudar as agravadas a aprovar o plano, visando 'blindar a fraude cometida'; l) existe uma vantagem para os titulares de garantias que não foi compartilhada com os demais credores; m) uma das modalidades de abuso do direito de voto é a do credor que vota em duas classes, com propósito de obter as vantagens oferecidas pelo mesmo plano para a outra classe; e n) os 'instrumentos de pagamento' atribuem às recuperandas o direito de pagar aos credores os valores que bem entenderem e quando quiserem[...]

- Julgamento dos embargos de declaração opostos em face do v. acórdão de fls. 955/969:
 - *[...] Em que pese os fundamentos trazidos pelas embargantes, acompanhadas pela administradora judicial, impõe-se a rejeição dos embargos declaratórios, eis que, respeitado entendimento em contrário, não há como se afirmar a validade da **cláusula 3.3.2.2**, ou seja, a **Opção B**, no que tange os **'Instrumentos de Pagamento'** e **'Caixa de Distribuição'**. Assim, tem-se que os credores serão pagos com os Dividendos Controlados que envolvem recursos referentes aos anos de 2019, 2020 e 2021”;*
 - *“Não se está diante de evento futuro e incerto, como ocorre com o Caixa de Distribuição, mas de recursos já distribuídos pelas empresas a título de dividendos, tendo em vista tratar-se de anos passados. (...) Concluiu-se que, mesmo que haja fiscalização externa e fatos que não se sujeitam à vontade das devedoras, existe uma circunstância precedente e volitiva, que é a subordinação “à existência de saldo no **“Caixa de Distribuição”**”;*
 - *“Os valores indicados nos demais itens realmente indicam montantes que deverão ser pagos, mas a questão, volta-se para as fontes do pagamento para a opção objeto deste agravo, que está na origem e, portanto, no controle das devedoras: o **“Caixa para Distribuição”**”.*
 - *“Nesse diapasão, deverão as recuperandas apresentar nova proposta aos credores, considerando as nulidades ora apontadas, no prazo de 60 dias, a contar da publicação do acórdão.”*
- **Deferido o efeito suspensivo ao recurso especial (fls. 1780/1784).**
 - *“(...) o risco de dano irreparável ou de difícil reparação decorre dos prejuízos que seriam causados pelo cumprimento da determinação de apresentação de nova proposta de pagamento aos credores quirografários no prazo de 60 dias contados da data de publicação do V. Acórdão, uma vez que, se admitida a submissão do recurso especial à apreciação do E. Superior Tribunal de Justiça, a questão atinente à legalidade ou não das cláusulas de pagamento contidas no plano aprovado em assembleia geral de credores ainda estará sujeita a ser reapreciada.”*

Cláusulas Alteradas - Consolidado

Agravo de Instrumento Nº 2201414-20.2020.8.26.0000

“[...] Aprovação do plano de recuperação judicial das agravadas. Homologação em conformidade com o art. 58 da Lei Federal n.º 11.101/2005. Créditos trabalhistas. Condições de pagamento. Criação de subclasse de 'partes relacionadas'. Pagamento de 150 salários-mínimos. Ilegalidade. Criação discriminatória da subclasse, com caráter claramente punitivo, sem justificativa na preservação das relações empresariais, preservação da empresa ou no próprio cumprimento do plano de recuperação judicial. Violação ao princípio da par conditio creditorum...[...]”

Cláusulas no PRJ Consolidado:

- **Cláusula 3.1.2** → Créditos Trabalhistas Partes Relacionadas.
- **Relatório** → “Ademais, a lei prevê a possibilidade de diferenciação de 'partes relacionadas' apenas para fins de voto e quórum de instalação e deliberação na AGC (art. 43 da Lei 11.101/2005) e não para anular ou reduzir drasticamente o seu direito de crédito. Assim, sou pelo PROVIMENTO do recurso para considerar nula a cláusula 3.1.2 do Plano de Recuperação Judicial das agravadas.”

Cláusulas Alteradas - Consolidado

Agravo de Instrumento Nº 2229092-10.2020.8.26.0000

“[...] a r. decisão agravada deixou de considerar: a) As ilegalidades demonstradas pela CAIXA em seus embargos declaratórios, em clara ofensa ao artigo 1022 e I e II, do Código de Processo Civil e negativa de prestação jurisdicional (art. 5, XXXV, da Constituição Federal); b) Que o plano não contém os requisitos mínimos previstos no art. 53 da LFRE, sendo ilícito, na medida que o pagamento dos credores é baseado em conceitos abertos, genéricos e não traz a discriminação dos valores das parcelas a serem pagas aos credores – o que impede a aferição do cumprimento do plano e eventualmente a sua execução específica como título executivo, em afronta ao art. 62 da LFRE; c) Que a cláusula 3.5 do plano de recuperação judicial das Agravadas é ilegal, tendo em vista que prevê a possibilidade de que as Agravadas somente iniciem os pagamentos de créditos reconhecidos judicialmente se houver certificação de trânsito em julgado, o que afronta o art. 995 do CPC; d) Que a cláusula 3.6 do plano de recuperação judicial das Agravadas é ilegal, tendo em vista que prevê a possibilidade de credores intercompany receberem seus créditos em condições preferenciais (imediata conversão em capital) e em detrimento dos demais credores, sujeitos ao pagamento em 40 anos, o que afronta o art. 5º, caput, da CF e 126 da LFRE; e) Que a cláusula 5.2 do plano de recuperação judicial das Agravadas é ilegal, tendo em vista que prevê a possibilidade de alienação de bens do ativo permanente, genericamente e sem autorização judicial, o que afronta o art. 66 da LFRE e a jurisprudência consolidada deste TJSP;[...]”

- Julgamento AI::

- *“[...] Quanto aos instrumentos de pagamento, o recurso deve ser provido, como proposto, também, em outros recursos com o mesmo questionamento, ou seja, nos A.I. 2231597-71.2020.8.26.0000 e embargos de declaração (50001), A.I. n. 2231623-69.2020.8.26.0000 e embargos de declaração (50000) e A.I. n. 2236265-85.2020.8.26.0000 e embargos de declaração (50001). Anoto, em face da correlação dos julgamentos, que o presente agravo de instrumento é julgado na mesma sessão que os referidos embargos de declaração;*
- *Isso porque, não se pode admitir que os planos de recuperação sejam ilícitos, assim considerados pelo fato de serem subordinados à existência de saldo no 'Caixa de Distribuição', ainda que haja monitoramento pelo Administrador Judicial e terceiros, sem qualquer possibilidade do credor saber se receberá ou não seu crédito na data de pagamento.*
- *A existência de saldo suficiente no **Caixa de Distribuição** para pagamento dos Instrumentos depende exclusivamente das recuperandas e, pior, da administração do maior conglomerado do país, uma vez que a receita das holdings é gerada de participações acionárias em outras empresas do Grupo Odebrecht.*
- ***Diante de tais fundamentos, portanto, o recurso deve ser parcialmente provido, cabendo às recuperandas apresentar uma nova proposta de pagamento aos credores, no prazo de 60 dias, bem como para afastar a exigência de trânsito em julgado na cláusula 3.5.”***

Cláusulas similares nos respectivos PRJ's individuais.

*Na Decisão de Homologação foi apreciado pelo D. Juízo, os questionamentos trazidos pelo credores referentes ao PRJ Consolidado. Tendo em vista que constam cláusulas similares nos PRJs individuais, esta Administradora apresenta as cláusulas que possuem a mesma redação do PRJ Consolidado.

Cláusulas Similares – PRJs individuais

Bônus de Adimplência.

Cláusula 1.1.9	OPCA.
Cláusula 1.1.8	OESA, OSP, OPISA e OPGP.
N/A	OEB, ODBIC e OSPINV.
Cláusula 1.1.11	OPP.

Substituição da TR pelos índices de correção da Tabela Prática do TJSP a incidir na cláusula 1.1.9, mantendo-se os seus demais termos.

Alienação de Bens e Constituição de UPIs.

Cláusula 2.3	OEB, OESA, OSP, OPISA, OPGP, ODBIC, OSPINV, MECTRON, OFL, OPCA e OPP.
---------------------	--

Alienação de Bens Não Circulante.

Cláusula 5.2	OEB, OESA, OSP, OPISA, OPGP, MECTRON, OPCA e OPP.
Cláusula 4.2	ODBIC, OSPINV e OFL.

As vendas de UPIs e de ativos permanentes deverão ser realizadas mediante aplicação dos arts. 60, 66 e 141 a 144, todos da Lei 11.101/2005, durante o período de supervisão judicial previsto no art. 61 do aludido diploma legal, consoante jurisprudência consolidada do ETJSP.

Alienação de UPIs.

Cláusula 5.3 e 5.3.1	OESA, OSP, OPISA, OPGP, MECTRON, OPCA e OPP.
Cláusula 5.4	OEB.
Cláusula 4.3	ODBIC e OSPINV OFL.

Créditos Trabalhistas.

Cláusula 3.1 e derivadas; 3.1.1, 3.1.1.1, 3.1.2, 3.1.2.1, 3.1.2.2.	OEB, OESA, OSP, OPISA, OPGP, ODBIC, OSPINV e OFL
---	---

Nulidade parcial das cláusulas 3.1.1 e 3.1.1.1, no tocante ao estabelecimento de prazo superior a um ano para o pagamento dos débitos trabalhistas, determinando a incidência irrestrita do art. 54 da Lei 11.101/2005 na espécie, mantendo, no mais, os limites de valores impostos e os consectários previstos na cláusula 3.1.2.1.

Cláusulas Similares – PRJs individuais

Créditos Intercompany.

Cláusula 3.6 | OEB, OESA, OPISA, OPGP, ODBIC, OSPINV, MECTRON, OFL e OPCA OPP.

Cláusula 3.7 | OSP.

Compensação.

Cláusula 3.7.6 | ODBIC.

Cláusula 3.7.7 | OEB, OPISA, OESA, OPGP, OSPINV, MECTRON e OFL.

Cláusula 3.8.7 | OSP.

A aprovação destas cláusulas deve conter a ressalva de que as compensações de créditos devem observar a jurisprudência do ETJSP, no sentido de somente haver permissão caso os créditos a serem compensados tenham ambos surgidos antes à distribuição do pedido, ou no caso de ambos terem surgido após a distribuição do pedido

Reorganização Societária.

Cláusula 6.1 | OEB, OESA, OSP, OPISA, OPGP, MECTRON, OPCA e OPP.

Cláusula 5.1 | ODBIC e OSPINV OFL.

As operações de reorganização societária, com as condicionantes propostas no plano, estarão sujeitas a supervisão judicial, com auxílio do administrador judicial, durante o prazo previsto no art. 61 da Lei 11.101/05.

Quitação.

Cláusula 7.7 | OSP.

Cláusula 7.8 | OPGP, OESA, OPISA, OPCA e OPP.

Cláusula 6.6 | ODBIC.

Cláusula 6.9 | OSPINV.

Cláusula 7.6 | OEB e MECTRON.

Cláusula 6.7 | OFL.

A cláusula está condicionada à estrita observância do art. 49, § 1º, da Lei 11.101/2005, uma vez que o direito de persecução do crédito contra coobrigados não pode ser extinto por deliberação contrária a texto legal expresso.

Aditamentos, Alterações ou Modificações do Plano.

Cláusula 7.10 | OSP.

Cláusula 7.11 | OPGP, OESA, OPISA, OPCA e OPP.

Cláusula 6.9 | ODBIC.

Cláusula 6.12 | OSPINV.

Cláusula 7.9 | OEB e MECTRON.

Cláusula 6.10 | OFL.

A cláusula está condicionada à estrita observância do art. 49, § 1º, da Lei 11.101/2005, uma vez que o direito de persecução do crédito contra coobrigados não pode ser extinto por deliberação contrária a texto legal expresso.

ALVAREZ & MARSAL

© Copyright 2016. A&M Holdings, LLC. All rights reserved. ALVAREZ & MARSAL®,
 and A&M ® are trademarks of A&M Holdings, LLC.

www.alvarezandmarsal.com

fls. 2462

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS AUGUSTO ROUX AZEVEDO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/01/2022 às 21:57, sob o número WJM122400133107. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0065405-13.2019.8.26.0100 e código C2E323D.